ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICIPIO

Proc Nº 1363/25
Folha Nº 01
Assinatura

INTERESSADO(S) SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	**NÚMERO:** **000000 1363/2025**
PROCEDÊNCIA: SEINFRA	
ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO	

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
Responsável pela Demanda: **MARCEL ALMEIDA SOARES**	Portaria: N°022/2025-GP
E-mail:	Telefone: (98) 9984049523

1. OBJETO:
Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Timon/MA.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 SRP, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, justifica-se pela necessidade urgente de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Timon - MA.

Desde janeiro de 2025, o município foi severamente impactado por fortes chuvas, que causaram danos estruturais significativos à malha viária, comprometendo a mobilidade urbana, o tráfego de veículos e pedestres, bem como o acesso a serviços públicos essenciais. A manutenção e recuperação imediata das vias públicas é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar da população e o funcionamento adequado dos serviços municipais.

A urgência na contratação decorre da necessidade de atendimento imediato às demandas da população, de modo a minimizar os transtornos e evitar a deterioração progressiva da infraestrutura pública. A adoção do instituto da adesão à ata de registro de preços se apresenta como medida mais célere e eficaz, especialmente diante da morosidade natural dos processos licitatórios tradicionais.

A medida encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes dispositivos:

- Art. 4º, inciso III – que determina que a contratação pública deve assegurar a "eficiência no atendimento do interesse público";
- Art. 11, inciso I – que permite a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de obras e serviços quando houver necessidade permanente ou frequente;
- Art. 82 – que prevê a possibilidade de órgãos ou entidades não participantes aderirem à ata de registro de preços, desde que autorizados pelo edital e pela administração gerenciadora;

- Art. 12, §1º – que assegura a possibilidade de adoção de medidas para atendimento de situações emergenciais, sempre observando os princípios da eficiência, eficácia e economicidade;
- Art. 5º – que trata dos princípios que regem a contratação pública, entre eles o da celeridade, interesse público, planejamento, eficiência e transparência.

Assim, a presente adesão visa atender aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, assegurando uma resposta rápida e eficiente aos danos causados pelas chuvas e promovendo a efetividade da política pública de infraestrutura urbana de maneira transparente, econômica e juridicamente segura.

3. Descrições e quantidades:

A presente planilha apresenta os serviços e quantitativos estimados pela Prefeitura Municipal de Timon para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, conforme solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

Os itens relacionados foram definidos com base nas necessidades atuais de infraestrutura urbana do município, especialmente após os danos causados pelas fortes chuvas ocorridas desde janeiro de 2025, e visam garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana.

Os quantitativos foram estimados com base em levantamento técnico prévio realizado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Timon, considerando ainda os padrões técnicos dos Bancos: SINAPI – 03/2025 – Maranhão; SICRO3 – 01/2025 – Maranhão; e ORSE – 02/2025 – Sergipe, respeitando a compatibilidade orçamentária e os critérios de economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Abaixo, segue a relação detalhada dos serviços e respectivas quantidades estimadas para execução:

Obra
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
21,57%

Encargos Sociais
Não Desonerado, embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		1		**481.786,69**	**481.786,69**	**6,05 %**
1.1	0919011	SICRO3	Montagem e desmontagem da central de concreto com capacidade de 30 m³/h - inclusive construção e demolição de bases, rampas e depósitos de agregados	un	7	34.707,73	42.194,18	295.359,26	3,71 %
1.2	4784	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	un	7	21.907,13	26.632,49	186.427,43	2,34 %
2			**MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS**		1		**1.533.840,00**	**1.533.840,00**	**19,25 %**
2.1	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	7000	180,25	219,12	1.533.840,00	19,25 %
3			**PAVIMENTAÇÃO**		1		**1.923.360,00**	**1.923.360,00**	**24,14 %**
3.1	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material - 100% Proctor modificado	m²	14000	11,46	13,93	195.020,00	2,45 %
3.2	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	50000	0,38	0,46	23.000,00	0,29 %
3.3	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	50000	0,28	0,34	17.000,00	0,21 %
3.4	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	7000	198,40	241,19	1.688.330,00	21,19 %
4			**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**		1		**2.713.440,00**	**2.713.440,00**	**34,06 %**

4.1	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	29(	5.496,12	6.681,63	1.937.672,7(	24,32 %
4.2	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	6(	8.920,0(	10.844,04	650.642,4(	8,17 %
4.3	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	3(	3.430,81	4.170,83	125.124,9(	1,57 %
5			**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS**		1		**2.686,00**	**2.686,00**	**0,03 %**
5.1	101001	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	29(	5,52	6,71	1.945,9(	0,02 %
5.2	101002	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6(	6,54	7,9(	477,0(	0,01 %
5.3	101003	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	3(	7,22	8,77	263,1(	0,00 %
6			**BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE**		1		**402.253,00**	**402.253,00**	**5,05 %**
6.1	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	10(	729,94	887,3(	88.738,0(	1,11 %
6.2	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	3(	1.315,68	1.599,47	47.984,1(	0,60 %
6.3	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	92,5	943,77	1.147,34	106.128,9(	1,33 %
6.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1(	1.966,67	2.390,8(	23.908,8(	0,30 %
6.5	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	62,5	1.346,34	1.636,74	102.296,25	1,28 %
6.6	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1(	2.730,69	3.319,69	33.196,9(	0,42 %
7			**DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA**		1		**607.425,00**	**607.425,00**	**7,62 %**
7.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	250(	54,76	66,57	166.425,0(	2,09 %
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700(	51,83	63,0(	441.000,0(	5,53 %
8			**OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES**		1		**302.845,79**	**302.845,79**	**3,80 %**
8.1	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	4(	453,09	550,82	22.032,8(	0,28 %
8.2	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	3(	418,62	508,91	17.811,85	0,22 %
8.3	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6(	613,37	745,67	48.468,55	0,61 %
8.4	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	8(	492,57	598,81	53.294,0(	0,67 %
8.5	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	85(	131,7(	160,21	136.178,5(	1,71 %
8.6	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	25(	82,46	100,24	25.060,0(	0,31 %

Total sem BDI	**6.554.215,47**
Total do BDI	**1.413.411,01**
Total Geral	**7.967.626,48**

Sobre a quantidade destinada para os serviços e baseado no levantamento técnico, estima-se para a execução o valor de **R$ 7.967.626,48 (sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

4. Observações gerais

4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Timon - MA, 28 de março de 2025

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Infraest...
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:
Prioridade da contratação: Alta prioridade
Justificativa de prioridade: Justifica- se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à administração municipal.

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Memo nº 06/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 12 de março de 2025.

Da: Diretoria Administrativa
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico e ETP – Adesão à ARP 015/2024-Prefeitura de Pinheiro MA.

Encaminhamos, para conhecimento, emissão de parecer e Estudo Técnico Preliminar (ETP), as documentações necessárias para o procedimento de Adesão de Registro de Preços, de interesse da Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pinheiro MA (ARP nº 015/2024 – Objeto: prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas).

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Memo nº 09/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 13 de março de 2025.

Do: Assessoria Jurídica - SEINFRA
Para: Gabinete Secretário-SEINFRA

Assunto: Encaminhamento de Justificativa, ETP, Minuta Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar as documentações da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA, que solicita a 4ª medição referente ao Contrato nº 014/2024, que tem como objeto serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon, para providências quanto à emissão de parecer técnico, bem como as demais peças que compõem (memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, quadro resumo financeiro, relatório fotográfico e ART do Fiscal).

Atenciosamente,

Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura
Assessoria Jurídica - SEINFRA

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – Pref. Mun. Pinheiro/MA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Timon/MA enfrenta um cenário crítico em sua malha viária urbana, agravado significativamente pelas intensas precipitações pluviométricas registradas desde janeiro de 2025. O elevado volume de chuvas ocasionou a degradação de trechos asfaltados em diversos bairros, resultando na abertura de buracos, comprometimento da estrutura de base e sub-base do pavimento, infiltrações e formação de depressões que favorecem o acúmulo de água, como constatado em vistoria técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA) e documentado em relatório técnico anexo.

Importa destacar que, além dos danos decorrentes do recente período chuvoso, já se observava, desde exercícios anteriores, a existência de falhas no pavimento e buracos em diferentes pontos da cidade, cuja resolução não foi devidamente providenciada pelas gestões anteriores. Esse passivo acumulado contribuiu de forma determinante para a intensificação dos danos atuais, uma vez que a ausência de manutenção preventiva sistemática comprometeu a capacidade de resistência da malha viária, tornando-a mais vulnerável aos efeitos das intempéries.

Esse contexto afeta de forma direta a mobilidade urbana, a segurança do trânsito, a operação do transporte público, a circulação de mercadorias e o acesso da população a serviços essenciais — como saúde, educação e segurança pública. A deterioração das vias representa, ainda, risco à integridade física de pedestres e condutores, bem como potencial incremento nos custos públicos futuros, caso as intervenções corretivas sejam postergadas.

Diante desse diagnóstico, a contratação de serviços de manutenção viária, por meio de operação tapa-buracos, configura-se como medida necessária, urgente e proporcional para restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade e segurança, prevenindo o agravamento dos danos estruturais e assegurando o interesse público. A iniciativa está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de uma ação técnica, tempestiva e justificada, que visa responder de forma planejada e fundamentada à demanda emergencial da população timonense e aos compromissos institucionais da Administração Municipal com a qualidade da infraestrutura urbana.

2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **manutenção corretiva e recuperação emergencial da malha viária urbana do Município de Timon/MA**, por meio da **operação tapa-buracos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)** e demais serviços complementares, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos a partir de levantamento *in loco*, realizado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A contratação visa atender à demanda imediata e recorrente da população por melhorias nas condições de trafegabilidade, mobilidade urbana e segurança viária, em resposta aos danos acumulados em trechos críticos da malha asfáltica, intensificados pelas chuvas ocorridas desde janeiro de 2025.

Este estudo é fundamentado em levantamento técnico *in loco* e no orçamento estimativo baseado nos custos referenciais dos bancos oficiais **SINAPI – 03/2025 (MA)**, **SICRO3 – 01/2025 (MA)** e **ORSE – 02/2025 (SE)**, o que assegura a conformidade legal, técnica e econômica da proposta.

O escopo dos serviços a serem contratados compreende os seguintes grupos de itens:

1. Serviços Preliminares

- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Implantação de canteiro de obras com estrutura de apoio técnico-operacional.

2. Manutenção e Melhoramentos Localizados

- Usinagem de concreto asfáltico faixa C (areia e brita comerciais) para recomposição localizada da malha viária.

3. Pavimentação

- Reestabilização de camada de base sem adição de material;

- Imprimação com asfalto diluído;
- Pintura de ligação;
- Aplicação de concreto asfáltico faixa C (CBUQ) – tipo usinado a quente.

4. Aquisição de Materiais Betuminosos

- Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70);
- Fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30;
- Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C.

5. Transporte de Materiais Betuminosos

- Transporte específico de CAP, CM-30 e RR-1C com aplicação de BDI diferenciado.

6. Bueiros e Obras de Arte Corrente

- Execução de corpos e bocas de bueiros tubulares celulares (BSTC) nos diâmetros 0,80m, 1,00m e 1,20m, incluindo alas retas e estrutura em materiais comerciais (areia, brita e pedra de mão).

7. Drenagem Superficial, Subsuperficial e Subterrânea

- Assentamento de meio-fio reto e curvo confeccionado em concreto pré-fabricado, conforme padrões de acessibilidade e contenção do pavimento.

8. Obras e Serviços Auxiliares

- Execução de concreto magro, concreto ciclópico e autoadensável;
- Argamassa de cimento e areia;
- Alvenaria de blocos de concreto;
- Fôrmas de madeira para dispositivos de drenagem.

A contratação será executada pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial art. 4º, Inciso III, art. 5º, art. 11, Inciso I, art. 82 e art. 12, §1º.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente alinhada com as diretrizes orçamentárias municipais estabelecidas na

Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, sancionada por meio da Lei Municipal nº 2.362, de 26 de dezembro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de pavimentação asfáltica, exige o atendimento a requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos que assegurem a adequada execução do objeto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA) e as disposições legais vigentes.

Os principais requisitos são:

- **Qualificação técnica**

  A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos, apresentando atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprovem a realização de serviços similares em complexidade e quantidade.

- **Mão de obra especializada e equipamentos adequados**

  A contratada deverá disponibilizar equipes técnicas capacitadas, com profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (engenheiros, mestres de obras, operadores de máquinas etc.), além de equipamentos e maquinário compatíveis com as especificações do contrato e em condições adequadas de funcionamento.

- **Normas e padrões técnicos**

  Os serviços deverão atender às normas e especificações vigentes do DNIT, ABNT, DER/MA e demais referências aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e a durabilidade das intervenções realizadas.

- **Fornecimento de materiais**

  A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo emulsões asfálticas, britas, concreto, areia, meio-fio, entre outros, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos no contrato.

- **Garantia contratual e assistência técnica**

  Deverá ser prevista garantia mínima sobre os serviços executados, bem como a obrigatoriedade de prestação de assistência técnica, quando necessário,

durante o período contratual, incluindo correções e ajustes identificados na fiscalização.

- **Saúde, segurança e meio ambiente**
  A execução das obras deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, garantindo o uso adequado de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e a adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme previsto na legislação vigente.
- **Fiscalização e medição por etapas**
  As medições deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme execução efetiva dos serviços, com acompanhamento e aprovação da equipe de fiscalização designada pela SEINFRA.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda ao interesse público, garantindo a qualidade, a eficiência, a regularidade e a segurança jurídica na execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas de serviços a serem contratados constitui etapa essencial no planejamento técnico da contratação, permitindo o dimensionamento adequado das intervenções necessárias, a compatibilidade com o orçamento público e a mitigação de riscos de superfaturamento, subdimensionamento ou desperdícios.

As estimativas foram elaboradas com base em **levantamentos técnicos realizados *in loco* pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)**, que vistoriou os trechos mais críticos da malha viária urbana de Timon/MA afetados pelas chuvas intensas do primeiro quadrimestre de 2025, assim como por demandas represadas de gestões anteriores.

As áreas vistoriadas apresentaram elevado grau de degradação, o que resultou na necessidade de previsão de serviços diversos, incluindo **manutenção localizada, recomposição estrutural de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico e execução de obras complementares de drenagem superficial e acessibilidade**.

Para assegurar rigor técnico e conformidade com os princípios da economicidade, transparência e padronização, as composições de custos e quantidades estimadas foram baseadas em **valores atualizados dos bancos oficiais de referência**, a saber:

- SINAPI – 03/2025 (Maranhão)
- SICRO3 – 01/2025 (Maranhão)
- ORSE – 02/2025 (Sergipe)

Esses bancos forneceram parâmetros técnicos e econômicos que embasaram a elaboração da **planilha orçamentária** (anexa a este ETP), contendo os quantitativos previstos para cada serviço, ajustados às condições locais, à extensão das áreas afetadas e à técnica construtiva adequada para cada tipo de dano identificado.

Importante ressaltar que os **quantitativos constantes do orçamento são estimativos e não vinculantes**, ou seja, poderão ser ajustados conforme a real necessidade identificada no curso da execução, mediante medições periódicas e fiscalização técnica. Essa flexibilidade é fundamental para garantir a execução eficiente, adaptada às variabilidades operacionais e climáticas, e em estrita conformidade com os princípios da razoabilidade e do interesse público.

Portanto, a presente estimativa de quantidades representa um planejamento técnico-financeiro preliminar, destinado a assegurar a viabilidade da contratação e a adequação do objeto aos recursos públicos disponíveis, sem prejuízo da posterior reavaliação dos quantitativos durante a execução contratual.

6. ÁREA REQUISITANTE

• Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O levantamento de mercado constitui etapa essencial no planejamento da contratação, permitindo identificar as alternativas disponíveis, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções e embasar a escolha da modalidade mais adequada ao atendimento da necessidade pública.

Para esta contratação, foram analisadas as possibilidades de execução por meio de licitação própria, celebração de convênios, contratação emergencial e adesão à Ata de Registro de Preços. Esse estudo comparativo considerou fatores como preços praticados no mercado, prazos de execução, capacidade operacional das empresas, riscos associados e condições de atendimento à urgência identificada.

A análise técnica demonstrou que a adesão à ARP é a alternativa mais vantajosa para o Município de Timon, uma vez que oferece preços já registrados por meio de procedimento licitatório regular, prazos compatíveis com a urgência das intervenções, segurança jurídica, ganho de escala e redução de custos administrativos, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Alternativas:

- **Licitação própria** → Desaconselhada pela urgência.
- **Convênios e repasses** → Indisponíveis a curto prazo.
- **Adesão à ARP** → Alternativa mais eficaz, com preços auditados e empresa qualificada.

  Justificativa econômica: Ganho de escala, preços já registrados, economia de tempo e custos.

8. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

Durante o levantamento de mercado a fim de analisar a vantajosidade da adesão, localizou-se a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, o objetivo foi verificar se os preços registrados são competitivos em relação aos valores praticados no mercado, com base nos bancos oficiais de custos referenciais vigentes.

Foram utilizados como parâmetro os seguintes bancos de preços:

- **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – tabela 03/2025, Maranhão;
- **SICRO 3** (Sistema de Custos Referenciais de Obras) – tabela 01/2025, Maranhão;
- **ORSE** (Orçamento de Obras de Sergipe) – tabela 02/2025, Sergipe.

Metodologia da análise:

Para tanto, a equipe técnica da SEINFRA elaborou um orçamento detalhado e compatível com a realidade do Município de Timon, tendo como base os **itens 1 a 8 da planilha de serviços para tapa-buracos**, que compreendem todas as etapas operacionais, insumos, equipamentos e infraestrutura de apoio necessários à execução dos serviços.

A equipe técnica realizou levantamento comparativo entre os preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços e os preços médios apurados nos bancos oficiais para itens equivalentes, tais como:

- Tapa-buracos em CBUQ;
- Recomposição de base e sub-base;
- Regularização de subleito;
- Aplicação de imprimação e pintura de ligação;
- Assentamento de meio-fio e drenagem superficial.

Foram consideradas as composições completas, incluindo custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI), e regionalizadas para o Maranhão e Sergipe, conforme cada banco.

Resultados do comparativo:

Item / Serviço	ARP nº 015/2024 (R$)	SINAPI (R$) 03/2025	SICRO3 (R$) 01/2025	ORSE (R$) 02/2025	Variação média*
Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	R$ 8.627,32		R$ 34.707,73		75,14%
Canteiro de obra	R$ 22.759,66			R$ 21.907,13	3,74%
Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	R$ 174,38		R$ 180,25		3,26 %
Reestabilização de camada de base sem adição de material	R$ 7,28		R$ 11,46		36,47 %
Imprimação com asfalto diluído	R$ 0,39		R$ 0,46		15,22%
Pintura de ligação	R$ 0,30		R$ 0,34		11,76%
Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	R$ 193,23		R$ 198,40		2,61 %
CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	R$ 4450,00	R$ 5.496,12			19,03 %
Fornecimento de asfalto diluído cm-30	R$ 7.000,00			R$ 8.920,00	21,52 %
Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	R$ 3087,73			R$ 3.430,81	9,99 %

Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	R$ 464,00		R$ 552,00		15,94 %
Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	R$ 464,00		R$ 654,00		29,05 %
Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	R$ 464,00		R$ 722,00		35,73 %
Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	R$ 639,59		R$ 729,94		12,38 %
Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	R$ 1.087,68		R$ 1.315,68		17,33 %
Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	R$ 833,51		R$ 943,77		11,69 %
Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	R$ 1.625,40		R$ 1.966,67		17,35 %
Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	R$ 1.160,62		R$ 1.346,34		13,80 %
Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	R$ 2.256,14		R$ 2.730,69		17,38 %
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R$ 49,95	R$ 54,76			8,78 %
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R$ 47,07	R$ 51,83			9,18 %
Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	R$ 410,53		R$ 453,09		9,40 %
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	R$ 348,51		R$ 418,62		16,75 %
Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	R$ 567,24		R$ 613,37		7,52 %
Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	R$ 497,81		R$ 492,57		1,05 %
Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	R$ 119,63		R$ 131,79		9,22 %
Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	R$ 68,66		R$ 82,46		16,74 %

* A variação média foi calculada em relação ao preço da ARP comparado à média dos bancos.

Interpretação dos resultados:

A análise comparativa entre os preços da ARP nº 015/2024 e os principais referenciais públicos (SINAPI, SICRO e ORSE) demonstra que os valores apresentados na ARP são mais vantajosos em quase todos os itens, com economias percentuais que variam entre 2% e 36%.

Itens como emulsões asfálticas (35,73%), transporte de asfalto diluído CM-30 (29,05%), transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 (15,94%) apresentam diferenças significativas em favor da ARP. Esses percentuais representam economias diretas para a administração pública, sem qualquer prejuízo à qualidade técnica ou à composição dos serviços.

Além disso, nos itens de mobilização e desmobilização de equipamentos e transporte de cimento asfáltico, a ARP realizou composições próprias, porém utilizando os mesmos insumos e quantitativos adotados nos sistemas oficiais. A diferença de valores se deve à metodologia aplicada com base em realidades locais e custos atualizados, refletindo um ajuste técnico-econômico compatível com o mercado.

Dessa forma, os valores constantes na ARP nº 015/2024 se mostram como a opção mais eficiente e econômica, proporcionando melhor gestão de recursos públicos e viabilizando contratações mais vantajosas.

9. ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL

Para esta contratação, a estimativa foi elaborada com base:

- No levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de vistoria *in loco*;
- Nos preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA;
- Na comparação com valores referenciais disponíveis nos bancos oficiais SINAPI (03/2025 – MA), SICRO3 (01/2025 – MA) e ORSE (02/2025 – SE), garantindo parâmetros de mercado confiáveis;

Assim, o valor total estimado para a adesão é de **R$ 6.964.434,78** (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e

oito centavos), correspondente a **32,89%** da ARP gerenciada pela Prefeitura de Pinheiro, conforme Termo de Aceite formalmente autorizado pela Administração.

A composição completa do orçamento, incluindo planilhas detalhadas e documentos de suporte, encontra-se devidamente anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.

Importante destacar que a estimativa de valor considerou eventuais interdependências entre etapas construtivas, permitindo a otimização dos custos globais, a redução de retrabalho e o aproveitamento de economias de escala.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Timon consiste na adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo tapa-buracos, em vias urbanas.

A Ata de Registro de Preços contempla a prestação de serviços por empresa devidamente habilitada, garantindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços.

A solução permite o atendimento rápido e eficiente das necessidades do Município, sobretudo em razão da deterioração acentuada das vias, garantindo a melhoria da trafegabilidade, segurança no trânsito e qualidade de vida da população.

Além disso, a adesão à ARP assegura a utilização de preços previamente registrados por meio de processo licitatório competitivo, trazendo vantagens econômicas e segurança jurídica à contratação. Estão previstas ainda, conforme estabelecido na ata e no contrato original, as condições de garantia de execução, manutenção corretiva durante a vigência contratual e assistência técnica pela empresa contratada, sempre em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

A solução adotada contempla todas as etapas do processo — planejamento, execução, controle e acompanhamento — de modo a assegurar que os objetivos da

contratação sejam plenamente atingidos, com transparência, economicidade e observância ao interesse público.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA), de modo a assegurar maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos públicos e eficiência na execução dos serviços.

O parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

- As intervenções de pavimentação asfáltica ocorrerão em diferentes regiões do município, de forma progressiva, atendendo a um cronograma técnico que prioriza as vias mais críticas e as áreas com maior fluxo de veículos e pedestres;
- O fracionamento permite à Administração adequar a execução dos serviços às condições climáticas, evitando desperdícios e retrabalho em períodos de chuva intensa;
- A contratação parcelada possibilita o acompanhamento mais próximo da execução contratual, permitindo avaliações técnicas e medições por etapa, assegurando maior controle de qualidade e eficiência;
- Do ponto de vista orçamentário, o parcelamento possibilita à SEINFRA compatibilizar os desembolsos financeiros ao fluxo de caixa disponível, assegurando equilíbrio fiscal e evitando comprometer outras áreas essenciais da Administração.

Importante ressaltar que, mesmo com o parcelamento, a contratação manterá a padronização técnica dos serviços e materiais utilizados, garantindo a unidade e a qualidade do objeto contratado. Além disso, o parcelamento não compromete a economicidade obtida, já que os preços foram previamente definidos na Ata de Registro de Preços nº 015/2024, por meio de processo licitatório competitivo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar uma série de resultados relevantes para o Município de Timon, alinhados ao interesse público,

à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade de vida da população. Os principais resultados pretendidos são:

- **Melhoria das condições de trafegabilidade urbana**
  Garantir a recuperação e manutenção da malha viária em pontos críticos, reduzindo buracos, deformações e desníveis, promovendo um tráfego mais seguro e fluido para veículos e pedestres.
- **Aumento da segurança viária**
  Reduzir acidentes de trânsito, danos a veículos e riscos a pedestres, assegurando condições adequadas de circulação nas vias públicas.
- **Agilidade na execução dos serviços**
  Viabilizar uma resposta célere e eficiente às demandas emergenciais do município, evitando os longos prazos que seriam necessários para realizar novo processo licitatório.
- **Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**
  Aproveitar os preços previamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2024, garantindo redução de custos administrativos e obtenção de condições mais vantajosas para o município.
- **Otimização dos recursos humanos e materiais da Administração**
  Permitir que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA) concentre esforços no planejamento, fiscalização e gestão da execução contratual, reduzindo a sobrecarga administrativa.
- **Atendimento direto às demandas da população**
  Melhorar a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos prestados, atendendo a uma das principais demandas da sociedade local: a melhoria da infraestrutura viária.

A somatória desses resultados contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano, a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida em Timon, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a transparência e a responsabilidade social.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, a Administração Municipal adotará as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- **Formalização da adesão (carona)**
  Elaboração e envio do ofício de solicitação de adesão à Prefeitura de Pinheiro/MA, acompanhado da documentação pertinente, conforme previsto no edital e na ata de registro de preços.
- **Reserva e comprovação de recursos orçamentários**
  Emissão da reserva orçamentária específica, garantindo que os recursos necessários para a execução do contrato estejam devidamente previstos e alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.
- **Análise e conferência da documentação da empresa contratada**
  Verificação do cumprimento de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no edital original e na legislação vigente.
- **Elaboração do termo de contrato e minuta contratual**
  Adequação do instrumento contratual às particularidades da adesão, respeitando os limites, os preços e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, incluindo cláusulas de garantia, prazo de execução e penalidades.
- **Designação formal de GESTOR e FISCAL do contrato**
  Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, garantindo a adequada fiscalização dos serviços, medições, controle de prazos e aplicação de eventuais penalidades.
- **Planejamento do cronograma físico-financeiro**
  Definição, em conjunto com a empresa contratada, do cronograma de execução parcelada, alinhando as etapas de obra às prioridades e necessidades operacionais da SEINFRA.
- **Capacitação dos servidores envolvidos**
  Promoção de treinamento ou orientação prévia para os fiscais e gestores designados, visando garantir o pleno conhecimento das obrigações contratuais, normas técnicas aplicáveis e procedimentos administrativos.

Essas providências asseguram o adequado preparo para a execução contratual, contribuindo para a mitigação de riscos, a conformidade legal e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica previstos nesta contratação poderá demandar, de forma complementar ou em paralelo, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, necessárias para garantir a efetividade e a qualidade final das obras.

Entre as contratações correlatas/interdependentes previstas, destacam-se:

- **Serviços de drenagem urbana**
  Intervenções em redes de drenagem pluvial, como construção ou recuperação de sarjetas, bocas de lobo, poços de visita e rede coletora, fundamentais para garantir a durabilidade do pavimento e evitar danos decorrentes do acúmulo de águas pluviais.
- **Serviços de sinalização viária horizontal e vertical**
  Execução ou reforço da sinalização de trânsito após a pavimentação, incluindo pintura de faixas, colocação de placas de regulamentação e advertência, assegurando a segurança viária e o ordenamento do tráfego.
- **Fornecimento e instalação de meio-fio e calçadas**
  Complementação das bordas das vias pavimentadas com meio-fio e execução ou recuperação de calçadas, garantindo acessibilidade e contenção lateral do pavimento.
- **Serviços de recomposição vegetal e paisagismo**
  Em áreas específicas, pode ser necessária a recomposição de taludes, gramados e demais intervenções de natureza paisagística afetadas pela execução das obras.

A Administração avaliará a necessidade dessas contratações correlatas de acordo com as condições de cada trecho a ser atendido, priorizando a integração entre os contratos para assegurar a eficiência técnica, a continuidade das obras e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15. FUNTAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por adesão está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**

a) Art. 4º, III – Eficiência no atendimento do interesse público.

b) Art. 5º – Princípios da celeridade, eficiência, economicidade e transparência.

c) Art. 11, I – Utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações frequentes.

d) Art. 12, §1º – Medidas emergenciais com observância à eficiência e economicidade.

e) Art. 82 – Possibilidade de adesão de órgãos não participantes à ARP, quando autorizado pelo edital.

- **Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta o SRP na Administração Pública Federal, aplicável subsidiariamente.
- **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024**, que permite adesões por órgãos não participantes.
- **Ata de Registro de Preços nº 015/2024**, que formaliza as condições, preços e fornecedores autorizados.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco identificado	Causa	Impacto	Classificação	Medidas mitigadoras
Atraso na execução dos serviços	Condições climáticas adversas (chuvas prolongadas)	Comprometimento do cronograma e atraso nas entregas	Médio	Ajuste do cronograma conforme condições climáticas; definição de prazos flexíveis em contrato.
Inadequação da execução (qualidade)	Falhas técnicas ou uso de materiais fora da especificação	Retrabalho, aumento de custos, insatisfação pública	Alto	Fiscalização rigorosa, ensaios laboratoriais e exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
Estouro orçamentário	Quantitativos mal dimensionados ou reajustes inesperados	Comprometimento do orçamento municipal	Médio	Planejamento detalhado; medições por etapa; acompanhamento financeiro constante.
Falta de recursos financeiros	Queda de arrecadação municipal ou não liberação de recursos	Paralisação parcial ou total da obra	Médio	Programação orçamentária parcelada; previsão em dotação específica na LOA.

Inadequação da execução (qualidade)	Falhas técnicas ou uso de materiais fora da especificação	Retrabalho, aumento de custos, insatisfação pública	Alto	Fiscalização rigorosa, ensaios laboratoriais e exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
Estouro orçamentário	Quantitativos mal dimensionados ou reajustes inesperados	Comprometimento do orçamento municipal	Médio	Planejamento detalhado; medições por etapa; acompanhamento financeiro constante.
Falta de recursos financeiros	Queda de arrecadação municipal ou não liberação de recursos	Paralisação parcial ou total da obra	Médio	Programação orçamentária parcelada; previsão em dotação específica na LOA.
Descontinuidade do fornecedor	Rescisão contratual, falência ou dificuldades operacionais	Suspensão do contrato, necessidade de nova contratação	Baixo	Análise de capacidade técnica e econômico-financeira na habilitação; cláusulas de penalidade contratual.
Impactos ambientais	Geração de resíduos, poeira, ruídos	Reclamações comunitárias, autuações ambientais	Baixo	Controle de resíduos, uso de EPI, monitoramento ambiental e cumprimento das normas vigentes.

17. CONCLUSÃO E VIABILIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA se mostra **legalmente possível, tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, alinhada aos princípios da Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 13 de março de 2025.

Thayane de Aragão Evangelista
Engenheira Civil
CREA: 1919182837

Thayane Aragão Evangelista
Diretora Técnica-SEINFRA

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.193-87

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante) ....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número ....., sediado na ..... (endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretario (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....2024, oriundo do Processo Administrativo nº ...../2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço .....**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc Nº 1363/25
Folha Nº
Página 1 | 9
Assinatura

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Proc Nº 1363/25
Folha Nº

Assinatura

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº

Assinatura

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

Proc. Nº 7363/23
Folha Nº
Página 5 | 9
Assinatura

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Proc Nº 1363/25
Folha Nº

Assinatura

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Proc Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Proc Nº 1363/23
Folha Nº
Assinatura

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Memo nº 10/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 03 de março de 2025.

Do: Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Para: Diretoria Técnica - Engenharia

Assunto: Solicitação de levantamento técnico da malha viária urbana.

Considerando as fortes chuvas que vêm atingindo o município de Timon desde janeiro do corrente ano, bem como os inúmeros danos observados na malha viária urbana, agravados por buracos que não foram devidamente reparados pelas gestões anteriores, solicitamos a este setor a realização de **levantamento técnico completo sobre as condições atuais das vias públicas urbanas**.

O referido levantamento deverá contemplar:

- Identificação e mapeamento das áreas mais afetadas;
- Classificação do tipo e gravidade dos danos;
- Registros fotográficos;
- Sugestões preliminares de intervenção e estimativa de prioridades para recuperação.

Esse diagnóstico técnico será essencial para subsidiar o planejamento de ações corretivas emergenciais e estruturantes a serem adotadas por esta secretaria.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF 751.214.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Memo nº 11/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 10 de março de 2025.

Da: Diretoria Técnica - Engenharia
Para: Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Assunto: Encaminhamento de levantamento técnico da malha viária urbana.

Sr. Secretário,

Em atenção ao Memorando nº 010/2025, que solicita levantamento técnico da malha viária urbana do município de Timon, informamos que a equipe técnica desta secretaria realizou as diligências necessárias, conforme solicitado.

Encaminhamos, em anexo, o relatório técnico contendo:

- Levantamento das áreas mais críticas e afetadas pelas chuvas ocorridas desde janeiro do corrente ano;
- Mapeamento dos pontos danificados, com destaque para trechos comprometidos por buracos que não foram objeto de reparos em gestões anteriores;
- Classificação do grau de comprometimento da pavimentação;
- Propostas iniciais de intervenção;
- Relatório fotográfico ilustrativo.

Ressaltamos que o material visa subsidiar o planejamento estratégico de recuperação da malha viária e nortear as ações emergenciais e programadas desta secretaria.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Thayane de Aragão Evangelista
Engenheira Civil
CREA: 191918282

Thayane de Aragão Evangelista
Diretoria Técnica - SEINFRA

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

RELATÓRIO TÉCNICO

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

RELATÓRIO TÉCNICO - CONDIÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DE TIMON/MA DEVIVO PERÍODO CHUVOSO (2025)

1. Introdução

O presente relatório técnico tem como objetivo descrever as condições das vias públicas do município de Timon/MA devido o período chuvoso ocorrido desde janeiro de 2025, além de justificar a necessidade de contratação de serviços de recuperação asfáltica do tipo "tapa-buracos". A análise apresentada neste relatório está fundamentada na visita técnica realizada *in loco* pela equipe de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon, que identificou a situação crítica da malha viária. Com base nesse levantamento prático, foi elaborado o orçamento necessário para viabilizar a solução mais adequada para os danos identificados, culminando no planejamento das ações de recuperação asfáltica.

2. Contextualização

Desde o mês de janeiro deste ano, o município de Timon foi impactado por intensas chuvas, conforme relatado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Este regime de chuvas comprometeu significativamente a malha viária urbana, principalmente nos trechos pavimentados com revestimento asfáltico que apresentavam já certo grau de desgaste acumulado de anos anteriores.

3. Diagnóstico da Situação Atual

Com base no relatório fotográfico anexo, foi constatada a presença de:

- Degradação generalizada do pavimento asfáltico em diversos bairros e corredores viários;
- Abertura de buracos de variados tamanhos, muitos com profundidade suficiente para causar danos a veículos e risco à integridade física de pedestres;
- Infiltrações e falhas estruturais que comprometem a base e sub-base do pavimento, indicativos de falhas na drenagem urbana;
- Acúmulo de água pluvial em depressões da pista, que contribui para a reincidência do problema.

As vias mais afetadas incluem regiões centrais e periféricas do município, refletindo a amplitude do impacto pluviométrico e a carência de manutenção preventiva anterior.

4. Justificativa Técnica da Intervenção

Diante do cenário apresentado, torna-se imprescindível a execução de serviços emergenciais de manutenção viária, mais especificamente a operação tapa-buracos, com vistas a:

- Restaurar a trafegabilidade das vias;
- Minimizar riscos de acidentes;
- Proteger a integridade do sistema viário e evitar maiores custos com reconstruções mais profundas;
- Atender à demanda imediata da população por melhores condições de mobilidade urbana.

5. Compatibilidade com o orçamento realizado

O orçamento estimativo foi elaborado com base nas informações obtidas diretamente durante a visita técnica realizada in loco pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Durante essa inspeção, foram identificados os danos mais críticos na pavimentação, o volume de intervenções necessárias e os recursos técnicos exigidos para a execução dos serviços. A partir desse diagnóstico, foi possível dimensionar os serviços com maior precisão, estimar quantitativos, selecionar as técnicas mais adequadas (como aplicação de CBUQ e TSD) e levantar os custos compatíveis com a realidade local. O orçamento foi estruturado segundo parâmetros atualizados dos bancos oficiais (SINAPI, SICRO e ORSE) e se alinha com os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

6. Conclusão

A situação das vias públicas de Timon, fortemente agravada pelas chuvas desde o início de 2025, demanda resposta célere e técnica. A contratação de serviços de tapa-buracos é medida emergencial, preventiva e economicamente justificável, conforme fundamentado no levantamento fotográfico e no orçamento.

Dessa forma, o presente relatório técnico tem por finalidade subsidiar tecnicamente o processo de contratação pública que vier a ser adotado, apresentando os elementos necessários para justificar a urgência e a necessidade da intervenção, com base na

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

situação crítica identificada nas vias urbanas de Timon. O objetivo é assegurar uma resposta administrativa eficiente, planejada e alinhada às demandas emergenciais da população.

Timon- MA, 10 de março de 2025.

Thayane de Aragão Evangelista
Engenheira Civil
CREA: 1919182837

Thayane Aragão Evangelista
Diretora Técnica-SEINFRA

De acordo,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrututra de Timon/MA

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



FOTO 01

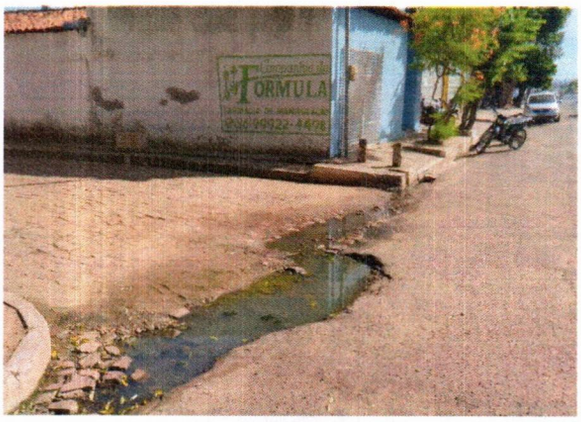

FOTO 02



FOTO 03

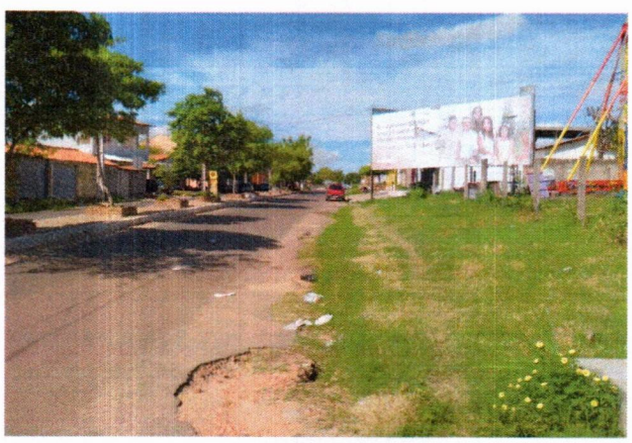

FOTO 04



FOTO 05

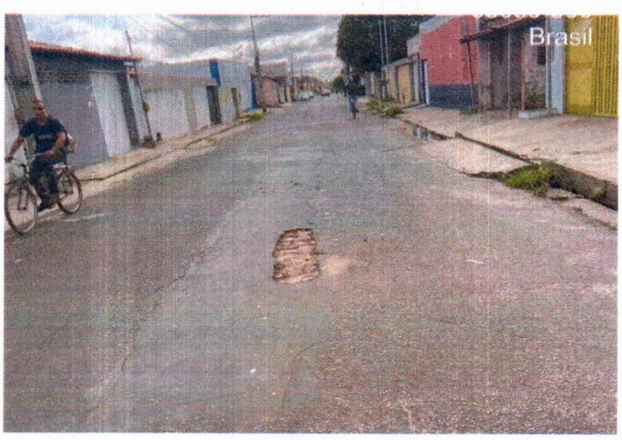

FOTO 06

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

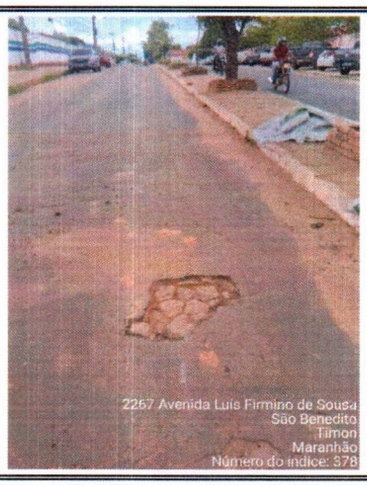

FOTO 07

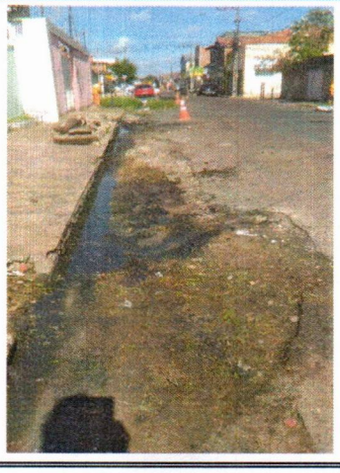

FOTO 08

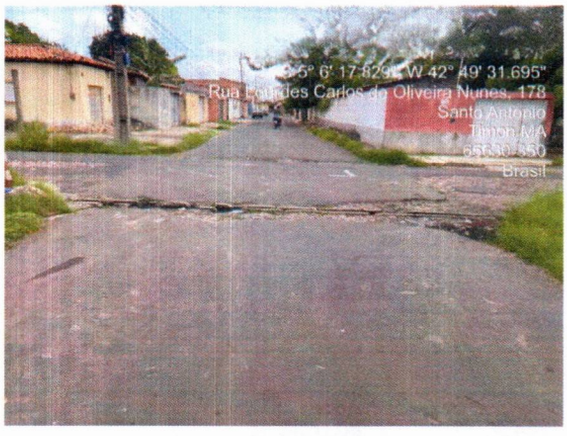

FOTO 09

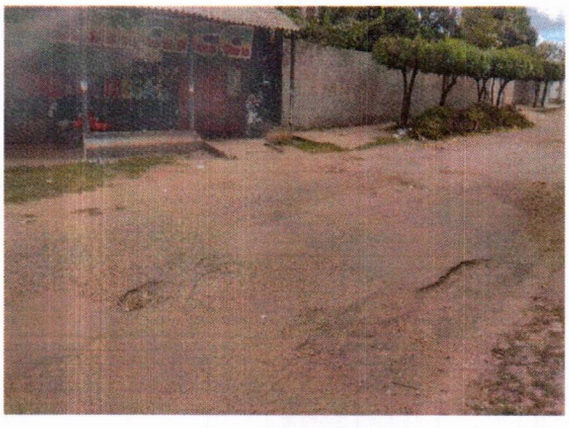

FOTO 10

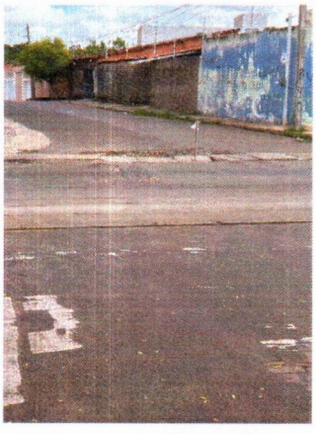

FOTO 11



FOTO 12

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

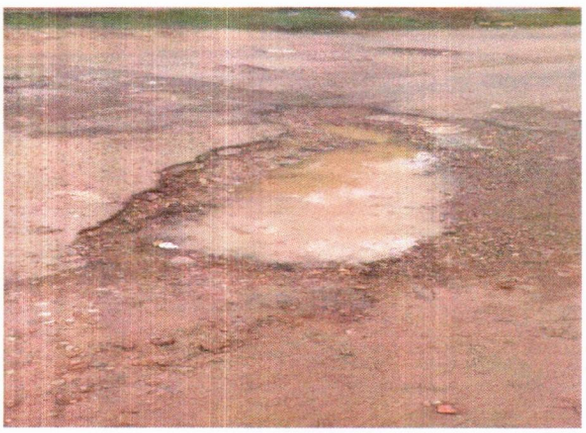

FOTO 13

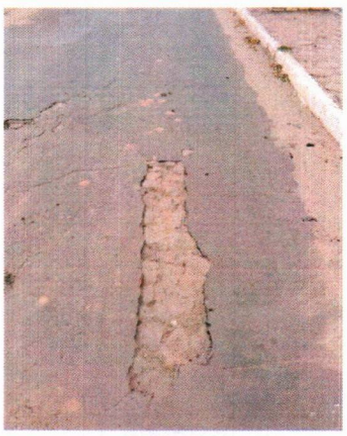

FOTO 14

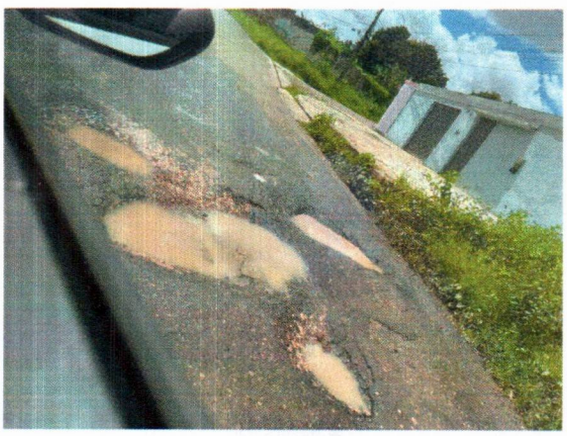

FOTO 15

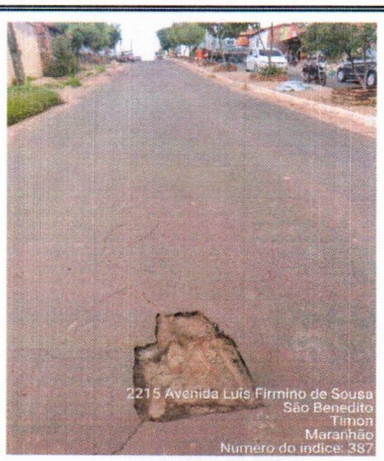

FOTO 16

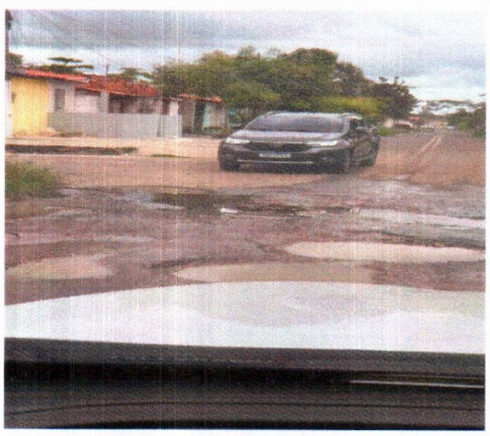

FOTO 17

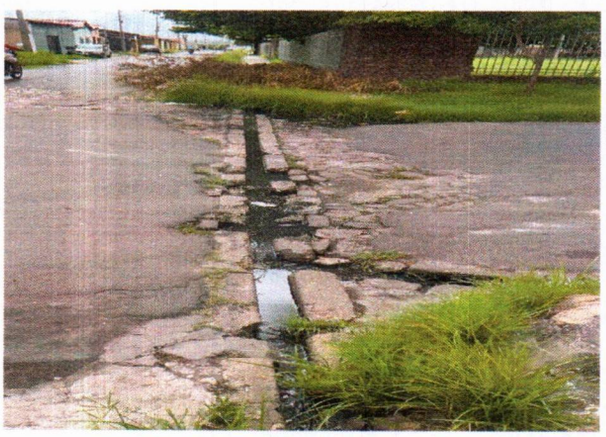

FOTO 18

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

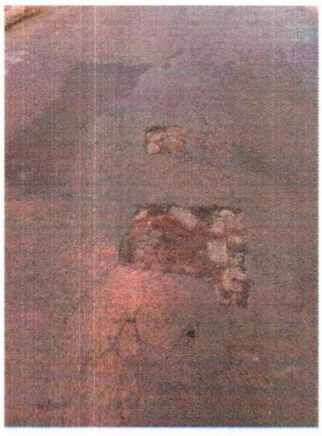

FOTO 19

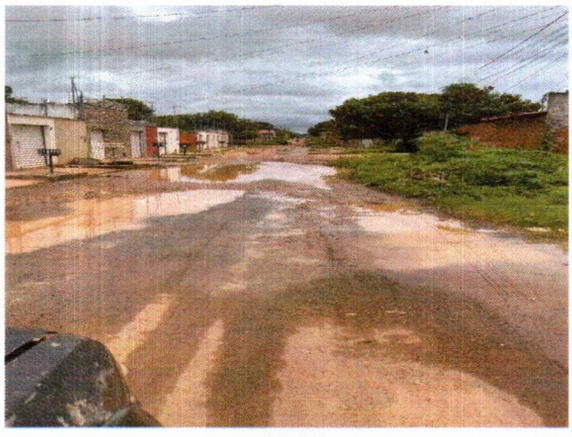

FOTO 20

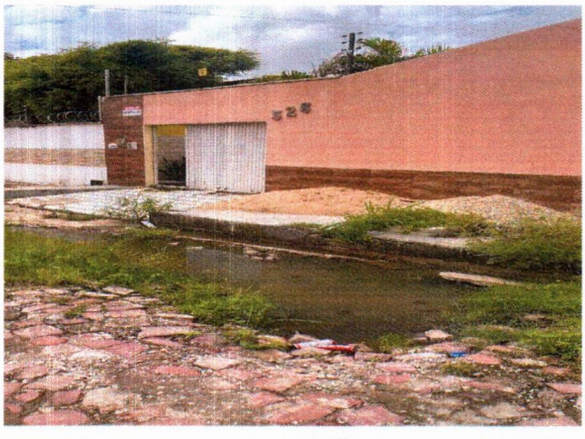

FOTO 21

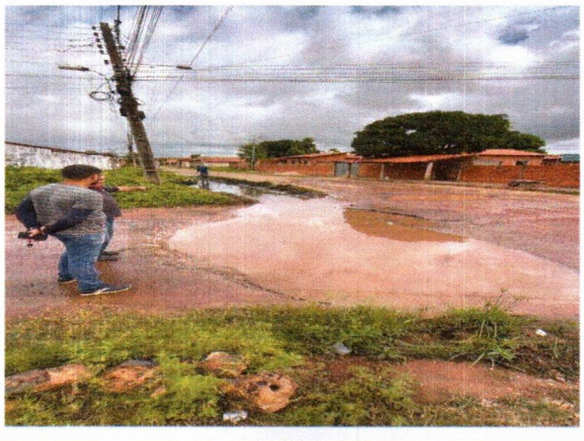

FOTO 22



FOTO 23

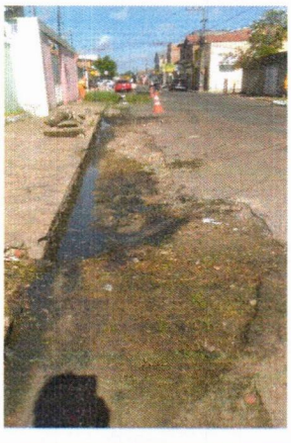

FOTO 24

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

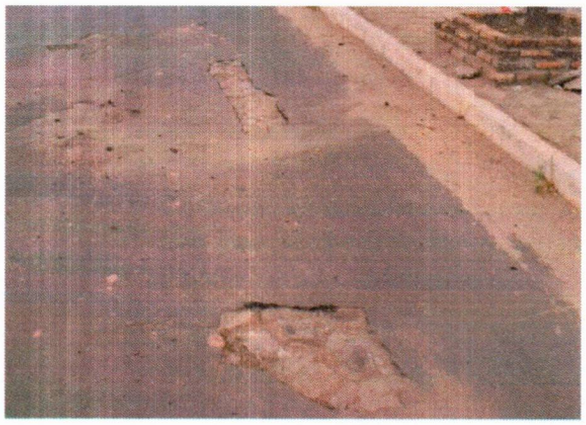

FOTO 25

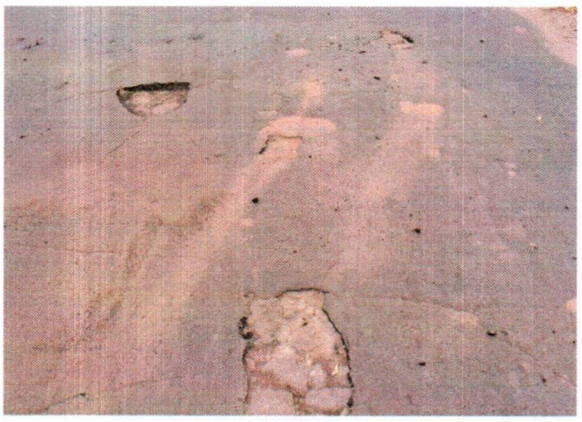

FOTO 26

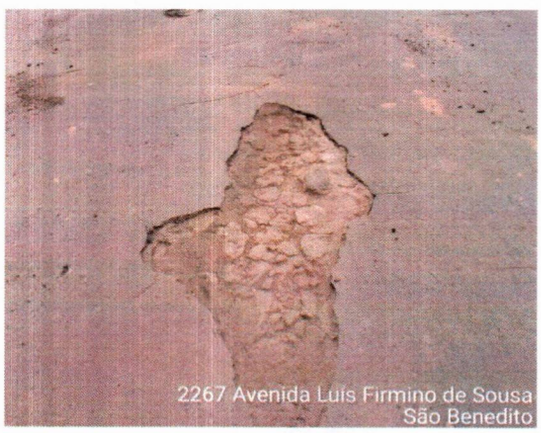

FOTO 27



FOTO 28



FOTO 29

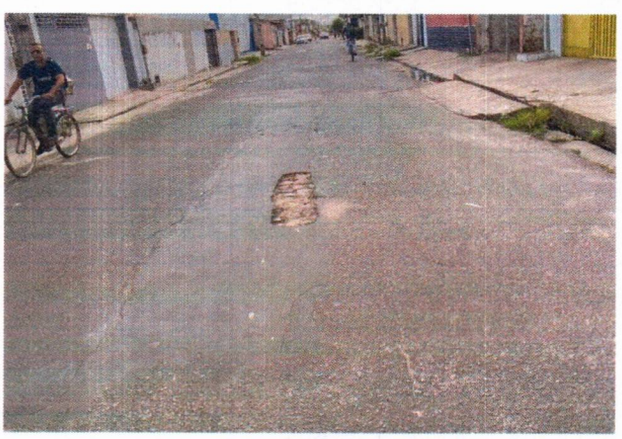

FOTO 30

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



FOTO 31

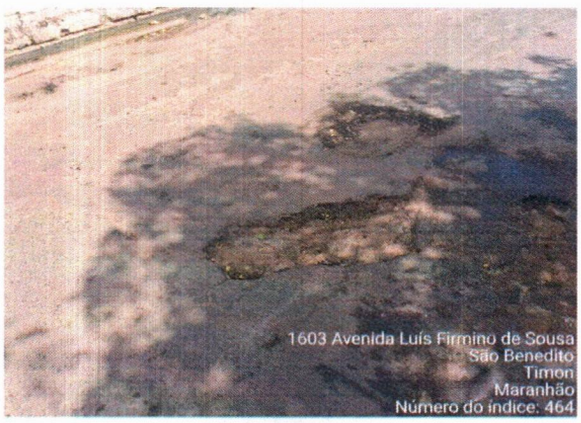

FOTO 32

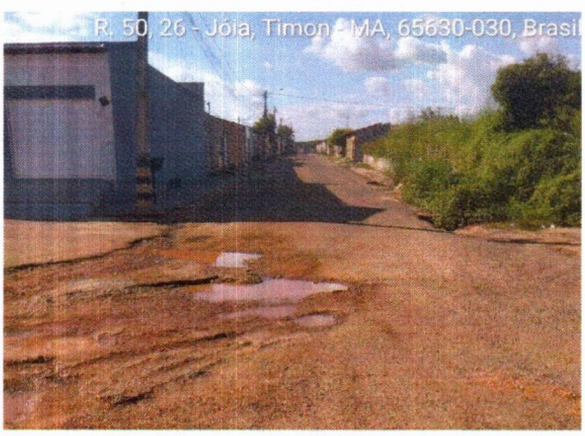

FOTO 33

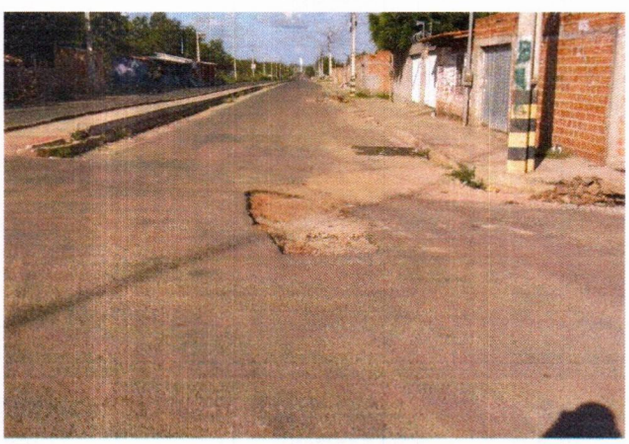

FOTO 34



FOTO 35



FOTO 36

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



FOTO 37

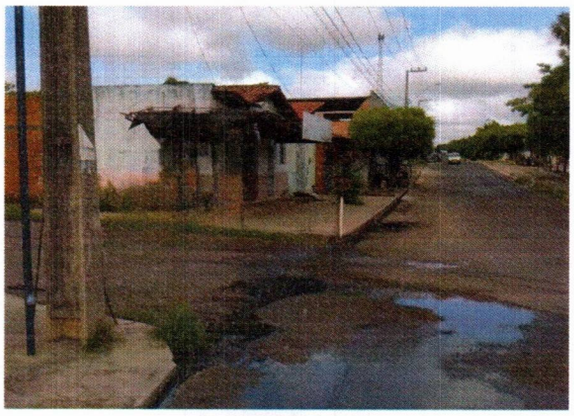

FOTO 38



FOTO 39



FOTO 40



FOTO 41



FOTO 42

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



FOTO 43



FOTO 44



FOTO 45

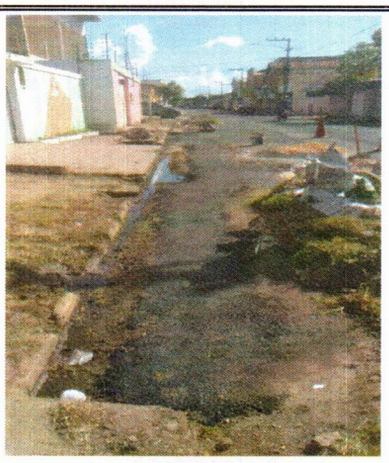

FOTO 46



FOTO 47



FOTO 48

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON** **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

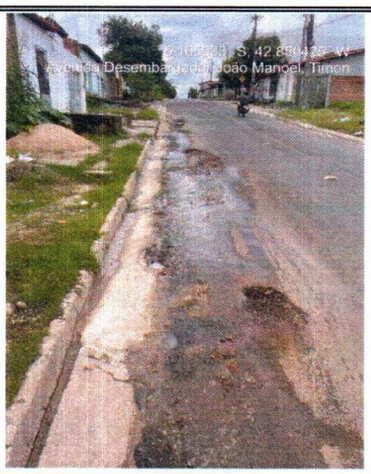

FOTO 49

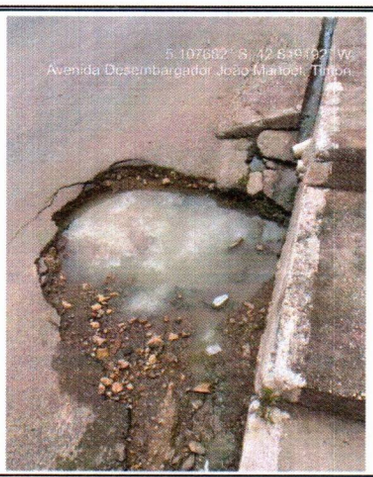

FOTO 50

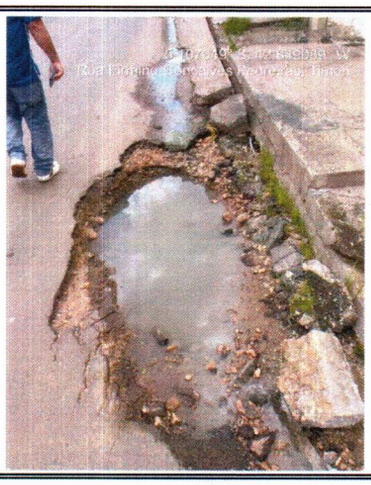

FOTO 51

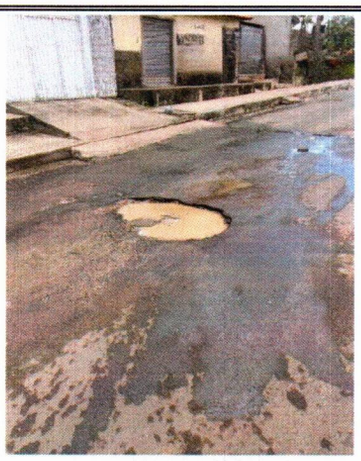

FOTO 52

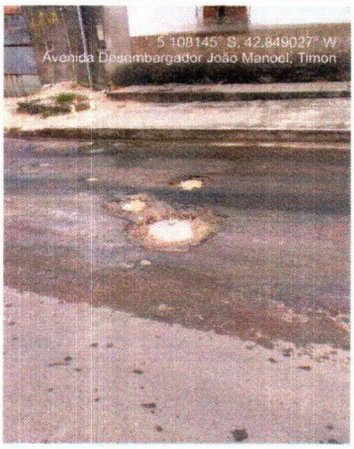

FOTO 53



FOTO 54

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Levantamento com base nos bancos oficiais: SINAPI – 03/2025 (MA), SICRO3 – 01/2025 (MA) e ORSE – 02/2025 (SE)

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Obra
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
21,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**481.786,69**	**481.786,69**	**6,05 %**
1.1	0919011	SICRO3	Montagem e desmontagem da central de concreto com capacidade de 30 m³/h - inclusive construção e demolição de bases, rampas e depósitos de agregados	un	7	34.707,73	42.194,18	295.359,26	3,71 %
1.2	4784	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	un	7	21.907,13	26.632,49	186.427,43	2,34 %
2			**MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS**		**1**		**1.533.840,00**	**1.533.840,00**	**19,25 %**
2.1	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	7000	180,25	219,12	1.533.840,00	19,25 %
3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**1.923.350,00**	**1.923.350,00**	**24,14 %**
3.1	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material - 100% Proctor modificado	m²	14000	11,46	13,93	195.020,00	2,45 %
3.2	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	50000	0,38	0,46	23.000,00	0,29 %
3.3	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	50000	0,28	0,34	17.000,00	0,21 %
3.4	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	7000	198,40	241,19	1.688.330,00	21,19 %
4			**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**		**1**		**2.713.440,00**	**2.713.440,00**	**34,06 %**
4.1	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	290	5.496,12	6.681,63	1.937.672,70	24,32 %
4.2	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	60	8.920,00	10.844,04	650.642,40	8,17 %
4.3	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	30	3.430,81	4.170,83	125.124,90	1,57 %
5			**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS**		**1**		**2.686,00**	**2.686,00**	**0,03 %**
5.1	101001	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	290	5,52	6,71	1.945,90	0,02 %
5.2	101002	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	60	6,54	7,95	477,00	0,01 %
5.3	101003	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	30	7,22	8,77	263,10	0,00 %
6			**BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE**		**1**		**402.253,00**	**402.253,00**	**5,05 %**
6.1	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	100	729,94	887,38	88.738,00	1,11 %
6.2	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30	1.315,68	1.599,47	47.984,10	0,60 %
6.3	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	92,5	943,77	1.147,34	106.128,95	1,33 %
6.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10	1.966,67	2.390,88	23.908,80	0,30 %
6.5	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	62,5	1.346,34	1.636,74	102.296,25	1,28 %
6.6	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10	2.730,69	3.319,69	33.196,90	0,42 %
7			**DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA**		**1**		**607.425,00**	**607.425,00**	**7,62 %**
7.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500	54,76	66,57	166.425,00	2,09 %
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7000	51,83	63,00	441.000,00	5,53 %
8			**OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES**		**1**		**302.845,79**	**302.845,79**	**3,80 %**
8.1	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	453,09	550,82	22.032,80	0,28 %
8.2	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	418,62	508,91	17.811,85	0,22 %
8.3	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	613,37	745,67	48.468,55	0,61 %
8.4	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89	492,57	598,81	53.294,09	0,67 %
8.5	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850	131,79	160,21	136.178,50	1,71 %
8.6	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	82,46	100,24	25.060,00	0,31 %

Total sem BDI	**6.554.215,47**
Total do BDI	**1.413.411,01**
Total Geral	**7.967.626,48**

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Obra
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
SICRO3 - 01/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
21,57%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						481.786,69
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0919011	SICRO3	Montagem e desmontagem da central de concreto com capacidade de 30 m³/h - inclusive construção e demolição de bases, rampas e depósitos de agregados			un	1,0000000	34.707,73	34.707,73

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9041	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	0,2046300	1,00	0,00	383,2547	129,5338	78,4254
								Custo horário total de equipamentos	**78,4254**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9802	SICRO3	Ajudante especializado	1,0000000				24,9254	24,9254
Insumo	P9810	SICRO3	Eletricista	0,0341000				29,9074	1,0198
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				31,5914	31,5914
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				21,3597	42,7194
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**100,256**
								Custo horário total de execução	**178,6814**
								Produção de equipe	**0,06821**
								Custo unitário de execução	**2619,5778**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	0,4972000	m³			16,6400	8,2734
Composição	3107997	SICRO3	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,7000000	m²			81,7600	384,2720

Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,4120000	m³		464,7800	1.121,0494
Composição	4805751	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	4,1433000	m³		54,5900	226,1827
Composição	1619003	SICRO3	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	3,6461000	m³		63,5100	231,5638
Composição	0407740	SICRO3	Chumbador tipo espera em aço CA-25 para fixação de estrutura metálica em concreto - fornecimento e instalação	11,6740300	kg		14,2100	165,8880
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	94,2902000	kg		11,8300	1.115,4531
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,2341000	m³		453,0900	559,1584
Composição	1619004	SICRO3	Demolição mecânica de alvenaria com carregadeira de pneus	16,8000000	m³		7,6200	128,0160
Composição	0909612	SICRO3	Rampa para acesso do misturador de agregados para centrais de 30 m³ e 40 m³ - inclusive demolição	1,0000000	un		13.166,0600	13.166,0600
Composição	0903848	SICRO3	Muro em alvenaria de blocos de concreto com espessura de 0,20 m h = 1,0 m	84,0000000	m		178,3600	14.982,2400

Custo total de atividades auxiliares **32088,1568**

MO sem LS => 0,00 LS => 12.437,03 MO com LS => 12.437,03
Valor do BDI => 7.486,45 Valor com BDI => 42.194,18
Quant. => 7,00 Preço Total => 295.359,26

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4784	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000	21.907,13	21.907,13
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	2,0000000	99,35	198,70
Composição	200	ORSE	Madeiramento com caibro roliço e ripa 4,0 x 1,5 cm	Madeiramento	m²	58,8600000	59,94	3.528,06
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	6,0000000	278,74	1.672,44
Composição	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	58,8600000	41,24	2.427,38
Composição	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	159,28	159,28
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,0000000	21,02	84,08
Composição	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	4,0000000	55,75	223,00

Composição	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	m	6,0000000	36,15	216,90
Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Registros e Válvulas	un	1,0000000	55,82	55,82
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,8900000	565,99	1.069,72
Composição	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	3,1080000	579,66	1.801,58
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,0000000	237,03	1.422,18
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	24,0000000	19,02	456,53
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	126,0000000	6,49	817,74
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	104,5000000	27,37	2.860,16
Composição	1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	12,0000000	16,71	200,52
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	9,00	36,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	24,0000000	14,58	350,01
Insumo	2945	ORSE	Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	Material	un	12,0000000	3,29	39,48
Composição	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	62,1600000	16,40	1.019,42
Composição	1726	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50x 1,00 x 0,60 m	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.548,27	1.548,27
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	24,0000000	3,80	91,20
Composição	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	252,75	505,50
Composição	2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubode ligação e engate plástico - Rev 04	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	438,82	877,64
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	4,0000000	25,40	101,60
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	18,97	22,76
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	24,0000000	3,71	89,04

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Insumo	00009836/SIN	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	Material	m	14,0600000	12,67	178,14
Insumo	00003520/SIN	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Material	un	4,0000000	7,06	28,24
Insumo	00000013/SIN	ORSE	Estopa	Material	kg	1,1000000	16,93	18,62
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,7609181	18,00	13,69
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,2536394	13,75	3,48
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,9722842	12,37	12,02
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	1,9022953	4,90	9,32
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0845465	17,87	1,51
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,3240039	66,00	21,38
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	43,0341461	14,00	602,47
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,1690929	300,00	50,72
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0063520	32,30	0,20
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	1,9022953	190,00	361,43
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0095280	63,00	0,60
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	43,0341461	5,00	215,17
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0174680	29,00	0,50
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0111160	27,49	0,30
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0015880	19,57	0,03
Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0015880	37,56	0,05
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,3294879	6,70	2,20
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0063520	60,00	0,38
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	1,9022953	12,54	23,85
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,6340984	193,44	122,65
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	34,0006513	4,50	153,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	221,3923400	14,58	3.228,75

Insumo	00010908/SIN	ORSE	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Material	un	2,0000000	16,22	32,44
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0680000	72,41	4,92
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	15,8800000	19,02	302,07
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0442785	155,05	6,86
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0442785	36,90	1,63
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0221392	37,80	0,83
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0664177	18,58	1,23
Insumo	00005067/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	11,8638000	18,05	214,14
Insumo	1974	ORSE	Madeira massaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa)	Material	m	294,3000000	3,10	912,33
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	86,9794800	19,02	1.654,55
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0086979	246,00	2,13
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0283639	26,89	0,76
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0173959	15,15	0,26
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0086979	617,95	5,37
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0086979	29,90	0,26
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0173959	48,95	0,85
Insumo	3382	ORSE	Caibro roliço de eucalipto	Material	m	196,1803800	2,38	466,90
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	54,8400000	19,02	1.043,18
Insumo	00002674/SIN	ORSE	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva	Material	m	36,0000000	4,99	179,64
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Material	un	6,0000000	10,40	62,40
Insumo	00001872/SIN	ORSE	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	10,0000000	1,86	18,60
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0054840	34,00	0,18
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0109680	47,69	0,52
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0109680	155,00	1,70
Insumo	00020111/SIN	ORSE	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	Material	un	1,8000000	12,00	21,60

Insumo	00000939/SIN	ORSE	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v,secao nominal 2,5 mm2	Material	m	180,0000000	2,62	471,60
Insumo	00001607/SIN API	ORSE	Conjunto arruelas de vedacao 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metalica e uma arruela pvc - conicas)	Material	cj	83,5812000	0,33	27,58
Insumo	2193	ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios	Material	m²	68,8662000	25,06	1.725,78
Insumo	00004299/SIN API	ORSE	Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16" x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	Material	un	83,5812000	1,75	146,26
Insumo	2212	ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	Material	un	43,5200000	0,60	26,11
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	42,6260800	19,02	810,85
Insumo	00001106/SIN	ORSE	Cal hidratada ch-i para argamassas	Material	kg	60,4240000	1,30	78,55
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	628,8363920	0,76	477,91
Insumo	00000367/SIN	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	2,3193340	101,30	234,94
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0042626	28,00	0,11
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0085252	15,40	0,13
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0298383	11,60	0,34
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0042626	25,95	0,11
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0170504	18,75	0,31
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0085252	44,00	0,37
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0213130	12,00	0,25
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0298383	10,22	0,30
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0085252	13,52	0,11
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0170504	18,80	0,32
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0042626	327,80	1,39
Insumo	00004721/SIN	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,4253080	137,75	58,58
Insumo	00004718/SIN	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	1,2759240	138,48	176,68
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0002029	39,00	0,00
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0002029	19,90	0,00

Insumo	00000378/SIN	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	1,0143800	19,02	19,29
Insumo	00043132/SIN	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	0,0283600	25,35	0,71
Insumo	00039315/SIN API	ORSE	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	Material	un	0,5672000	0,32	0,18
Insumo	82	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	Material	kg	0,7700000	8,53	6,56
Insumo	00039017/SIN API	ORSE	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	Material	un	0,5672000	0,20	0,11
Insumo	00000370/SIN	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,1921968	100,00	19,21
Insumo	1113	ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar	Material	kg	0,1920000	7,36	1,41
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	127,7371800	6,49	829,01
Insumo	00002692/SIN	ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	Material	l	0,0045900	9,22	0,04
Insumo	00043130/SIN	ORSE	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	Material	kg	0,0459000	25,35	1,16
Insumo	00004509/SIN	ORSE	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,4069800	5,51	2,24
Insumo	630	ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	Material	m²	0,1132200	44,17	5,00
Insumo	1117	ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	4,0000000	3,40	13,60
Insumo	00003767/SIN	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	4,0000000	0,89	3,56
Insumo	00009868/SIN	ORSE	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	Material	m	28,0000000	3,70	103,60
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,5400000	69,74	37,65
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	8,0000000	0,45	3,60
Insumo	1703	ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,1380000	63,50	8,76
Insumo	00000301/SIN	ORSE	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	Material	un	1,0200000	3,21	3,27
Insumo	00006016/SIN	ORSE	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 3/4"	Material	un	1,0000000	33,40	33,40
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	6,8200000	0,25	1,70
Insumo	00034492/SIN API	ORSE	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump= 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	Material	m³	3,1080000	480,00	1.491,84

Insumo	00044535/SINAPI	ORSE	Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40 m3, (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento	Material	m³	3,1200000	49,35	153,97
Insumo	00012001/SIN	ORSE	Caixa octogonal de fundo movel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexivel corrugado	Material	un	6,0000000	4,81	28,86
Insumo	00002688/SIN	ORSE	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	Material	m	36,0000000	2,62	94,32
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m²	104,5000000	27,37	2.860,16
Insumo	00009856/SIN	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	Material	m	12,1200000	7,07	85,68
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	9,00	36,00
Insumo	2945	ORSE	Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	Material	un	12,0000000	3,29	39,48
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete	Material	m³	1,0800000	200,00	216,00
Insumo	00004730/SIN	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	0,5184000	129,48	67,12
Insumo	00003744/SINAPI	ORSE	Laje pre-moldada convencional (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m2, vao ate 4,50 m (sem colocacao)	Material	m²	1,6200000	60,60	98,17
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,6480000	9,02	5,84
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,1988000	3,59	4,30
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,0324000	16,94	0,54
Insumo	00010567/SIN	ORSE	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,5346000	12,27	6,55
Insumo	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	Material	m³	0,0120000	460,62	5,52
Insumo	00004722/SIN	ORSE	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,2700000	130,12	35,13
Insumo	2657	ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm	Material	un	225,6000000	1,20	270,72
Insumo	00010425/SIN	ORSE	Lavatorio de louca branca, suspenso (sem coluna), dimensoes *40 x 30* cm	Material	un	2,0000000	88,85	177,70
Insumo	00006153/SIN	ORSE	Valvula em plastico branco para tanque ou lavatorio 1 ", sem unho e sem ladrao	Material	un	2,0000000	4,70	9,40
Insumo	00006145/SIN	ORSE	Sifao plastico tipo copo para pia americana 1.1/2 x 1.1/2"	Material	un	2,0000000	16,18	32,36
Insumo	2261	ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar	Material	un	2,0000000	11,80	23,60
Insumo	00006141/SIN	ORSE	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm	Material	un	4,0000000	4,84	19,36
Insumo	982	ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar)	Material	cj	2,0000000	12,66	25,32

Insumo	00001030/SINAPI	ORSE	Caixa de descarga plastica para bacia / vaso sanitario, externa, capacidade 9litros, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	Material	un	2,0000000	43,70	87,40
Insumo	669	ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	Material	cj	2,0000000	26,55	53,10
Insumo	2306	ORSE	Tubo descida pvc 1 1/ 4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar)	Material	un	2,0000000	41,31	82,62
Insumo	00006138/SIN	ORSE	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso sanitario	Material	un	2,0000000	9,26	18,52
Insumo	00010420/SIN	ORSE	Bacia sanitaria (vaso) convencional, de louca branca, sifao aparente, saida vertical (sem assento)	Material	un	2,0000000	196,25	392,50
Insumo	230	ORSE	Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular	Material	un	2,0000000	22,00	44,00
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	4,0000000	25,40	101,60
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	18,97	22,76

MO sem LS =>	7.058,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.058,69
Valor do BDI =>	4.725,36			Valor com BDI =>	26.632,49
		Quant. =>	**7,00**	**Preço Total =>**	**186.427,43**

2			**MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS**						**1.533.840,00**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais			t	1,0000000	180,25	180,25
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	59,5540	40,6797	119,1080
Insumo	E9689	SICRO3	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.242,1391	657,5571	1.242,1391
Insumo	E9559	SICRO3	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,0000000	1,00	0,00	70,9927	40,5461	70,9927
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,86	0,14	208,9861	103,7914	194,2588
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	413,9652	24,0993	413,9652
								Custo horário total de equipamentos	**2040,4638**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000				21,2707	85,0828
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**85,0828**

Custo horário total de execução	2125,5466
Produção de equipe	99,6
Custo unitário de execução	21,3408
Custo do FIC	0
Custo do FIT	0

C					Unidade	Preço		Custo Horário
Insumo	M0344	SICRO3	Cal hidratada - a granel	14,4636000	kg	0,4907		7,0973
Insumo	M1941	SICRO3	Oleo tipo A1	8,0000000	l	6,3030		50,4240
Insumo	M1135	SICRO3	Pó de pedra	0,3363100	m³	151,3421		50,8979
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	0,0270100	m³	96,4775		2,6059
Insumo	M1943	SICRO3	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,0554500	t	0,0000		0,0000
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	0,0900300	m³	175,1666		15,7702
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	0,0321500	m³	161,1456		5,1808
Insumo	M1103	SICRO3	Pedrisco	0,1479000	m³	168,6276		24,9400
							Custo unitário total de material	156,9161

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914363	SICRO3	Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³	M0344	0,0144600	t	17,5700	0,2541
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0005	0,1350500	t	1,8300	0,2471
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0028	0,0405200	t	1,8300	0,0742
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1103	0,2218500	t	1,8300	0,4060
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0191	0,0482300	t	1,8300	0,0883
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1135	0,5044700	t	1,8300	0,9232
							Custo Total dos Tempos Fixos	1,9929

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade		Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário

						LN	RP	P	FE	
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	0,1350500	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	0,0482300	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0344	SICRO3	Cal hidratada - a granel	0,0144600	5914364	5914365	5914366	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					0,90	0,72	0,59		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1135	SICRO3	Pó de pedra	0,5044700	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M1103	SICRO3	Pedrisco	0,2218500	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0028	SICRO3	Areia média	0,0405200	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,85	MO com LS =>	0,85
				Valor do BDI =>	38,87			Valor com BDI =>	219,12
						Quant. =>	**7.000,00**	**Preço Total =>**	**1.533.840,00**

3			**PAVIMENTAÇÃO**						**1.923.350,00**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material - 100% Proctor modificado			m³	1,0000000	11,46	11,46
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,0000000	0,51	0,49	322,7425	81,0739	408,6498
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	256,6978	124,5048	251,4101
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,34	0,66	154,7309	58,1857	91,0111
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,52	0,48	287,8110	124,7128	209,5239

Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	223,2601	99,4999	223,2601
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,34	0,66	5,0822	3,5391	4,0638
								Custo horário total de equipamentos	**1187,9188**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000				21,2707	63,8121
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**63,8121**
								Custo horário total de execução	**1251,7309**
								Produção de equipe	**112,13**
								Custo unitário de execução	**11,1632**
								Custo do FIC	**0,2973**
								Custo do FIT	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,57	MO com LS =>	0,57
				Valor do BDI =>	2,47			Valor com BDI =>	13,93
						Quant. =>	**14.000,00**	**Preço Total =>**	**195.020,00**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído		m²	1,0000000	0,38	0,38

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	59,5540	40,6797	119,1080
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	260,3340	73,0590	260,3340
								Custo horário total de equipamentos	**379,442**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				21,2707	42,5414
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**42,5414**
								Custo horário total de execução	**421,9834**
								Produção de equipe	**1125**
								Custo unitário de execução	**0,3751**

								Custo do FIC	0,0017
								Custo do FIT	0
C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M0104	SICRO3	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,0012000	t			0,0000	0,0000
								Custo unitário total de material	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,46
						Quant. =>	50.000,00	Preço Total =>	23.000,00

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011353	SICRO3	Pintura de ligação		m²	1,0000000	0,28	0,28

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9558	SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	59,5540	40,6797	119,1080
Insumo	E9509	SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	260,3340	73,0590	260,3340
								Custo horário total de equipamentos	379,442

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				21,2707	42,5414
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	42,5414
								Custo horário total de execução	421,9834
								Produção de equipe	1500
								Custo unitário de execução	0,2813
								Custo do FIC	0,0012
								Custo do FIT	0

C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M1946	SICRO3	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0004500	t			0,0000	0,0000
								Custo unitário total de material	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,34

Quant. => 50.000,00 Preço Total => 17.000,00

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais		t	1,0000000	198,40	198,40

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,71	0,29	256,6978	124,5048	218,3618
Insumo	E9681	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,0000000	0,82	0,18	294,3299	111,8177	261,4777
Insumo	E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	351,9333	149,7919	351,9333
								Custo horário total de equipamentos	831,7728

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				21,2707	170,1656
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	170,1656
								Custo horário total de execução	1001,9384
								Produção de equipe	99,6
								Custo unitário de execução	10,0596
								Custo do FIC	0,0446
								Custo do FIT	0

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	t			180,2500	180,2500
								Custo total de atividades auxiliares	180,25

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914649	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	6416078	1,0000000	t		8,0500	8,0500
								Custo Total dos Tempos Fixos	8,05

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

Composição	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	1,0000000	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
							Custo total de transporte		**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	2,56	MO com LS =>	2,56
				Valor do BDI =>	42,79			Valor com BDI =>	241,19
						Quant. =>	**7.000,00**	**Preço Total =>**	**1.688.330,00**

4			**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**						**2.713.440,00**
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00041899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material		T	1,0000000	5.496,12	5.496,12
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	6.681,63
						Quant. =>	**290,00**	**Preço Total =>**	**1.937.672,70**

4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	Fornencimento de Ligantes Betuminosos		t	1,0000000	8.920,00	8.920,00
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	227	ORSE	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	Material		t	1,0000000	8.920,00	8.920,00

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	227	ORSE	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	Material		t	1,0000000	8.920,00	8.920,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.924,04			Valor com BDI =>	10.844,04
						Quant. =>	**60,00**	**Preço Total =>**	**650.642,40**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	Fornencimento de Ligantes Betuminosos		t	1,0000000	3.430,81	3.430,81
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	895	ORSE	Emulsão asfáltica rr-1c	Material		t	1,0000000	3.430,81	3.430,81

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	895	ORSE	Emulsão asfáltica rr-1c	Material	t	1,0000000	3.430,81	3.430,81

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	740,02			Valor com BDI =>	4.170,83
		Quant. =>	**30,00**	**Preço Total =>**	**125.124,90**

5			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					2.686,00
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101001	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	T	1,0000000	5,52	5,52
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0217000	202,92	4,40
Composição Auxiliar	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0152000	73,84	1,12

MO sem LS =>	1,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,07
Valor do BDI =>	1,19			Valor com BDI =>	6,71
		Quant. =>	**290,00**	**Preço Total =>**	**1.945,90**

5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101002	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	T	1,0000000	6,54	6,54
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0193000	287,92	5,55
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0118000	83,96	0,99

MO sem LS =>	0,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,90
Valor do BDI =>	1,41			Valor com BDI =>	7,95

						Quant. =>	60,00	Preço Total => 477,00

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101003	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	T	1,0000000	7,22	7,22
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0183000	342,47	6,26
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0104000	93,17	0,96

MO sem LS =>	0,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,83
Valor do BDI =>	1,55			Valor com BDI =>	8,77
			Quant. =>	30,00	Preço Total => 263,10

6			BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					402.253,00
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	729,94	729,94

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	311,9628	120,0204	311,9628

Custo horário total de equipamentos	311,9628

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000	21,2707	63,8121

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	63,8121
Custo horário total de execução	375,7749
Produção de equipe	4,15
Custo unitário de execução	90,5482
Custo do FIC	0
Custo do FIT	0

C	Unidade	Preço			Custo Horário

Insumo	M2173	SICRO3	Tubo de concreto armado PA3 - D = 0,80 m	1,0000000	m		450,3059	450,3059
						Custo unitário total de material		**450,3059**

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,3080000	m³			418,6200	128,9350
Composição	1109671	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0055000	m³			441,0800	2,4259
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,7000000	m²			82,4600	57,7220
							Custo total de atividades auxiliares		**189,0829**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2173	SICRO3	Tubo de concreto armado PA3 - D = 0,80 m	0,6436400	5914584 0,00 2,73 0,0000	5914599 0,00 2,18 0,0000	5914614 0,00 1,77 0,0000	--	0,0000
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	62,67	MO com LS =>	62,67
				Valor do BDI =>	157,44			Valor com BDI =>	887,38
						Quant. =>	**100,00**	**Preço Total =>**	**88.738,00**

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000	1.315,68	1.315,68
							Custo horário total de execução	**0**
							Produção de equipe	**1**
							Custo unitário de execução	**0**
							Custo do FIC	**0**
							Custo do FIT	**0**

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	6,8300000	m²			82,4600	563,2018
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,6190000	m³			464,7800	752,4788
							Custo total de atividades auxiliares		**1315,6806**

MO sem LS =>	0,00	LS =>	397,45	MO com LS =>	397,45
Valor do BDI =>	283,79			Valor com BDI =>	1.599,47
		Quant. =>	**30,00**	**Preço Total =>**	**47.984,10**

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	943,77	943,77

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	311,9628	120,0204	311,9628
								Custo horário total de equipamentos	**311,9628**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000				21,2707	63,8121
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**63,8121**
								Custo horário total de execução	**375,7749**
								Produção de equipe	**3,1125**
								Custo unitário de execução	**120,7309**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**

C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M2177	SICRO3	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,00 m	1,0000000	m			585,5485	585,5485
								Custo unitário total de material	**585,5485**

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1109671	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m³			441,0800	3,2419
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²			82,4600	65,9680
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020000	m³			418,6200	168,2852
								Custo total de atividades auxiliares	**237,4951**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade				Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário

					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2177	SICRO3	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,00 m	1,0114300	5914584	5914599	5914614	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					2,73	2,18	1,77		
					0,0000	0,0000	0,0000		
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	77,22	MO com LS =>	77,22
				Valor do BDI =>	203,57			Valor com BDI =>	1.147,34
						Quant. =>	**92,50**	**Preço Total =>**	**106.128,95**

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000	1.966,67	1.966,67
							Custo horário total de execução	**0**
							Produção de equipe	**1**
							Custo unitário de execução	**0**
							Custo do FIC	**0**
							Custo do FIT	**0**

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	9,6800000	m²			82,4600	798,2128
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,5140000	m³			464,7800	1.168,4569
								Custo total de atividades auxiliares	**1966,6697**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	576,19	MO com LS =>	576,19
				Valor do BDI =>	424,21			Valor com BDI =>	2.390,88
						Quant. =>	**10,00**	**Preço Total =>**	**23.908,80**

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	1.346,34	1.346,34

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	311,9628	120,0204	311,9628
								Custo horário total de equipamentos	**311,9628**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000			21,2707	63,8121
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
							Custo horário total de mão de obra	63,8121
							Custo horário total de execução	375,7749
							Produção de equipe	2,49
							Custo unitário de execução	150,9136
							Custo do FIC	0
							Custo do FIT	0

C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M2181	SICRO3	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,20 m	1,0000000	m			906,8003	906,8003
								Custo unitário total de material	906,8003

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4990000	m³			418,6200	208,8914
Composição	1109671	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0125200	m³			441,0800	5,5223
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,9000000	m²			82,4600	74,2140
								Custo total de atividades auxiliares	288,6277

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2181	SICRO3	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,20 m	1,7700000	5914584 0,00 2,73 0,0000	5914599 0,00 2,18 0,0000	5914614 0,00 1,77 0,0000	--	0,0000
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	92,10	MO com LS =>	92,10
				Valor do BDI =>	290,40			Valor com BDI =>	1.636,74
						Quant. =>	62,50	Preço Total =>	102.296,25

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0000000	2.730,69	2.730,69

Custo horário total de execução	0
Produção de equipe	1
Custo unitário de execução	0
Custo do FIC	0
Custo do FIT	0

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	3,6380000	m³			464,7800	1.690,8696
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	12,6100000	m²			82,4600	1.039,8206
								Custo total de atividades auxiliares	2730,6902
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	771,94	MO com LS =>	771,94
				Valor do BDI =>	589,00			Valor com BDI =>	3.319,69
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	33.196,90

7			DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					607.425,00
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	54,76	54,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2860000	23,32	6,66
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0018000	795,01	1,43
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2860000	28,88	8,25
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0066000	150,00	0,99
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	37,25	37,43
				MO sem LS =>	10,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,35
				Valor do BDI =>	11,81			Valor com BDI =>	66,57
						Quant. =>	2.500,00	Preço Total =>	166.425,00

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	51,83	51,83
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2296000	23,32	5,35
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2296000	28,88	6,63
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0018000	795,01	1,43
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	37,25	37,43
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0066000	150,00	0,99

MO sem LS =>	8,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,35
Valor do BDI =>	11,17			Valor com BDI =>	63,00
		Quant. =>	**7.000,00**	**Preço Total =>**	**441.000,00**

8			**OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES**						**302.845,79**
8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais			m³	1,0000000	453,09	453,09
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,88	0,12	0,7309	0,4969	2,8113
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,7327	1,1780	4,2163
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	51,8845	31,4581	51,8845
								Custo horário total de equipamentos	**58,9121**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				27,5614	27,5614
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000				21,2707	191,4363
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**218,9977**
								Custo horário total de execução	**277,9098**
								Produção de equipe	**3,92899**
								Custo unitário de execução	**70,7331**

								Custo do FIC	0
								Custo do FIT	0
C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	280,5341800	kg			0,6748	189,3045
Insumo	M0192	SICRO3	Brita 2	0,7350800	m³			159,8030	117,4680
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	0,5994800	m³			104,7719	62,8087
								Custo unitário total de material	369,5812
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0424	0,2805300	t		32,4700	9,1088
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0082	0,8992200	t		1,8300	1,6456
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0192	1,1026200	t		1,8300	2,0178
								Custo Total dos Tempos Fixos	12,7722
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0192	SICRO3	Brita 2	1,1026200	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,2805300	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,06	0,85	0,69		
					0,0000	0,0000	0,0000		
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	0,8992200	5914359	5914374	5914389	--	0,0000
					0,00	0,00	0,00		
					1,27	1,02	0,83		
					0,0000	0,0000	0,0000		
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	58,76	MO com LS =>	58,76
				Valor do BDI =>	97,73			Valor com BDI =>	550,82
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	22.032,80

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais			m³	1,0000000	418,62	418,62
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				21,2707	42,5414
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**42,5414**
								Custo horário total de execução	**42,5414**
								Produção de equipe	**3,92899**
								Custo unitário de execução	**10,8276**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**

C					**Unidade**	**Preço**			**Custo Horário**
Insumo	M1097	SICRO3	Pedra de mão ou rachão	0,5260000	m³			154,0058	81,0071
								Custo unitário total de material	**81,0071**

D					**Unidade**	**Preço**			**Custo Horário**
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,7000000	m³			464,7800	325,3460
								Custo total de atividades auxiliares	**325,346**

E	**Tempo Fixo**	**Banco**	**Descrição**	**Carga**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M1097	0,7890000	t		1,8300	1,4439
								Custo Total dos Tempos Fixos	**1,4439**

F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**				**Distância Média de Transporte (DMT)**	**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
Insumo	M1097	SICRO3	Pedra de mão ou rachão	0,7890000	5914359 0,00 1,27 0,0000	5914374 0,00 1,02 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	51,98	MO com LS =>	51,98
				Valor do BDI =>	90,29			Valor com BDI =>	508,91
						Quant. =>	**35,00**	**Preço Total =>**	**17.811,85**

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	613,37	613,37

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,39	0,61	1,7327	1,1780	4,1830
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	51,8845	31,4581	51,8845
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,2275	0,8246	1,2275
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,80	0,20	0,7309	0,4969	2,7364
								Custo horário total de equipamentos	60,0314

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				27,5614	27,5614
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000				21,2707	191,4363
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	218,9977
								Custo horário total de execução	279,0291
								Produção de equipe	3,7656
								Custo unitário de execução	74,0995
								Custo do FIC	0
								Custo do FIT	0

C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M0010	SICRO3	Aditivo superplastificante para concreto e argamassa	1,9313500	kg			16,6420	32,1415
Insumo	M0012	SICRO3	Silicato de alumínio	35,1153700	kg			2,3872	83,8274
Insumo	M0005	SICRO3	Brita 0	0,2883800	m³			175,1666	50,5145
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	0,6991500	m³			104,7719	73,2513
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	351,1537000	kg			0,6748	236,9585
Insumo	M0191	SICRO3	Brita 1	0,2883800	m³			161,1456	46,4712
								Custo unitário total de material	523,1644

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário

Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0424	0,3511500	t		32,4700	11,4018
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0191	0,4325700	t		1,8300	0,7916
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0082	1,0487300	t		1,8300	1,9192
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0012	0,0351200	t		32,4700	1,1403
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0010	0,0019300	t		32,4700	0,0627
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0005	0,4325700	t		1,8300	0,7916
							Custo Total dos Tempos Fixos	**16,1072**

F	Momento de Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
Insumo	M0082 SICRO3	Areia média lavada	1,0487300	5914359 0,00 1,27 0,0000	5914374 0,00 1,02 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0191 SICRO3	Brita 1	0,4325700	5914359 0,00 1,27 0,0000	5914374 0,00 1,02 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0005 SICRO3	Brita 0	0,4325700	5914359 0,00 1,27 0,0000	5914374 0,00 1,02 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0424 SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,3511500	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0010 SICRO3	Aditivo superplastificante para concreto e argamassa	0,0019300	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0012 SICRO3	Silicato de alumínio	0,0351200	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
							Custo total de transporte	**0**

MO sem LS =>	0,00	LS =>	62,34	MO com LS =>	62,34
Valor do BDI =>	132,30			Valor com BDI =>	745,67
		Quant. =>	**65,00**	**Preço Total =>**	**48.468,55**

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	1,0000000	492,57	492,57

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	51,8845	31,4581	51,8845
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,38	0,62	1,7327	1,1780	4,1664
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,0000000	0,95	0,05	0,7309	0,4969	2,1576
							Custo horário total de equipamentos		**58,2085**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	27,5614	27,5614
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000	21,2707	170,1656
					Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
					Custo horário total de mão de obra	**197,727**
					Custo horário total de execução	**255,9355**
					Produção de equipe	**4,22034**
					Custo unitário de execução	**60,6433**
					Custo do FIC	**0**
					Custo do FIT	**0**

C				Unidade	Preço		Custo Horário
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	458,0118700	kg	0,6748	309,0664
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	1,0043500	m³	104,7719	105,2277
						Custo unitário total de material	**414,2941**

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0424	0,4580100	t	32,4700	14,8716

Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0082	1,5065300	t		1,8300	2,7569
								Custo Total dos Tempos Fixos	**17,6285**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0424	SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,4580100	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0082	SICRO3	Areia média lavada	1,5065300	5914359 0,00 1,27 0,0000	5914374 0,00 1,02 0,0000	5914389 0,00 0,83 0,0000	--	0,0000
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	51,79	MO com LS =>	51,79
				Valor do BDI =>	106,24			Valor com BDI =>	598,81
						Quant. =>	**89,00**	**Preço Total =>**	**53.294,09**

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial		m²	1,0000000	131,79	131,79
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**			**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			21,2707	21,2707
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			27,5614	27,5614
							Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
							Custo horário total de mão de obra	**48,8321**
							Custo horário total de execução	**48,8321**
							Produção de equipe	**1**
							Custo unitário de execução	**48,8321**
							Custo do FIC	**0**
							Custo do FIT	**0**

C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M0156	SICRO3	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	13,0000000	un			5,4824	71,2712
								Custo unitário total de material	**71,2712**

D					Unidade	Preço			Custo Horário
Composição	1109697	SICRO3	Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:0,5:8 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0150000	m³			323,1300	4,8470
								Custo total de atividades auxiliares	4,847

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0156	0,2106000	t		32,4700	6,8382
								Custo Total dos Tempos Fixos	6,8382

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M0156	SICRO3	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	0,2106000	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	51,86	MO com LS =>	51,86
				Valor do BDI =>	28,42			Valor com BDI =>	160,21
						Quant. =>	850,00	Preço Total =>	136.178,50

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	1,0000000	82,46	82,46

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	18,5553	4,7049	1,7390
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	28,6060	28,2439	2,6810
								Custo horário total de equipamentos	4,42

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,9000000				27,6555	24,8900
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,9000000				21,3597	19,2237
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	44,1137

Custo horário total de execução	**48,5337**
Produção de equipe	**1**
Custo unitário de execução	**48,5337**
Custo do FIC	**0**
Custo do FIT	**0**

C					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4043000	m²			63,3233	25,6016
Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l			12,6352	0,2340
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0236500	kg			14,7975	0,3500
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2148900	m			6,0181	7,3113
								Custo unitário total de material	**33,4969**

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1429	0,0101100	t	32,4700	0,3283
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0290	0,0030400	t	32,4700	0,0987
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1205	0,0000200	t	32,4700	0,0006
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0560	0,0000200	t	32,4700	0,0006
							Custo Total dos Tempos Fixos	**0,4282**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0000200	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,0030400	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0000200	5914449 0,00 1,06 0,0000	5914464 0,00 0,85 0,0000	5914479 0,00 0,69 0,0000	--	0,0000

Insumo	M1429 SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,0101100	5914449	5914464	5914479	--	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,06	0,85	0,69		
				0,0000	0,0000	0,0000		
						Custo total de transporte		**0**
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	44,26	MO com LS =>	44,26
			Valor do BDI =>	17,78			Valor com BDI =>	100,24
					Quant. =>	**250,00**	**Preço Total =>**	**25.060,00**

Total sem BDI	**6.554.215,47**
Total do BDI	**1.413.411,01**
Total Geral	**7.967.626,48**

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Solicitação de Adesão à ARP 015/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA - ARP 015/2014

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON - MA

B.D.I. 21,57% BDI DIFERENCIADO 12,50%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI - SICRO
HORISTA: 104,06% MENSALISTA 62,99%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					267.099,98	3,84 %
1.1	87210847	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	7,00	8.627,32	10.488,23	73.417,61	1,05 %
1.2	4784	ORSE	Canteiro de obra	un	7,00	22.759,66	27.668,91	193.682,37	2,78 %
2			MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					1.483.930,00	21,31 %
2.4	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	174,38	211,99	1.483.930,00	21,31 %
3			PAVIMENTAÇÃO					1.809.700,00	25,98 %
3.3	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m²	14000,00	7,28	8,85	123.900,00	1,78 %
3.4	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	50000,00	0,39	0,47	23.500,00	0,34 %
3.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	50000,00	0,30	0,36	18.000,00	0,26 %
3.6	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	193,23	234,90	1.644.300,00	23,61 %
4			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					2.028.523,20	29,13 %
4.1	41899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	290,00	4.450,00	5.006,25	1.451.812,50	20,85 %
4.2	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	60,00	7.000,00	7.875,00	472.500,00	6,78 %
4.3	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	30,00	3.087,73	3.473,69	104.210,70	1,50 %
5			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					198.360,00	2,85 %
5.1	50221463	Próprio	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	290,00	464,00	522,00	151.380,00	2,17 %
5.2	50221463	Próprio	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	60,00	464,00	522,00	31.320,00	0,45 %
5.3	50221463	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	T	30,00	464,00	522,00	15.660,00	0,22 %
6			BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					346.524,73	4,98 %
6.1	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	100,00	639,59	777,54	77.754,00	1,12 %
6.2	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30,00	1.087,68	1.322,29	39.668,70	0,57 %
6.3	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	92,50	833,51	1.013,29	93.729,33	1,35 %
6.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	1.625,40	1.975,99	19.759,90	0,28 %
6.5	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	62,50	1.160,62	1.410,96	88.185,00	1,27 %
6.6	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	2.256,14	2.742,78	27.427,80	0,39 %
7			DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					552.340,00	9,39 %
7.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500,00	49,95	60,72	151.800,00	1,58 %
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7000,00	47,07	57,22	400.540,00	5,40 %
8			OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40,00	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35,00	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65,00	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89,00	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850,00	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250,00	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %

Total sem BDI	**5.876.904,23**
Total do BDI	**1.087.530,55**
Total Geral	**6.964.434,78**

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 52/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 14 de março de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ilmo. Sr. Secretário Municipal
Carlos Alberto Costa da Luz

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024- Pinheiro/MA

Prezado,

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicita formalmente a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 015/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2024, gerenciada pelo Município de Pinheiro/MA, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Pinheiro-MA.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

LOCAL: TIMON - MA

B.D.I. 21,57% BDI DIFERENCIADO 12,50%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI - SICRO
HORISTA: 104,08% MENSALISTA 62,99%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON CNPJ: 06.115.307/0001-14
PRAÇA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, S/ N CEP: 65630-000, TIMON - MA
DATA: 13/11/2024

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					267.099,98	3,84 %
1.1	87210847	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	7,00	8.627,32	10.488,23	73.417,61	1,05 %
1.2	4784	ORSE	Canteiro de obra	un	7,00	22.759,66	27.668,91	193.682,37	2,78 %
2			MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					1.483.930,00	21,31 %
2.4	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	174,38	211,99	1.483.930,00	21,31 %
3			PAVIMENTAÇÃO					1.809.700,00	25,98 %
3.3	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m³	14000,00	7,28	8,85	123.900,00	1,78 %
3.4	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	50000,00	0,39	0,47	23.500,00	0,34 %
3.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	50000,00	0,30	0,36	18.000,00	0,26 %
3.6	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	193,23	234,90	1.644.300,00	23,61 %
4			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					2.028.523,20	29,13 %
4.1	41899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	290,00	4.450,00	5.006,25	1.451.812,50	20,85 %
4.2	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	60,00	7.000,00	7.875,00	472.500,00	6,78 %
4.3	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	30,00	3.087,73	3.473,69	104.210,70	1,50 %
5			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					198.360,00	2,85 %
5.1	50221463	Próprio	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	290,00	464,00	522,00	151.380,00	2,17 %
5.2	50221463	Próprio	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	60,00	464,00	522,00	31.320,00	0,45 %
5.3	50221463	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	T	30,00	464,00	522,00	15.660,00	0,22 %
6			BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					346.524,73	4,98 %
6.1	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	100,00	639,59	777,54	77.754,00	1,12 %
6.2	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30,00	1.087,68	1.322,29	39.668,70	0,57 %
6.3	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	92,50	833,51	1.013,29	93.729,33	1,35 %
6.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	1.625,40	1.975,99	19.759,90	0,28 %
6.5	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	62,50	1.160,62	1.410,96	88.185,00	1,27 %
6.6	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	2.256,14	2.742,78	27.427,80	0,39 %
7			DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					552.340,00	9,39 %
7.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500,00	49,95	60,72	151.800,00	1,58 %
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7000,00	47,07	57,22	400.540,00	5,40 %
8			OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40,00	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106166	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35,00	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65,00	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89,00	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850,00	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250,00	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %

Total sem BDI	5.876.904,23
Total do BDI	1.087.530,55
Total Geral	6.964.434,78

Proc Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

Ofício n° 056/2025/SEMAD/PMP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Timam - MA.

Assunto: Aceite ref. a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, vinculado ao Processo de Administrativo nº 9.101/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Oficio n° 52/2025 - SINFRA, datado de 14/03/2025, feita pela Prefeitura Municipal de Timom - MA, através da Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, diante da presente solicitação AUTORIZO adesão em até 50% (cinquenta por cento) dos valores e quantitativos da respectiva ARP perfazendo um valor máximo R$ 10.587,634,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais), para Prefeitura Municipal de Timom - MA, da Ata de Registro de Preços n° 015/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 018/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Pinheiro/MA, encaminhamos ainda, todo o processo administrativo correspondente ao presente certame, sem prejuízo quanto aos atos práticos na sua condução.

Pinheiro/MA, em 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria n° 002/2025
Órgão Gerenciador

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº

PREFEITURA DE PINHEIRO

PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. [illegible]
Folhas 489
Fls. [illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro – PINHEIRO – MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 9.101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA,** conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 18.224.783/0001-52	FONE: (98) 99228-7000
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SILVA CRUZ	
CPF Nº: 808.630.003-04	RG Nº: 63239596-6

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.846.877,92	18,17 %
1.1	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	300	3,51	4,26	1.278,00	0,01 %
1.2	87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	12	8.627,32	10.488,23	125.858,76	0,59 %
1.3	4784	Canteiro de obra	un	12	22.759,66	27.668,91	332.026,92	1,57 %
1.4	7119788	Administração local do Estaleiro Padrão	mês	12	232.219,73	282.309,52	3.387.714,24	16,00 %

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Praça José Sarney, 560 – Centro Pinheiro – Maranhão CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

2		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					3.083.555,10	14,56 %
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	5250	10,24	12,44	65.310,00	0,31 %
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	3675	6,21	7,54	27.709,50	0,13 %
2.3	4915598	Reconformação da plataforma	m²	8925	0,09	0,10	892,50	0,00 %
2.4	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	174,38	211,99	2.967.860,00	14,02 %
2.5	4915740	Roçada manual	ha	6	1.803,33	2.192,30	13.153,80	0,06 %
2.6	4915715	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	3,5	627,46	762,80	2.669,80	0,01 %
2.7	4915744	Capina manual	m²	6850	0,72	0,87	5.959,50	0,03 %
3		PAVIMENTAÇÃO					3.765.160,00	17,78 %
3.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	56000	1,18	1,43	80.080,00	0,38 %
3.2	4011209	Regularização do subleito	m²	28000	0,96	1,16	32.480,00	0,15 %
3.3	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m²	28000	7,28	8,85	247.800,00	1,17 %
3.4	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	140000	0,39	0,47	65.800,00	0,31 %
3.5	4011353	Pintura de ligação	m²	140000	0,30	0,36	50.400,00	0,24 %
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	193,23	234,90	3.288.600,00	15,53 %
4		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					4.850.033,30	22,90 %
4.1	00041899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	700	4.450,00	5.006,25	3.504.375,00	16,55 %
4.2	2629	Fornecimento do asfalto diluido cm-30	t	140	7.000,00	7.875,00	1.102.500,00	5,21 %
4.3	2634	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	70	3.087,73	3.473,69	243.158,30	1,15 %
5		TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					475.020,00	2,24 %
5.1	50221463	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	700	464,00	522,00	365.400,00	1,73 %
5.2	50221463	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	140	464,00	522,00	73.080,00	0,35 %
5.3	50221463	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	T	70	464,00	522,00	36.540,00	0,17 %
6		BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					693.049,45	3,27 %
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200	639,59	777,54	155.508,00	0,73 %
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	79.337,40	0,37 %
6.3	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	185	833,51	1.013,29	187.458,65	0,89 %
6.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	1.625,40	1.975,99	39.519,80	0,19 %
6.5	0804049	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125	1.160,62	1.410,96	176.370,00	0,83 %
6.6	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	2.256,14	2.742,78	54.855,60	0,26 %
7		DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					1.988.757,40	9,39 %
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5500	49,95	60,72	333.960,00	1,58 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!
Proc. Nº 136/25
Folha nº

PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!
PREFEITURA DE PINHEIRO
Folhas

7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20000	47,07	57,22	1.144.400,00	5,40 %
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	100	48,90	59,44	5.944,00	0,03 %
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	100	60,37	73,39	7.339,00	0,03 %
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	150	137,74	167,45	25.117,50	0,12 %
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	100	305,70	371,63	37.163,00	0,18 %
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	120	152,18	185,00	22.200,00	0,10 %
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	100	563,41	684,93	68.493,00	0,32 %
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15	395,07	480,28	7.204,20	0,03 %
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	50	928,20	1.128,41	56.420,50	0,27 %
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	25	1.660,00	2.018,06	50.451,50	0,24 %
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.439,79	2.966,05	59.321,00	0,28 %
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	15	2.907,28	3.535,10	53.026,50	0,25 %
7.14	2003664	Poço de visita - PV1 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.563,09	3.122,02	62.440,40	0,29 %
7.15	2003686	Poço de visita - PV1 05 - areia e brita comerciais	un	15	3.031,28	3.685,12	55.276,80	0,26 %
8		OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %
9		SINALIZAÇÃO					254.269,80	1,20 %
9.1	5213406	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	420	26,75	32,51	13.654,20	0,06 %
9.2	5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	8000	15,11	18,36	146.880,00	0,69 %
9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	140	230,93	280,74	39.303,60	0,19 %
9.4	5219611	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	1200	37,32	45,36	54.432,00	0,26 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!
Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC.
Folhas

10		TRANSPORTE DE MATERIAIS					1.940.588,16	9,16 %
10.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	420000	0,84	1,02	428.400,00	2,02 %
10.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.3	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	tkm	112250,88	0,62	0,75	84.188,16	0,40 %

TOTAL SEM BDI	**17.775.310,79**
TOTAL DO BDI	**3.399.957,21**
TOTAL GERAL	**21.175.268,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO
Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1363/25

Assinatura

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

Proc. nº 1363/25
Assinatura

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Proc Nº 1363/25
Assinatura

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

Proc. Nº 1363/25
Assinatura

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro – MA, 27 de dezembro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gerenciador

IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2024.12.27 14:33:33 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS
IGOR SILVA CRUZ
Empresa Beneficiária

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO

SÃO LUÍS, SEGUNDA • 30 DE DEZEMBRO DE 2024 • VOL. 16, Nº 3509/2024

ISSN 2763-860X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 95
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA 95
RESENHA DE CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 97
PORTARIA Nº 114 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99.1, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, ORIUNDO DO PE-011/2024-SRP 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS 99
LEI Nº 928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. 99
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. 101
MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. 101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO 102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024 122
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 123
DECRETO Nº 029/2024 123
LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEMCULT 123
LISTA DE CONTEMPLADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PM PENALVA/SEMCULT 123
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANALISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PMPENALVA/SEMCULT 123
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANALISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT 124
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANALISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PMPENALVA/SEMCULT 124
RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANALISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PMPENALVA/SEMCULT 124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO 124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 124
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII 135
LEI MUNICIPAL Nº 225/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024 135
LEI MUNICIPAL Nº 223/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024 145
LEI MUNICIPAL Nº 224/2024 PIO XII-MA 27 DE DEZEMBRO DE 2024 146
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO 147
ATO DE PROMULGAÇÃO 04/2024 147
PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2024 147
PROJETO DE LEI Nº. 09/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 147
TERMO DE POSSE Nº 31/2024 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA 148
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 148
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2023 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 148
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA 150
AVISO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO 150
DECRETO Nº 022/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO 151
EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 004/2024 – ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS. 151
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2024 – ÁREA DE AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS. 152
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 152
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 153
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 153
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 153
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 153
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 154
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 154
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023 154
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024, ASSINADO EM 20/12/2024 155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER 155
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024 155
LEI Nº 190/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024 DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025. 155
LEI Nº 193/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 155

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 409/2024
Folhas 499

Proc. Nº 1363/25
Folhas

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1363/2024
Folhas 500

PENALVA, 26 de dezembro de 2024.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2b1e368f203bce361bb9c918ef115893

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANALISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT

RESULTADO PRÉ LIMINAR DA ANALISE TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT
APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA - SEMCULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 02/2024 - PMPENALVA/SEMCULT.
O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma presencial nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, situada à Praça Dr. Joaquim José Marques nº 229 - Centro, PENALVA - MA, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.
Segue na página final deste resultado lista dos pareceristas credenciados e convocados para análises das propostas aprovadas.

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
FOLHA 301

da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 9.101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA,** conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: MG EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 18.224.783/0001-52	FONE: (98) 99228-7000
ENDEREÇO: RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA	
E-MAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR SILVA CRUZ	
CPF Nº: 808.630.003-04	RG Nº: 63239596-6

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.846.877,92	18,17 %
1.1	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	300	3,51	4,26	1.278,00	0,01 %
1.2	87210647	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	12	8.627,32	10.488,23	125.858,76	0,59 %
1.3	4784	Canteiro de obra	un	12	22.759,66	27.668,91	332.026,92	1,57 %
1.4	7119788	Administração local do Estaleiro Padrão	mês	12	232.219,73	282.309,52	3.387.714,24	16,00 %
2		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					3.083.555,10	14,56 %
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m²	5250	10,24	12,44	65.310,00	0,31 %
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m²	3675	6,21	7,54	27.709,50	0,13 %
2.3	4915598	Reconformação de plataforma	m²	8925	0,09	0,10	892,50	0,00 %
2.4	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	174,38	211,99	2.967.880,00	14,02 %
2.5	4915740	Roçada manual	ha	6	1.803,33	2.192,30	13.153,80	0,06 %
2.6	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	3,5	627,46	762,80	2.669,80	0,01 %
2.7	4915744	Capina manual	m²	6850	0,72	0,87	5.959,50	0,03 %
3		PAVIMENTAÇÃO					9.765.160,00	17,78 %
3.1	4916096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	56000	1,18	1,43	80.080,00	0,38 %
3.2	4011209	Regularização do subleito	m²	28000	0,96	1,16	32.480,00	0,15 %
3.3	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m²	28000	7,28	8,85	247.800,00	1,17 %
3.4	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	140000	0,39	0,47	65.800,00	0,31 %
3.5	4011353	Pintura de ligação	m²	140000	0,30	0,36	50.400,00	0,24 %
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	14000	193,23	234,90	3.288.600,00	15,53 %
4		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					4.850.033,30	22,90 %
4.1	00041899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	700	4.450,00	5.006,25	3.504.375,00	16,55 %
4.2	2629	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	140	7.000,00	7.875,00	1.102.500,00	5,21 %
4.3	2634	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c exclusive transporte	t	70	3.097,73	3.473,69	243.158,30	1,15 %

136316

Assinatura



6		BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					693.049,45	3,27 %
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200	639,59	777,54	155.508,00	0,73 %
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	60	1.087,68	1.322,29	79.337,40	0,37 %
6.3	0	Corpo de BSTC D =						
6.4	0804121	Boca de BSTC D =						%
6.5	0804049	- areia e brita comerciais - alas retas Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	125	1.160,62	1.410,96	176.370,00	0,83 %
6.6	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20	2.256,14	2.742,78	54.855,60	0,26 %
7		DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					1.988.757,40	9,39 %
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6500	49,95	60,72	333.960,00	1,58 %
7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20000	47,07	57,22	1.144.400,00	5,40 %
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	100	48,90	59,44	5.944,00	0,03 %
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	100	60,37	73,39	7.339,00	0,03 %
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	150	137,74	167,45	25.117,50	0,12 %
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	100	305,70	371,63	37.163,00	0,18 %
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	m	120	152,18	185,00	22.200,00	0,10 %
7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	100	563,41	684,93	68.493,00	0,32 %
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	15	395,07	480,28	7.204,20	0,03 %
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	50	928,20	1.128,41	56.420,50	0,27 %
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	25	1.660,00	2.018,06	50.451,50	0,24 %
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.439,79	2.966,05	59.321,00	0,28 %
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	15	2.907,88	3.535,10	53.026,50	0,25 %
7.14	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	20	2.568,09	3.122,02	62.440,40	0,29 %
7.15	2003686	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	un	15	3.031,28	3.685,12	55.276,80	0,26 %
8		OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65	567,24	689,58	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m²	89	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %
9		MOBILIZAÇÃO					254.268,80	

1363/25

Assinatura

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9203/3030
Folha 503

9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	140	230,93	280,74	39.303,60	0,19 %
9.4	5219611	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	1200	37,32	45,36	54.432,00	0,26 %
10	[redacted]							
10.1	[redacted]	Transporte com [redacted]						
10.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1400000	0,84	1,02	1.428.000,00	6,74 %
10.3	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	tkm	112250,88	0,62	0,75	84.188,16	0,40 %

TOTAL SEM BDI	**17.775.310,79**	
TOTAL DO BDI	**3.399.957,21**	
TOTAL GERAL	**21.175.268,00**	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
   1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
      1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
      2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
      3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
   2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
      1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
   3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
   5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente [illegible]

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1763/23
FOLHA 309

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

DIÁRIO OFICIAL dos Municípios [redacted] e o licitante

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
   1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
   2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 51.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
   1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 47.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
   1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
   2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

Proc. Nº 1763/23
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 505
Folhas

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 51.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os [redacted] registrados,
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 51.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 49.2 e no item 49.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 50.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 51.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
   1. Por razão de interesse público;
   2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
   3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13/03/25

[redacted] .1, dada a

2. CONTRATAÇÕES

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9101/2024
Folha 106

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Pinheiro – MA, 27 de dezembro de 2024.

Patrícia He[illegible]RAMOS da Costa Olive[illegible]
Secretária [illegible]cipal de Administraçã[illegible]
Órgão Gerenciador

MG EMPREENDIMENTOS
IGOR SILVA CRUZ
Empresa Beneficiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 19e9fd32b24a7db27a835194d02872f7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.140/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede à Praça José Sarney, nº 560, Centro – PINHEIRO – MA, inscrito no CNPJ nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo n.º 9.140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação de Pinheiro -MA**, conforme especificado(s) no(s) itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIARIO DA ATA: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 06.238.376/0001-15 — FONE: (98) 98596-9009
ENDEREÇO: AV. COLARES MOREIRA Nº 100, ED. LOS ANGELES, RENASCENÇA, SÃO LUÍS, MA;
E-MAIL: AGLAS.INFRAESTRUTURA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: AGLAÍ FERNANDA SERRA ARAUJO CRUZ
CPF Nº: 460.455.383-15 — RG Nº: 580857964

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT VEIC.	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MINIMO 06 MTS, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 05**	Mercedes Benz	Atego 1719	5	12	MÊS	R$ 8.333,15	R$ 49.998,90	R$ 599.986,80
	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO [illegible]								

Proc. Nº 1353/25

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024-SRP

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (980869)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 24.063.941,27

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA MUNCIPAL DE PINHEIRO-MA
PREGÃOELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
Processo Administrativo n° 9.101/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** Código (UASG 980869) Localizada na Praça José Sarney, n. 560, Centro, Pinheiro - MA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Pinheiro - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda o seguinte:

7.10.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

7.10.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO IV) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

7.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO IV) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

7.10.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

7.10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

7.10.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;

7.10.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.10.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 7.10.1.2 a 7.10.1.4, nos termos dos artigos 7° e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia via sistema.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações contidas no anexo I- Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.18.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.18.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

8.19. **REGULARIDADE, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na portaria 1.421 de 12 de setembro de 2014 e Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei n° 8.666/1993;

8.19.5. Apresentar junto a habilitação, declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020

8.19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.19.9. Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

8.19.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19.12. Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;

8.19.13. Apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

8.19.14. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);

8.19.15. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1° da Lei Estadual 10.789, publicado no diário Oficial do Maranhão – DOE/MA, no dia 26 de janeiro de 2018;

8.19.16. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital

8.20. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

8.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

8.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial, quando não houver indicação no SICAF, ou se estes estiverem vencidos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos demonstrativos e cálculo dos índices, Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada nota explicativa e Certidão de Regularidade Profissional do contador, responsável pelas informações do balanço;

8.20.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.21.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.21.3. **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

Quanto à capacitação técnico-operacional e profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante e do seu responsável técnico, relativo à execução dos serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação apresentados a seguir;

Parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (50% do total previsto em projeto)
4.1	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	T	350
7.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	10.000
10.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	700.000

8.21.3.1. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE E SEU RESPOSÁVEL TÉCNICO tenha executado serviços compatíveis iguais ou equivalentes com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

8.21.3.2. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

8.21.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3.4 Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital

9. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.1.1.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

9.1.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

9.1.1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.1.1.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.pinheiro.ma.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl1-pinheiro@outlook.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pinheiro.ma.gov.br/portal-da-transparencia/, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br .

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.4. ANEXO IV- Memorial Descritivo e especificações,Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro.

Pinheiro - MA, 22 de novembro de 2024.

PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
Processo Administrativo n° 9.101/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA	SV	01	R$ 24.063.941,27	R$ 24.063.941,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções na prestação dos serviços;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária considerando que é de fundamental importância a manutenção das vias públicas, por onde circulam diariamente grande número de veículos de passeio/motociclos e pedestres. Desta forma, os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, além de solucionar problemas, irá contribuir para a mobilidade urbana do município, proporcionar estrutura adequada para o transporte e mais qualidade de vida aos moradores do bairro, agilizar o tráfego.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação refere-se a serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.

3.2. Pelas características das futuras contratações será adotado o regime de execução: empreitada por preço unitário.

3.3. O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado de acordo com o cronograma da obra.

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

3.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

3.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviços;

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.

4.3. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.4. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade ou parcialmente.

6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada **por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE

7.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.23. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.30.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.30.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

7.30.3. **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU PROFISSIONAL**

7.30.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

7.30.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

7.30.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

7.30.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.30.3.5. No caso de atestados apresentados pelo responsável técnico, os mesmos deverão estar regularmente registrados junto ao conselho de classe competente.

7.30.4. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

7.30.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

7.30.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

7.30.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.30.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 24.063.941,27 (vinte e quatro milhões sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro - MA, 08 de novembro de 2024.

Denize Mendes Araujo
Agente Administrativo
Matricula: 19907

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas
Processo: nº 9.101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA

1 – INTRODUÇÃO

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção e potencial resultante de diversas doenças. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de São Gonçalo uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

2 – OBJETO
Serviços de engenharia para execução dos **"SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA"**, processo administrativo nº 9.101/2024.

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a manutenção da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO
O projeto estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.
A estrutura do novo pavimento será composta por 5 cm de revestimento asfáltico. Os serviços ainda incluirão a recomposição de passeios e meios-fios retangulares onde houver necessidade.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

O valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 24.063.941,27 (vinte e quatro milhões sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) e um prazo previsto de 12 (doze) meses para a conclusão das obras de engenharia.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município.
A obra contemplada neste projeto será executada em diversos logradouros por todo o município de Pinheiro e abrangerá a manutenção, conservação e recapeamento asfáltico da pavimentação de vias.
Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.
Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ação	Impactos	Atributos	Medidas mitigadoras
Alocação de Mão de obra.	Geração de renda, emprego, impostos e tributos; incremento de estrutura produtiva e estrutura de serviço.		Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível.

Terraplenagem (cortes, aterros, bota-foras e áreas de empréstimo)	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; alteração do perfil das encostas; degradação dos solos e riscos de erosão; aumento de carga sólida e redução da disponibilidade hídrica; alteração da paisagem e degradação do patrimônio natural e cultural; modificação na forma de ocupação do solo.	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; limitação de terraplenagem às áreas de intervenção; controle de estabilidade geotécnica de taludes; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas; proteção de nascentes e cursos d'água.
Preparação da base e Pavimentação	Alteração do microclima; ruídos e vibrações.	Adverso, direto/indireto, local temporário/permanente, imediato e reversível/irreversível.	Revegetação adequada da faixa de domínio; dimensionamento adequado do sistema de drenagem.
Usina de Asfalto	Emissão de gases e material particulado; ruídos e vibrações; alteração da paisagem e conflito de uso do solo local.	Adverso, direto, local temporário, imediato, reversível.	Implantação de sistema de tratamento de emissões; avaliação ambiental dos locais de reabilitação das áreas degradadas.

A necessidade de Licença Ambiental de instalação conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
[illegible]ARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

[illegible] a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto [illegible] uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar [illegible] capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

[illegible] COM PLANEJAMENTO

[illegible] objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto [illegible] pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura.
[illegible]ização dos serviços, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, [illegible] previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R$ 24.063.941,27 (vinte e [illegible] sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

[illegible]NCIAS A SEREM ADOTADAS

[illegible] tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
[illegible] servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
[illegible] devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
[illegible] rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das [illegible] melhorias no objeto a ser contratado.

[illegible]ÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

[illegible], evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS [illegible]CAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA.
[illegible] anteriormente, consoante o inciso XIII, art. 7° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da [illegible] projeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa da qualidade de vida [illegible] cidade de Pinheiro.

Raimundo José M. Miranda
Secretário Munic. de Infraestrutura, e Habitação
Portaria nº 093/2022-SEMGOV

Raimundo José Marques Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

Rodrigo Rodrigues Correa
Rodrigo Rodrigues Correa
Engenheiro Civil
CREA/MA: 111984296-4

[illegible]RÔNICO 018/2024-SRP

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... E .....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o município de Pinheiro-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____Pinheiro-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

10. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

10.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

10.3.1. O Termo de Referência;

10.3.2. O Edital da Licitação;

10.3.3. A Proposta do contratado;

10.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

14.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

15. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações do Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

20.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

21.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____

_____

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro-MA xx, de xxxxxxxxxxx de 2024

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.101/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../200..... processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

27. DO OBJETO

27.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro-MA,** conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

28. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

28.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

28.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

29. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

29.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro-MA.

29.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

30. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

30.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

30.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

30.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

30.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

30.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

30.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

30.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

30.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

30.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

30.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

30.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

30.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

31. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

31.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

31.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

31.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

31.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

31.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

31.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

31.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

31.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

31.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

31.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

31.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

31.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

31.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 35.

31.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

31.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

31.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

31.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

31.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 31.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

31.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

31.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

31.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

32. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

32.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

33. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

33.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

33.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

33.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

33.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

33.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 35.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

33.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

33.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 35.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

33.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.2 e no item 33.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

33.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

34.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

34.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

34.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

34.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

34.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

34.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

34.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 34.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

35.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

35.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

35.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

35.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 35.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

35.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

35.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

35.4.1. Por razão de interesse público;

35.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

35.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

36. DAS PENALIDADES

36.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

36.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

36.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

36.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

37. CONDIÇÕES GERAIS

37.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUCAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA

APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial tem por objetivo descrever os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro – MA.

O pavimento é uma estrutura de múltiplas camadas, construída sobre a superfície final de terraplanagem com o objetivo de suportar esforços originados do tráfego de veículos, oferecer aos motoristas melhores condições de rolagem, conforto, economia e segurança. Um pavimento asfáltico, por sua vez, é constituído pelas camadas: revestimento asfáltico, base, sub-base, reforço do subleito e subleito. O revestimento asfáltico é a camada que está em contato direto com as rodas dos veículos e com as camadas intermediárias. As patologias ou defeitos superficiais são os problemas que mais afetam os usuários. As irregularidades atrapalham o conforto na rodagem dos motoristas e podem causar acidentes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Operações de tapa-buracos e de recapeamento consistem em reparar degradações no revestimento asfáltico, de modo a se evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

Os serviços deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 4 (quatro) cm, (compactado).

A aplicação do Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) deverá ser precedida de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer operação, já deve chegar ao local munido de todos os equipamentos de proteção individual necessários à atividade.

O encarregado da equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- Decidir o local de estacionar o veículo, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica, do trânsito e da sinalização da área;
- Observar o fluxo de veículos e pedestres, no local da operação e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência.

As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para apoio e proteção de toda a equipe que executará os serviços.

- Manter livre faixa de tráfego com largura superior a 3,5 m em via de mão única ou dupla nos casos de tapa-buracos;
- Considerar distância de 4 a 6 metros entre os cones delimitadores do trecho em reparos em todas as situações;
- Se no início da demarcação ou recorte do buraco, estiver encharcado, deixar a execução do serviço para mais tarde ou para o dia seguinte, a não ser que no momento possa se providenciar a secagem do local, incluindo o desvio da água servida ou água de chuva que saturou o buraco;
- Se durante a atividade de pintura de ligação ocorrer uma chuva, a operação deve ser interrompida para a continuidade mais tarde ou no dia seguinte, com o buraco devidamente seco;
- Se durante a atividade de espalhamento e compactação do CBUQ ocorrer uma chuva, deve-se concluir a compactação da camada espalhada, interromper então a operação para continuidade mais tarde ou no dia seguinte, sendo que a massa compactada anteriormente deverá estar devidamente seca.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACOS:

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos como uma poligonal qualquer, por exemplo, um retângulo, etc.
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de cortadora de piso elétrica com disco de corte. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. Os resíduos e entulhos devem ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas de lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Ao concluir a operação, o encarregado deve informar ao fiscal dos serviços para que seja providenciada a remoção dos entulhos.

• Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição e limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

• Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica, pura ou diluída no máximo em 20% de água, a critério da Fiscalização. A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, afim de não sujar passeios, meio-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

• Preencher o local com CBUQ, na temperatura entre 110° C e 177°. Se for observado que a temperatura não está dentro dos limites acima citados, ou se a massa contiver alguma irregularidade, o caminhão será devolvido imediatamente, ficando o prejuízo sobre responsabilidade da contratada. O preenchimento deve ser cuidadoso e ser iniciado 5 (cinco) minutos após a execução da pintura de ligação, devido à necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, nivelando a massa com o pavimento existente. Em seguida, executasse a primeira compactação com placa vibratória reversível. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área pintada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o rastelamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para não haver empoçamento de água.

• Espalhar pouca água sobre toda a camada final da massa, utilizando-se de um regador. Não poderá ocorrer formação de poças. O objetivo é facilitar o

deslizamento do compactador sobre a massa e proporcionar um acabamento liso quando da operação de compactação final.

• Compactar o CBUQ até obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado. Outra vez espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada junção da massa nova com o pavimento antigo, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento. Deverá ser executada em faixas da largura do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior.

• Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos e entulhos em locais já recomendados para serem removidos posteriormente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO:

• Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

• A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

• Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de

1,00 l/m2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

• O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. • Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra.

• A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4 cm (compactado). • A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

• A compactação da massa asfáltica deverá ser executada com rolos compactadores vibratórios. • Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

Fica reservada à Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, neste ato representado pela FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial/especificação, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM:

Meio-Fio

Descrição: O meio-fio será utilizado para delimitar a calçada e a pista de rolamento, além de direcionar a água das chuvas para os pontos de drenagem.

Material: pré-moldado.

Dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 30 cm, Comprimento: 1,00 m (padrão)

Execução: O meio-fio será assentado sobre uma base de concreto com espessura de 10 cm, garantindo estabilidade e durabilidade.

Entrada para Descida de Água

Descrição: Estruturas que permitem a captação das águas pluviais da via pública, direcionando-as para os bueiros.

Localização: As entradas serão posicionadas em pontos estratégicos, conforme o projeto de drenagem, de modo a otimizar a captação das águas.

Corpo de Bueiro

Descrição: Estrutura que receberá as águas captadas pelas entradas, permitindo o escoamento para a rede de drenagem.

Material: Concreto armado, conforme NBR 6118.

Dimensões: Descritas em Projetos e Planilhas

Execução: O corpo do bueiro será executado com paredes de 10 cm de espessura. A base será reforçada com brita e concreto para garantir a resistência.

Boca de Bueiro

Descrição: Abertura superior do bueiro que permite a entrada das águas pluviais.

Material: Concreto

Dimensões: Descritas em Projetos e Planilhas

Execução: A boca de bueiro será instalada a nível da via, com inclinação adequada para garantir o escoamento eficiente da água.

Normas Técnicas: Todos os serviços deverão atender à ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

Materiais: Os materiais utilizados devem ter garantias de qualidade e durabilidade, conforme especificações do projeto.

Execução: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência na área de drenagem.

Rodrigo Rodrigues Correa
Engenheiro Civil
CREA/MA: 111984296-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 3.893.129,04
1.1	5212560	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SICRO NOVO	un.dia	300,00	R$ 3,84	R$ 1,23	R$ 5,07	R$ 1.521,00
1.2	COM-87210847	Mobilização e desmobilização de equipamentos	PRÓPRIA	UND	12,00	R$ 9.854,70	R$ 3.153,50	R$ 13.008,20	R$ 156.098,40
1.3	S04784	Canteiro de obra	ORSE	un	12,00	R$ 21.507,67	R$ 6.882,45	R$ 28.390,12	R$ 340.681,44
1.4	7119788	Administração local	SICRO NOVO	mês	12,00	R$ 214.319,96	R$ 68.582,39	R$ 282.902,35	R$ 3.394.828,20
2	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS								R$ 3.336.684,02
2.1	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	m³	5.250,00	R$ 11,79	R$ 3,77	R$ 15,56	R$ 81.690,00
2.2	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	SICRO NOVO	m³	3.675,00	R$ 7,32	R$ 2,34	R$ 9,66	R$ 35.500,50
2.3	4915598	Reconformação da plataforma	SICRO NOVO	m²	8.925,00	R$ 0,10	R$ 0,03	R$ 0,13	R$ 1.160,25
2.4	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	14.000,00	R$ 172,88	R$ 55,32	R$ 228,20	R$ 3.194.800,00
2.5	4915740	Roçada manual	SICRO NOVO	ha	6,00	R$ 1.743,14	R$ 557,80	R$ 2.300,94	R$ 13.805,64
2.6	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	SICRO NOVO	ha	3,50	R$ 741,48	R$ 237,27	R$ 978,75	R$ 3.425,63
2.7	4915744	Capina manual	SICRO NOVO	m²	6.850,00	R$ 0,70	R$ 0,22	R$ 0,92	R$ 6.302,00
3	PAVIMENTAÇÃO								R$ 4.154.360,00
3.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	56.000,00	R$ 1,36	R$ 0,44	R$ 1,80	R$ 100.800,00
3.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	28.000,00	R$ 1,15	R$ 0,37	R$ 1,52	R$ 42.560,00
3.3	4011346	Reestabilização de camada de base sem adição de material	SICRO NOVO	m³	28.000,00	R$ 8,60	R$ 2,75	R$ 11,35	R$ 317.800,00
3.4	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	140.000,00	R$ 0,37	R$ 0,12	R$ 0,49	R$ 68.600,00
3.5	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	140.000,00	R$ 0,28	R$ 0,09	R$ 0,37	R$ 51.800,00
3.6	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	14.000,00	R$ 193,33	R$ 61,87	R$ 255,20	R$ 3.572.800,00
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS								R$ 5.856.706,10
4.1	00041899	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	SINAPI	T	700,00	R$ 5.148,33	R$ 772,25	R$ 5.920,58	R$ 4.144.406,00
4.2	S02629	Aquisição de asfalto diluído de petróleo - CM-30 - BDI = 15,00	ORSE	t	140,00	R$ 8.920,00	R$ 1.338,00	R$ 10.258,00	R$ 1.436.120,00

4.3	S02634	Aquisição de emulsão asfáltica - RR-1C - BDI = 15,00	ORSE	t	70,00	R$ 3.430,81	R$ 514,62	R$ 3.945,43	R$ 276.180,1(
5	**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS**								**R$ 489.762,0(**
5.1	COM-50221463	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	700,00	R$ 468,00	R$ 70,20	R$ 538,20	R$ 376.740,0(
5.2	COM-50221463	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	140,00	R$ 468,00	R$ 70,20	R$ 538,20	R$ 75.348,0(
5.3	COM-50221463	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 15,00	PRÓPRIA	T	70,00	R$ 468,00	R$ 70,20	R$ 538,20	R$ 37.674,0(
6	**BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE**								**R$ 863.821,1!**
6.1	0804033	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	200,00	R$ 723,39	R$ 231,48	R$ 954,87	R$ 190.974,0(
6.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	60,00	R$ 1.306,83	R$ 418,19	R$ 1.725,02	R$ 103.501,2(
6.3	0804041	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	185,00	R$ 942,24	R$ 301,52	R$ 1.243,76	R$ 230.095,6(
6.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R$ 1.954,31	R$ 625,38	R$ 2.579,69	R$ 51.593,8(
6.5	0804049	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	125,00	R$ 1.308,99	R$ 418,88	R$ 1.727,87	R$ 215.983,7!
6.6	0804141	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R$ 2.714,88	R$ 868,76	R$ 3.583,64	R$ 71.672,8(
7	**DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA**								**R$ 2.349.955,1(**
7.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	5.500,00	R$ 52,92	R$ 16,93	R$ 69,85	R$ 384.175,0(
7.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	20.000,00	R$ 50,23	R$ 16,07	R$ 66,30	R$ 1.326.000,0(
7.3	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	100,00	R$ 59,31	R$ 18,98	R$ 78,29	R$ 7.829,0(
7.4	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	100,00	R$ 73,28	R$ 23,45	R$ 96,73	R$ 9.673,0(
7.5	2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	150,00	R$ 167,90	R$ 53,73	R$ 221,63	R$ 33.244,5(
7.6	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	100,00	R$ 351,91	R$ 112,61	R$ 464,52	R$ 46.452,0(
7.7	2003405	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	120,00	R$ 148,04	R$ 47,37	R$ 195,41	R$ 23.449,2(

7.8	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	100,00	R$ 651,25	R$ 208,40	R$ 859,65	R$ 85.965,0(
7.9	2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R$ 479,32	R$ 153,38	R$ 632,70	R$ 9.490,5(
7.10	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	50,00	R$ 1.016,01	R$ 325,12	R$ 1.341,13	R$ 67.056,5(
7.11	2003634	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	25,00	R$ 1.826,35	R$ 584,43	R$ 2.410,78	R$ 60.269,5(
7.12	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	20,00	R$ 2.904,02	R$ 929,29	R$ 3.833,31	R$ 76.666,2(
7.13	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R$ 3.457,38	R$ 1.106,36	R$ 4.563,74	R$ 68.456,1(
7.14	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	20,00	R$ 3.038,06	R$ 972,18	R$ 4.010,24	R$ 80.204,8(
7.15	2003686	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	15,00	R$ 3.587,06	R$ 1.147,86	R$ 4.734,92	R$ 71.023,8(
8	OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES								R$ 320.781,2
8.1	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	40,00	R$ 453,72	R$ 145,19	R$ 598,91	R$ 23.956,4(
8.2	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	35,00	R$ 414,14	R$ 132,52	R$ 546,66	R$ 19.133,1(
8.3	1106059	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	65,00	R$ 611,73	R$ 195,75	R$ 807,48	R$ 52.486,2(
8.4	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m³	89,00	R$ 506,20	R$ 161,98	R$ 668,18	R$ 59.468,02
8.5	2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m²	850,00	R$ 123,90	R$ 39,65	R$ 163,55	R$ 139.017,5(
8.6	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	250,00	R$ 80,97	R$ 25,91	R$ 106,88	R$ 26.720,0(
9	SINALIZAÇÃO								R$ 306.781,8(
9.1	5213406	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	420,00	R$ 29,80	R$ 9,54	R$ 39,34	R$ 16.522,8(
9.2	5213402	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	SICRO NOVO	m²	8.000,00	R$ 16,80	R$ 5,38	R$ 22,18	R$ 177.440,0(
9.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	140,00	R$ 256,40	R$ 82,05	R$ 338,45	R$ 47.383,0(
9.4	5219611	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	1.200,00	R$ 41,31	R$ 13,22	R$ 54,53	R$ 65.436,0(

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

10	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**								**R$ 2.491.960,84**
10.1	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	420.000,00	R$ 0,99	R$ 0,32	R$ 1,31	R$ 550.200,00
10.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.400.000,00	R$ 0,99	R$ 0,32	R$ 1,31	R$ 1.834.000,00
10.3	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	112.250,88	R$ 0,73	R$ 0,23	R$ 0,96	R$ 107.760,84
	VALOR TOTAL:								**R$ 24.063.941,27**
Vinte e Quatro Milhões e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA : 06/11/2024

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

1.1. 5212560 Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária (un.dia)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,00116000	R$ 29,6735	R$ 0,0344
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 0,0344

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	0,00167000	R$ 412,0200	R$ 0,6881
5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	0,00167000	R$ 344,2200	R$ 0,5748
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1,2629

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00070000	R$ 31,5600	R$ 0,0221
5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01240000	R$ 31,5600	R$ 0,3913
5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,06738000	R$ 31,5600	R$ 2,1265
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,5399

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00070000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01240000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,06738000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 3,8372
									VALOR:	R$ 3,84
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 1,23
									VALOR COM BDI:	R$ 5,07

1.2. COM-87210847 Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	15,00000000	R$ 392,48	R$ 5.887,20

					TOTAL Equipamento:	R$ 5.887,20
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	15,00000000	R$ 264,50	R$ 3.967,50
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 3.967,50
					VALOR:	R$ 9.854,70
					VALOR BDI (32.00%):	R$ 3.153,50
					VALOR COM BDI:	R$ 13.008,20

1.3. S04784 Canteiro de obra (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	24,00000000	R$ 3,79	R$ 90,96
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	24,00000000	R$ 3,88	R$ 93,12
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 184,08

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00425	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	ORSE	un	4,00000000	R$ 25,40	R$ 101,60
I00629	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	ORSE	m2	104,50000000	R$ 28,10	R$ 2.936,45
I02945	Dobradiça de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	ORSE	un	12,00000000	R$ 3,13	R$ 37,56
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	126,00000000	R$ 6,75	R$ 850,50
I01803	Porta cadeado médio	ORSE	un	4,00000000	R$ 8,00	R$ 32,00
I01886	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	ORSE	kg	1,20000000	R$ 19,37	R$ 23,24
					TOTAL Material:	R$ 3.981,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas ou oficial (horista)	ORSE	h	24,00000000	R$ 19,13	R$ 459,12
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	24,00000000	R$ 13,65	R$ 327,60
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 786,72

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03644	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	ORSE	m2	62,16000000	R$ 16,15	R$ 1.003,88
S02815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	1,00000000	R$ 156,50	R$ 156,50
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	1,89000000	R$ 553,52	R$ 1.046,15
S00127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	3,10800000	R$ 572,80	R$ 1.780,26
S00773	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	ORSE	un	4,00000000	R$ 20,02	R$ 80,08
S02146	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	ORSE	un	2,00000000	R$ 250,31	R$ 500,62
S00200	Madeiramento com caibro roliço e ripa 4,0 x 1,5 cm	ORSE	m2	58,86000000	R$ 58,87	R$ 3.465,09
S01199	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	ORSE	un	4,00000000	R$ 53,99	R$ 215,96
S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	2,00000000	R$ 92,88	R$ 185,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

S00641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado aparente Ø 3/4"	ORSE	un	6,00000000	R$ 226,79	R$ 1.360,74
S03297	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rigido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	6,00000000	R$ 266,93	R$ 1.601,58
S01456	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	ORSE	un	1,00000000	R$ 55,68	R$ 55,68
S01726	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	ORSE	un	1,00000000	R$ 1.486,63	R$ 1.486,63
S00234	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	ORSE	m2	58,86000000	R$ 39,41	R$ 2.319,67
S01532	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	ORSE	m	6,00000000	R$ 34,86	R$ 209,16
S01216	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	ORSE	m	12,00000000	R$ 16,28	R$ 195,36
S02085	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	ORSE	un	2,00000000	R$ 444,29	R$ 888,58
					TOTAL Serviço:	**R$ 16.551,70**
					VALOR:	**R$ 21.507,67**
					VALOR BDI (32.00%):	**R$ 6.882,45**
					VALOR COM BDI:	**R$ 28.390,12**

1.4. 7119788 Administração local (mês)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9512	Veículo leve - 53 kW	44,00000000	1,0000	0,0000	R$ 64,6672	R$ 36,4668	R$ 2.845,3568
E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	44,00000000	1,0000	0,0000	R$ 111,2578	R$ 55,1829	R$ 4.895,3432
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 7.740,7000**

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9803	Almoxarife	mês	1,00000000	6.104,39	6.104,39
P9806	Auxiliar administrativo	mês	2,00000000	5.074,74	10.149,48
P9903	Auxiliar técnico	mês	3,00000000	4.413,52	13.240,56
P9826	Chefe setor de finanças	mês	1,00000000	24.149,39	24.149,39
P9900	Comprador	mês	1,00000000	7.231,73	7.231,73
P9848	Desenhista	mês	2,00000000	7.335,97	14.671,94
P9875	Encarregado de turma	mês	2,00000000	5.615,51	11.231,02
P9840	Encarregado geral	mês	1,00000000	11.363,00	11.363,00
P9812	Engenheiro	mês	1,00000000	24.016,35	24.016,35
P9842	Faxineiro	mês	2,00000000	3.922,82	7.845,64
P9851	Médico do trabalho	mês	0,40000000	18.063,60	7.225,44
P9814	Operacional	mês	5,00000000	3.979,29	19.896,45
P9854	Recepcionista	mês	1,00000000	4.006,34	4.006,34
P9878	Secretária	mês	1,00000000	6.226,78	6.226,78
P9889	Técnico da qualidade	mês	2,00000000	7.571,27	15.142,54
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	1,00000000	7.665,46	7.665,46

P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	1,00000000	7.276,63	7.276,63
P9827	Vigia	mês	2,00000000	4.567,96	9.135,92
				TOTAL MÃO DE OBRA:	206.579,06
				Custo Horário da Execução:	R$ 214.319,7600
				Produção da Equipe:	1,0000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 214.319,7600
				Custo Direto Total:	R$ 214.319,76
				VALOR:	R$ 214.319,96
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 68.582,39
				VALOR COM BDI:	R$ 282.902,35

2.1. 4915667 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 284,9034	R$ 124,2480	R$ 284,9034
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 284,9034

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
				TOTAL MÃO DE OBRA:	81,5004
				Custo Horário da Execução:	R$ 366,4038
				Produção da Equipe:	76,50000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,7896
				Custo do FIC (0,00443):	R$ 0,0211

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3507	Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914675	2,40000000	R$ 2,9100	R$ 6,9840
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 6,9840

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID.	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M3507	Revestimento asfáltico (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,40000000	0,00	R$ 1,2000	0,00	R$ 0,9600	0,00	R$ 0,7800	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 11,7947
									VALOR:	R$ 11,79
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 3,77
									VALOR COM BDI:	R$ 15,56

2.2. 4915669 Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 284,9034	R$ 124,2480	R$ 284,9034
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 284,9034

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
				TOTAL MÃO DE OBRA:	81,5004
				Custo Horário da Execução:	R$ 366,4038
				Produção da Equipe:	228,21000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,6056
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0427

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M3503	Camada granular (base ou sub-base) (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5915399	2,06300000	R$ 2,7500	R$ 5,6733
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 5,6733

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M3508	Camada granular (base ou sub-base) (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06300000	0,00	R$ 1,2000	0,00	R$ 0,9600	0,00	R$ 0,7800	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 7,3216
									VALOR:	R$ 7,32
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 2,34
									VALOR COM BDI:	R$ 9,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

2.3. 4915598 Reconformação da plataforma (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E0524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 284,9034	R$ 124,2480	R$ 284,9034
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 284,9034

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,3751	20,3751
				TOTAL MÃO DE OBRA:	20,3751
				Custo Horário da Execução:	R$ 305,2785
				Produção da Equipe:	3.053,93000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,1000
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0027
				Custo Direto Total:	R$ 0,1027
				VALOR:	R$ 0,10
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 0,03
				VALOR COM BDI:	R$ 0,13

2.4. 6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	

E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 70,6890	R$ 40,5435	R$ 70,6890
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000000	0,8100	0,1900	R$ 200,2457	R$ 99,6019	R$ 181,1234
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 402,3996	R$ 24,0870	R$ 402,3996
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R$ 58,4610	R$ 39,9331	R$ 116,9220
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 1.240,9284	R$ 656,5926	R$ 1.240,9284
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 2.012,0624

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
				TOTAL MÃO DE OBRA:	81,5004
				Custo Horário da Execução:	R$ 2.093,5628
				Produção da Equipe:	99,60000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 21,0197

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028	Areia média	m³	0,33124000	R$ 93,5081	R$ 30,9736
M0005	Brita 0	m³	0,06370000	R$ 164,8782	R$ 10,5027
M0191	Brita 1	m³	0,06370000	R$ 151,7404	R$ 9,6659
M0344	Cal hidratada - a granel	kg	57,32400000	R$ 0,5243	R$ 30,0550
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	0,06449000	R$ 0,0000	R$ 0,0000
M1941	Óleo tipo A1	l	8,00000000	R$ 5,6933	R$ 45,5464
M1103	Pedrisco	m³	0,14014000	R$ 160,7425	R$ 22,5265
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 149,2701

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028	Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,49686000	R$ 1,7800	R$ 0,8844
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,09555000	R$ 1,7800	R$ 0,1701
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,09555000	R$ 1,7800	R$ 0,1701
M0344	Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	t	5914363	0,05732000	R$ 17,2500	R$ 0,9888
M1103	Pedrisco (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,21021000	R$ 1,7800	R$ 0,3742
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,5876

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0028	Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,49686000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,09555000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,09555000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0344	Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	tkm	0,05732000	0,00	R$ 0,8900	0,00	R$ 0,7100	0,00	R$ 0,5800	R$ 0,0000
M1103	Pedrisco (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,21021000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 172,8774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

VALOR:	R$ 172,88
VALOR BDI (32.00%):	R$ 55,32
VALOR COM BDI:	R$ 228,20

2.5. 4915740 Roçada manual (ha)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	10,00000000	20,3751	203,7510
				TOTAL MÃO DE OBRA:	203,7510
				Custo Horário da Execução:	R$ 203,7510
				Produção da Equipe:	0,12000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1.697,9250
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 45,1648
				Custo Direto Total:	R$ 1.743,0898
				VALOR:	R$ 1.743,14
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 557,80
				VALOR COM BDI:	R$ 2.300,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE

2.6. 4915775 Roçada mecanizada com roçadeira articulada (ha)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9742	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 195,8562	R$ 83,9208	R$ 195,8562
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 195,8562

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
				TOTAL MÃO DE OBRA:	40,7502
				Custo Horário da Execução:	R$ 236,6064
				Produção da Equipe:	0,32760
				Custo Unitário da Execução:	R$ 722,2418
				Custo do FIC (0,02663):	R$ 19,2116
				Custo Direto Total:	R$ 741,4534
				VALOR:	R$ 741,48
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 237,27
				VALOR COM BDI:	R$ 978,75

2.7. 4915744 Capina manual (m²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	10,00000000	20,3751	203,7510
				TOTAL MÃO DE OBRA:	203,7510
				Custo Horário da Execução:	R$ 203,7510

Produção da Equipe:	300,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,6792
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0181
Custo Direto Total:	R$ 0,6973
VALOR:	**R$ 0,70**
VALOR BDI (32.00%):	**R$ 0,22**
VALOR COM BDI:	**R$ 0,92**

3.1. 4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 285,6478	R$ 128,7444	R$ 285,6478
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 285,6478**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,3751	20,3751
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**20,3751**

Custo Horário da Execução:	R$ 306,0229
Produção da Equipe:	230,19000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,3294
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0354
Custo Direto Total:	R$ 1,3648
VALOR:	**R$ 1,36**
VALOR BDI (32.00%):	**R$ 0,44**
VALOR COM BDI:	**R$ 1,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

3.2. 4011209 Regularização do subleito (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	R$ 316,6364	R$ 80,9324	R$ 402,2830
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	R$ 5,0813	R$ 3,5385	R$ 4,6030
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	R$ 284,9034	R$ 124,2480	R$ 238,3133
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	R$ 254,4923	R$ 124,1512	R$ 249,2786
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 216,9458	R$ 97,0404	R$ 216,9458
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	R$ 152,4132	R$ 58,1998	R$ 123,2070
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 1.234,6307**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,3751	20,3751
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**20,3751**

Custo Horário da Execução:	R$ 1.255,0058
Produção da Equipe:	1.121,33000

Custo Unitário da Execução:	R$ 1,1192
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0298
Custo Direto Total:	R$ 1,1490
VALOR:	R$ 1,15
VALOR BDI (32.00%):	R$ 0,37
VALOR COM BDI:	R$ 1,52

3.3. 4011346 Reestabilização de camada de base sem adição de material (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,7600	0,2400	R$ 316,6364	R$ 80,9324	R$ 520,1350
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R$ 5,0813	R$ 3,5385	R$ 4,3408
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7800	0,2200	R$ 284,9034	R$ 124,2480	R$ 249,5593
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	R$ 254,4923	R$ 124,1512	R$ 249,2786
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 216,9458	R$ 97,0404	R$ 216,9458
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R$ 152,4132	R$ 58,1998	R$ 107,1908
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 1.347,4503

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	20,3751	61,1253
				TOTAL MÃO DE OBRA:	61,1253

Custo Horário da Execução:	R$ 1.408,5756
Produção da Equipe:	168,20000
Custo Unitário da Execução:	R$ 8,3744
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,2228
Custo Direto Total:	R$ 8,5972
VALOR:	R$ 8,60
VALOR BDI (32.00%):	R$ 2,75
VALOR COM BDI:	R$ 11,35

3.4. 4011351 Imprimação com asfalto diluído (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 253,7261	R$ 71,9364	R$ 253,7261
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R$ 58,4610	R$ 39,9331	R$ 116,9220
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 370,6481

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
				TOTAL MÃO DE OBRA:	40,7502

Custo Horário da Execução:	R$ 411,3983
Produção da Equipe:	1.125,00000

Custo Unitário da Execução:	R$ 0,3657
Custo do FIC (0,00443):	R$ 0,0016

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	0,00120000	R$ 0,0000	R$ 0,0000
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 0,0000
				Custo Direto Total:	R$ 0,3673
				VALOR:	R$ 0,37
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 0,12
				VALOR COM BDI:	R$ 0,49

3.5. 4011353 Pintura de ligação (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 253,7261	R$ 71,9364	R$ 253,7261
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R$ 58,4610	R$ 39,9331	R$ 116,9220
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 370,6481

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
				TOTAL MÃO DE OBRA:	40,7502
				Custo Horário da Execução:	R$ 411,3983
				Produção da Equipe:	1.500,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,2743
				Custo do FIC (0,00443):	R$ 0,0012

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	0,00045000	R$ 0,0000	R$ 0,0000
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 0,0000
				Custo Direto Total:	R$ 0,2755
				VALOR:	R$ 0,28
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 0,09
				VALOR COM BDI:	R$ 0,37

3.6. 4011463 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (t)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	R$ 254,4923	R$ 124,1512	R$ 216,6933
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000000	0,8200	0,1800	R$ 283,6791	R$ 107,7723	R$ 252,0159
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 617,8767	R$ 295,0651	R$ 617,8767
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 1.086,5859

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO

P9824	Servente	h	8,00000000	20,3751	163,0008
				TOTAL MÃO DE OBRA:	163,0008
				Custo Horário da Execução:	R$ 1.249,5867
				Produção da Equipe:	99,60000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 12,5461
				Custo do FIC (0,00443):	R$ 0,0552

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1,00000000	R$ 172,8800	R$ 172,8800
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 172,8800

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914649	1,00000000	R$ 7,8500	R$ 7,8500
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 7,8500

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,00000000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 193,3313
									VALOR:	R$ 193,33
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 61,87
									VALOR COM BDI:	R$ 255,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

4.1. 00041899 Aquisição de cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 (T)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	SINAPI	T	1,00000000	R$ 5.148,33	R$ 5.148,33
					TOTAL Material:	R$ 5.148,33
					VALOR:	R$ 5.148,33
					VALOR BDI (15.00%):	R$ 772,25
					VALOR COM BDI:	R$ 5.920,58

4.2. S02629 Aquisição de asfalto diluído de petróleo - CM-30 (t)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00227	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	ORSE	t	1,00000000	R$ 8.920,00	R$ 8.920,00
					TOTAL Material:	R$ 8.920,00
					VALOR:	R$ 8.920,00
					VALOR BDI (15.00%):	R$ 1.338,00
					VALOR COM BDI:	R$ 10.258,00

4.3. S02634 Aquisição de emulsão asfáltica - RR-1C (t)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00895	Emulsão asfáltica rr-1c	ORSE	t	1,00000000	R$ 3.430,81	R$ 3.430,81
					TOTAL Material:	R$ 3.430,81
					VALOR:	R$ 3.430,81
					VALOR BDI (15.00%):	R$ 514,62
					VALOR COM BDI:	R$ 3.945,43

5.1. COM-50221463 Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S101001S	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: t). af_07/2020	ORSE	t	100,00000000	R$ 4,68	R$ 468,00
					TOTAL Serviço:	R$ 468,00
					VALOR:	R$ 468,00
					VALOR BDI (15.00%):	R$ 70,20
					VALOR COM BDI:	R$ 538,20

5.2. COM-50221463 Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S101001S	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: t). af_07/2020	ORSE	t	100,00000000	R$ 4,68	R$ 468,00
					TOTAL Serviço:	R$ 468,00
					VALOR:	R$ 468,00
					VALOR BDI (15.00%):	R$ 70,20
					VALOR COM BDI:	R$ 538,20

5.3. COM-50221463 Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C (T)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S101001S	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: t). af_07/2020	ORSE	t	100,00000000	R$ 4,68	R$ 468,00
					TOTAL Serviço:	R$ 468,00
					VALOR:	R$ 468,00
					VALOR BDI (15.00%):	R$ 70,20
					VALOR COM BDI:	R$ 538,20

6.1. 0804033 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 307,6934	R$ 120,0705	R$ 307,6934
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 307,6934

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	20,3751	61,1253
				TOTAL MÃO DE OBRA:	61,1253

Custo Horário da Execução:	R$ 368,8187
Produção da Equipe:	4,15000
Custo Unitário da Execução:	R$ 88,8720

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2173	Tubo de concreto armado PA3 - D = 0,80 m	m	1,00000000	R$ 447,8148	R$ 447,8148
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 447,8148

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	R$ 449,4000	R$ 2,4717
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30800000	R$ 414,1400	R$ 127,5551
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	R$ 80,9700	R$ 56,6790
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 186,7058

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M2173	Tubo de concreto armado PA3 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,64364000	0,00	R$ 2,6900	0,00	R$ 2,1500	0,00	R$ 1,7500	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 723,3926
VALOR:	R$ 723,39
VALOR BDI (32.00%):	R$ 231,48
VALOR COM BDI:	R$ 954,87

6.2. 0804101 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107692	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,61900000	R$ 465,6000	R$ 753,8064
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,83000000	R$ 80,9700	R$ 553,0251
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1.306,8315
				Custo Direto Total:	R$ 1.306,8315
				VALOR:	R$ 1.306,83
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 418,19
				VALOR COM BDI:	R$ 1.725,02

6.3. 0804041 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 307,6934	R$ 120,0705	R$ 307,6934
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 307,6934

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	20,3751	61,1253
				TOTAL MÃO DE OBRA:	61,1253

Custo Horário da Execução:	R$ 368,8187
Produção da Equipe:	3,11250
Custo Unitário da Execução:	R$ 118,4960

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2177	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,00 m	m	1,00000000	R$ 589,1824	R$ 589,1824
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 589,1824

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	R$ 449,4000	R$ 3,3031
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	R$ 414,1400	R$ 166,4843
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	R$ 80,9700	R$ 64,7760
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 234,5634

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M2177	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	1,01143000	0,00	R$ 2,6900	0,00	R$ 2,1500	0,00	R$ 1,7500	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 942,2418
VALOR:	R$ 942,24
VALOR BDI (32.00%):	R$ 301,52
VALOR COM BDI:	R$ 1.243,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.4. 0804121 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,51400000	R$ 465,6000	R$ 1.170,5184
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9,68000000	R$ 80,9700	R$ 783,7896
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1.954,3080
				Custo Direto Total:	R$ 1.954,3080
				VALOR:	R$ 1.954,31
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 625,38
				VALOR COM BDI:	R$ 2.579,69

6.5. 0804049 Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 307,6934	R$ 120,0705	R$ 307,6934
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 307,6934

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	20,3751	61,1253
				TOTAL MÃO DE OBRA:	61,1253

Custo Horário da Execução:	R$ 368,8187
Produção da Equipe:	2,49000
Custo Unitário da Execução:	R$ 148,1200

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2181	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,20 m	m	1,00000000	R$ 875,7151	R$ 875,7151
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 875,7151

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01252000	R$ 449,4000	R$ 5,6265
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,49900000	R$ 414,1400	R$ 206,6559
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,90000000	R$ 80,9700	R$ 72,8730
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 285,1554

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M2181	Tubo de concreto armado PA3 - D = 1,20 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	1,77000000	0,00	R$ 2,6900	0,00	R$ 2,1500	0,00	R$ 1,7500	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 1.308,9905
VALOR:	R$ 1.308,99
VALOR BDI (32.00%):	R$ 418,88
VALOR COM BDI:	R$ 1.727,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6.6. 0804141 Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,63800000	R$ 465,6000	R$ 1.693,8528
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	12,61000000	R$ 80,9700	R$ 1.021,0317
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 2.714,8845

Custo Direto Total:	R$ 2.714,8845
VALOR:	R$ 2.714,88
VALOR BDI (32.00%):	R$ 868,76
VALOR COM BDI:	R$ 3.583,64

7.1. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R$ 90,00	R$ 0,59
00004050	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R$ 37,25	R$ 37,43
					TOTAL Material:	R$ 38,02

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28600000	R$ 26,33	R$ 7,53

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28600000	R$ 21,43	R$ 6,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,65

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R$ 695,29	R$ 1,25
					TOTAL Serviço:	R$ 1,25
					VALOR:	R$ 52,92
					VALOR BDI (32.00%):	R$ 16,93
					VALOR COM BDI:	R$ 69,85

7.2. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R$ 90,00	R$ 0,59
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 12/15" CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R$ 37,25	R$ 37,43
					TOTAL Material:	R$ 38,02

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R$ 26,33	R$ 6,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R$ 21,43	R$ 4,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 10,96

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R$ 695,29	R$ 1,25
					TOTAL Serviço:	R$ 1,25
					VALOR:	R$ 50,23
					VALOR BDI (32.00%):	R$ 16,07
					VALOR COM BDI:	R$ 66,30

7.3. 2003385 Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,11000000	R$ 465,6000	R$ 51,2160
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,10000000	R$ 80,9700	R$ 8,0970
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 59,3130
				Custo Direto Total:	R$ 59,3130
				VALOR:	R$ 59,3100
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 18,9800
				VALOR COM BDI:	R$ 78,2900

7.4. 2003387 Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,14000000	R$ 465,6000	R$ 65,1840
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,10000000	R$ 80,9700	R$ 8,0970
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 73,2810
				Custo Direto Total:	R$ 73,2810
				VALOR:	R$ 73,2800
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 23,4500
				VALOR COM BDI:	R$ 96,7300

7.5. 2003391 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4805755	Apiloamento manual	m³	0,15000000	R$ 30,5600	R$ 4,5840
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00000000	R$ 506,2000	R$ 0,0000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,13700000	R$ 465,6000	R$ 63,7872
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	0,20000000	R$ 52,2900	R$ 10,4580
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,10000000	R$ 80,9700	R$ 89,0670
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 167,8962
				Custo Direto Total:	R$ 167,8962
				VALOR:	R$ 167,9000
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 53,7300
				VALOR COM BDI:	R$ 221,6300

7.6. 2003393 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	0,19010000	R$ 3,2000	R$ 0,6083
4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	0,84000000	R$ 4,5800	R$ 3,8472
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	11,56280000	R$ 11,5800	R$ 133,8972
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,19010000	R$ 465,6000	R$ 88,5106
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,20190000	R$ 41,8400	R$ 8,4475
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,44000000	R$ 80,9700	R$ 116,5968
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 351,9076
				Custo Direto Total:	R$ 351,9076
				VALOR:	R$ 351,91
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 112,61
				VALOR COM BDI:	R$ 464,52

7.7. 2003405 Descida d'água de aterros em degraus - DAD 01 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4805755	Apiloamento manual	m³	0,03000000	R$ 30,5600	R$ 0,9168

1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00062000	R$ 506,2000	R$ 0,3138
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,26000000	R$ 465,6000	R$ 121,0560
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	0,09000000	R$ 52,2900	R$ 4,7061
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,26000000	R$ 80,9700	R$ 21,0522
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 148,0449
				Custo Direto Total:	R$ 148,0449
				VALOR:	R$ 148,0400
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 47,3700
				VALOR COM BDI:	R$ 195,4100

7.8. 2003407 Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais (m)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	0,32580000	R$ 3,2000	R$ 1,0426
4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	0,68010000	R$ 4,5800	R$ 3,1149
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	20,97520000	R$ 11,5800	R$ 242,8928
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,32580000	R$ 465,6000	R$ 151,6925
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m³	0,47160000	R$ 41,8400	R$ 19,7317
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,87480000	R$ 80,9700	R$ 232,7726
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 651,2471
				Custo Direto Total:	R$ 651,2471
				VALOR:	R$ 651,25
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 208,40
				VALOR COM BDI:	R$ 859,65

7.9. 2003449 Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais (un)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	0,28000000	20,38	5,71
				TOTAL MÃO DE OBRA:	5,71
				Custo Horário da Execução:	R$ 5,7050
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 5,7050

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,12600000	R$ 145,3212	R$ 18,3105
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 18,3105

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4805755	Apiloamento manual	m³	0,16200000	R$ 30,5600	R$ 4,9507
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,42000000	R$ 465,6000	R$ 195,5520
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	0,67000000	R$ 52,2900	R$ 35,0343

3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	2,71000000	R$ 80,9700	R$ 219,4287
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 454,9657

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,18900000	R$ 1,7800	R$ 0,3364
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,3364

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,18900000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 479,3176
									VALOR:	R$ 479,3200
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 153,3800
									VALOR COM BDI:	R$ 632,7000

7.10. 2003618 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais (un)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	0,20000000	20,3751	4,0750
				TOTAL MÃO DE OBRA:	4,0750
				Custo Horário da Execução:	R$ 4,0750
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,0750

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	un	1,00000000	R$ 63,0000	R$ 63,0000
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 63,0000

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	3,81000000	R$ 123,9000	R$ 472,0590
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,06000000	R$ 506,2000	R$ 30,3720
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4,10000000	R$ 11,5800	R$ 47,4780
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,25000000	R$ 465,6000	R$ 116,4000
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,06000000	R$ 490,1400	R$ 29,4084
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	3,10000000	R$ 80,9700	R$ 251,0070
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 946,7244

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,07000000	R$ 31,5600	R$ 2,2092
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,2092

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0224	Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,07000000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 1.016,0086
VALOR:	R$ 1.016,01
VALOR BDI (32.00%):	R$ 325,12
VALOR COM BDI:	R$ 1.341,13

7.11. 2003634 Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais (un)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	0,20000000	20,3751	4,0750
				TOTAL MÃO DE OBRA:	4,0750
				Custo Horário da Execução:	R$ 4,0750
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 4,0750

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	6,37000000	R$ 123,9000	R$ 789,2430
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,11000000	R$ 506,2000	R$ 55,6820
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	15,10000000	R$ 11,5800	R$ 174,8580
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,46000000	R$ 465,6000	R$ 214,1760
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,11000000	R$ 490,1400	R$ 53,9154
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	6,60000000	R$ 80,9700	R$ 534,4020
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 1.822,2764
				Custo Direto Total:	R$ 1.826,3514
				VALOR:	R$ 1.826,35
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 584,43
				VALOR COM BDI:	R$ 2.410,78

7.12. 2003648 Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	8,00000000	R$ 12,8000	R$ 102,4000
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,44000000	R$ 465,6000	R$ 1.136,0640
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	20,57000000	R$ 80,9700	R$ 1.665,5529
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 2.904,0169
				Custo Direto Total:	R$ 2.904,0169
				VALOR:	R$ 2.904,02
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 929,29
				VALOR COM BDI:	R$ 3.833,31

7.13. 2003650 Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	11,60000000	R$ 12,8000	R$ 148,4800
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,82000000	R$ 465,6000	R$ 1.312,9920
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	24,65000000	R$ 80,9700	R$ 1.995,9105
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 3.457,3825
				Custo Direto Total:	R$ 3.457,3825
				VALOR:	R$ 3.457,38
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 1.106,36
				VALOR COM BDI:	R$ 4.563,74

7.14. 2003684 Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	22,90000000	R$ 12,8000	R$ 293,1200
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,48000000	R$ 465,6000	R$ 1.154,6880
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	19,64000000	R$ 80,9700	R$ 1.590,2508
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 3.038,0588
				Custo Direto Total:	R$ 3.038,0588
				VALOR:	R$ 3.038,06
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 972,18
				VALOR COM BDI:	R$ 4.010,24

7.15. 2003686 Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais (un)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	25,70000000	R$ 12,8000	R$ 328,9600
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,89000000	R$ 465,6000	R$ 1.345,5840
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	23,62000000	R$ 80,9700	R$ 1.912,5114
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 3.587,0554
				Custo Direto Total:	R$ 3.587,0554
				VALOR:	R$ 3.587,06
				VALOR BDI (32.00%):	R$ 1.147,86
				VALOR COM BDI:	R$ 4.734,92

8.1. 1106057 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 51,3514	R$ 31,4140	R$ 51,3514
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,8800	0,1200	R$ 0,7221	R$ 0,4909	R$ 2,7772
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,4100	0,5900	R$ 1,6573	R$ 1,1267	R$ 4,0329
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 58,1615

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	27,6025	27,6025
P9824	Servente	h	9,00000000	20,3751	183,3759
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**210,9784**
				Custo Horário da Execução:	R$ 269,1399
				Produção da Equipe:	3,92899
				Custo Unitário da Execução:	R$ 68,5010

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada	m³	0,59948000	R$ 98,8498	R$ 59,2585
M0192	Brita 2	m³	0,73508000	R$ 150,7404	R$ 110,8063
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	280,53418000	R$ 0,7227	R$ 202,7421
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 372,8069**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,89922000	R$ 1,7800	R$ 1,6006
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,10262000	R$ 1,7800	R$ 1,9627
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,28053000	R$ 31,5600	R$ 8,8535
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 12,4168

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,89922000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0192	Brita 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,10262000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,28053000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 453,7247
									VALOR:	**R$ 453,72**
									VALOR BDI (32.00%):	**R$ 145,19**
									VALOR COM BDI:	**R$ 598,91**

8.2. 1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**40,7502**
				Custo Horário da Execução:	R$ 40,7502
				Produção da Equipe:	3,92899
				Custo Unitário da Execução:	R$ 10,3717

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600000	R$ 145,3212	R$ 76,4390

				TOTAL MATERIAIS:	R$ 76,4390

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000000	R$ 465,6000	R$ 325,9200
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 325,9200

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900000	R$ 1,7800	R$ 1,4044
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 1,4044

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,78900000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 414,1351
									VALOR:	R$ 414,14
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 132,52
									VALOR COM BDI:	R$ 546,66

8.3. 1106059 Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 1,2589	R$ 0,8457	R$ 1,2589
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 51,3514	R$ 31,4140	R$ 51,3514
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,8000	0,2000	R$ 0,7221	R$ 0,4909	R$ 2,7036
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3900	0,6100	R$ 1,6573	R$ 1,1267	R$ 4,0008
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 59,3147

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	27,6025	27,6025
P9824	Servente	h	9,00000000	20,3751	183,3759
				TOTAL MÃO DE OBRA:	210,9784
				Custo Horário da Execução:	R$ 270,2931
				Produção da Equipe:	3,76560
				Custo Unitário da Execução:	R$ 71,7796

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0010	Aditivo superplastificante para concreto e argamassa	kg	1,93135000	R$ 17,2269	R$ 33,2712
M0082	Areia média lavada	m³	0,69915000	R$ 98,8498	R$ 69,1108
M0005	Brita 0	m³	0,28838000	R$ 164,8782	R$ 47,5476
M0191	Brita 1	m³	0,28838000	R$ 151,7404	R$ 43,7589
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	351,15370000	R$ 0,7227	R$ 253,7788
M0012	Silicato de alumínio	kg	35,11537000	R$ 2,1878	R$ 76,8254
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 524,2927

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0010	Aditivo superplastificante para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00193000	R$ 31,5600	R$ 0,0609
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,04873000	R$ 1,7800	R$ 1,8667
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,43257000	R$ 1,7800	R$ 0,7700
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,43257000	R$ 1,7800	R$ 0,7700
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,35115000	R$ 31,5600	R$ 11,0823
M0012	Silicato de alumínio (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,03512000	R$ 31,5600	R$ 1,1084
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 15,6583

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0010	Aditivo superplastificante para concreto e argamassa (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00193000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,04873000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,43257000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,43257000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,35115000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M0012	Silicato de alumínio (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,03512000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 611,7306
									VALOR:	R$ 611,73
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 195,75
									VALOR COM BDI:	R$ 807,48

8.4. 1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 51,3514	R$ 31,4140	R$ 51,3514
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,00000000	0,9500	0,0500	R$ 0,7221	R$ 0,4909	R$ 2,1315
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3800	0,6200	R$ 1,6573	R$ 1,1267	R$ 3,9852
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 57,4681

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	27,6025	27,6025
P9824	Servente	h	8,00000000	20,3751	163,0008
				TOTAL MÃO DE OBRA:	190,6033
				Custo Horário da Execução:	R$ 248,0714
				Produção da Equipe:	4,22034
				Custo Unitário da Execução:	R$ 58,7800

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

M0082	Areia média lavada	m³	1,00435000	R$ 98,8498	R$ 99,2798
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	458,01187000	R$ 0,7227	R$ 331,0052
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 430,2850

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,50653000	R$ 1,7800	R$ 2,6816
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,45801000	R$ 31,5600	R$ 14,4548
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 17,1364

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	1,50653000	0,00	R$ 1,2400	0,00	R$ 0,9900	0,00	R$ 0,8100	R$ 0,0000
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,45801000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
									Custo Direto Total:	R$ 506,2014
									VALOR:	R$ 506,20
									VALOR BDI (32.00%):	R$ 161,98
									VALOR COM BDI:	R$ 668,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

8.5. 2009619 Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial (m²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9821	Pedreiro	h	1,00000000	27,6025	27,6025
P9824	Servente	h	1,00000000	20,3751	20,3751
				TOTAL MÃO DE OBRA:	47,9776
				Custo Horário da Execução:	R$ 47,9776
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 47,9776

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0156	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	un	13,00000000	R$ 4,9532	R$ 64,3916
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 64,3916

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109697	Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:0,5:8 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01500000	R$ 325,8100	R$ 4,8872
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 4,8872

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0156	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,21060000	R$ 31,5600	R$ 6,6465
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 6,6465

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0156	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,21060000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 123,9029
VALOR:	**R$ 123,90**
VALOR BDI (32.00%):	**R$ 39,65**
VALOR COM BDI:	**R$ 163,55**

8.6. 3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,09372000	1,0000	0,0000	R$ 18,0867	R$ 4,6259	R$ 1,6951
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372000	1,0000	0,0000	R$ 28,6547	R$ 28,2927	R$ 2,6855
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 4,3806**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9801	Ajudante	h	0,90000000	21,2930	19,1637
P0808	Carpinteiro	h	0,90000000	27,6625	24,8963
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**44,0600**
				Custo Horário da Execução:	R$ 48,4406
				Produção da Equipe:	1,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 48,4406

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852000	R$ 12,8818	R$ 0,2386
M1205	Prego de ferro	kg	0,02365000	R$ 15,8336	R$ 0,3745
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	1,21489000	R$ 5,8023	R$ 7,0492
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430000	R$ 60,4681	R$ 24,4473
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 32,1096**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R$ 31,5600	R$ 0,0006
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002000	R$ 31,5600	R$ 0,0006
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00304000	R$ 31,5600	R$ 0,0959
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01011000	R$ 31,5600	R$ 0,3191
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,4162

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00002000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00304000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,01011000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 80,9664
VALOR:	R$ 80,97
VALOR BDI (32.00%):	R$ 25,91
VALOR COM BDI:	R$ 106,88

9.1. 5213406 Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 370,4659	R$ 157,9793	R$ 370,4659
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 370,4659

MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador	h	1,00000000	21,1112	21,1112
P9824	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
				TOTAL MÃO DE OBRA:	102,6116
				Custo Horário da Execução:	R$ 473,0775
				Produção da Equipe:	30,18000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 15,6752

MATERIAIS		UNID.	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,08000000	R$ 9,7123	R$ 0,7770
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000000	R$ 10,7070	R$ 3,7475
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	l	0,40000000	R$ 23,8756	R$ 9,5502
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l	0,00097000	R$ 20,9311	R$ 0,0203
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 14,0950

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00008000	R$ 31,5600	R$ 0,0025
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00035000	R$ 31,5600	R$ 0,0110
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00064000	R$ 31,5600	R$ 0,0202
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,0337

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID.	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00008000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00064000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
								MOMENTO DE TRANSPORTE:		R$ 0,0000
								Custo Direto Total:		R$ 29,8039
								VALOR:		R$ 29,80

PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR BDI (32.00%):	R$ 9,54
VALOR COM BDI:	R$ 39,34

9.2. 5213402 Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 370,4659	R$ 157,9793	R$ 370,4659
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 370,4659

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador	h	1,00000000	21,1112	21,1112
P9824	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
				TOTAL MÃO DE OBRA:	102,6116
				Custo Horário da Execução:	R$ 473,0775
				Produção da Equipe:	177,07000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 2,6717

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	kg	0,08000000	R$ 9,7123	R$ 0,7770
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	kg	0,35000000	R$ 10,7070	R$ 3,7475
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	l	0,40000000	R$ 23,8756	R$ 9,5502
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	l	0,00097000	R$ 20,9311	R$ 0,0203
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 14,0950

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00008000	R$ 31,5600	R$ 0,0025
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00035000	R$ 31,5600	R$ 0,0110
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00064000	R$ 31,5600	R$ 0,0202
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,0337

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00008000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00064000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 16,8004
VALOR:	R$ 16,80
VALOR BDI (32.00%):	R$ 5,38
VALOR COM BDI:	R$ 22,18

9.3. 5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	R$ 143,9415	R$ 57,2950	R$ 83,2890
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 83,2890

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000000	31,4957	31,4957
P9824	Servente	h	2,00000000	20,3751	40,7502
				TOTAL MÃO DE OBRA:	72,2459
				Custo Horário da Execução:	R$ 155,5349
				Produção da Equipe:	3,00000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 51,8450

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,36000000	R$ 568,2100	R$ 204,5556
				TOTAL SERVIÇOS:	R$ 204,5556
				Custo Direto Total:	R$ 256,4006
				VALOR:	R$ 256,40
				VALOR BDI (32,00%):	R$ 82,05
				VALOR COM BDI:	R$ 338,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

9.4. 5219611 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação (un)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 143,9415	R$ 57,2950	R$ 143,9415
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 143,9415

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000000	31,4957	31,4957
P9824	Servente	h	4,00000000	20,3751	81,5004
				TOTAL MÃO DE OBRA:	112,9961
				Custo Horário da Execução:	R$ 256,9376
				Produção da Equipe:	40,93000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 6,2775

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041	Adesivo à base de resina poliéster	kg	0,10292000	R$ 33,5266	R$ 3,4506
M3828	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo IV	un	1,00000000	R$ 31,5782	R$ 31,5782
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 35,0288

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041	Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00010000	R$ 31,5600	R$ 0,0032

M3828	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo IV (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00013000	R$ 31,5600	R$ 0,0041
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,0073

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M2041	Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00010000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000
M3828	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo IV (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00013000	0,00	R$ 1,0400	0,00	R$ 0,8300	0,00	R$ 0,6700	R$ 0,0000

MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 0,0000
Custo Direto Total:	R$ 41,3136
VALOR:	**R$ 41,31**
VALOR BDI (32.00%):	**R$ 13,22**
VALOR COM BDI:	**R$ 54,53**

10.1. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 300,7756	R$ 89,2880	R$ 300,7756

TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 300,7756**
Custo Horário da Execução:	R$ 300,7756
Produção da Equipe:	311,25000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,9663
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0257
Custo Direto Total:	R$ 0,9920
VALOR:	**R$ 0,99**
VALOR BDI (32.00%):	**R$ 0,32**
VALOR COM BDI:	**R$ 1,31**

10.2. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 300,7756	R$ 89,2880	R$ 300,7756

TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 300,7756**
Custo Horário da Execução:	R$ 300,7756
Produção da Equipe:	311,25000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,9663
Custo do FIC (0,02663):	R$ 0,0257
Custo Direto Total:	R$ 0,9920
VALOR:	**R$ 0,99**
VALOR BDI (32.00%):	**R$ 0,32**
VALOR COM BDI:	**R$ 1,31**

10.3. 5914434 Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	
E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 177,0461	R$ 68,6479	R$ 177,0461

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 177,0461
Custo Horário da Execução:	R$ 177,0461
Produção da Equipe:	241,03000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,7345
Custo Direto Total:	R$ 0,7345
VALOR:	R$ 0,73
VALOR BDI (32.00%):	R$ 0,23
VALOR COM BDI:	R$ 0,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!	**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**	**DATA :** 06/11/2024
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80**	**36,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,51	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,37	8,64
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**47,44**	**18,32**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,35	1,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71	2,06
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
	TOTAL	**10,41**	**7,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	**17,89**	**7,07**

A + B + C + D = 112,54 70,11

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**48,43**	**18,88**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
	TOTAL	**9,22**	**6,96**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14	3,17

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	**8,52**	**3,46**

A + B + C + D = 82,97 46,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO AQUI TEM TRABALHO!

	COMPOSIÇÃO DO BDI	DATA : 06/11/2024
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	2,76
L	Lucro	8,10
	TOTAL	**10,86**

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,00
DF	Despesas financeiras	2,00
R	Riscos	1,60
	TOTAL	**8,60**

I	**Impostos**	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	TOTAL	**8,65**

BDI = 32,00%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	2,76
L	Lucro	8,10
	TOTAL	**10,86**

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,00

DF	Despesas financeiras	2,00
R	Riscos	1,60
	TOTAL	**8,60**

I	**Impostos**	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	TOTAL	**8,65**

BDI = 32,00%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

94209 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA
980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Pinheiro - MA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 24.063.941,27

Unidade de Fornecimento: UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Pinheiro/MA (1)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA 06/11/202

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

TEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcel
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$3.893.129,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 324.297,65	R$ 324.297,65	R$ 324.297,65	R$ 324.297,65	R$ 324.297,65	R$324.297,65	R$324.297,65	R$324.297,65	R$324.297,65	R$324.297,65	R$324.297,65	R$325.854,89	R$3.893.129,
2	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS	R$3.336.684,02	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 277.945,78	R$ 277.945,78	R$ 277.945,78	R$ 277.945,78	R$ 277.945,78	R$277.945,78	R$277.945,78	R$277.945,78	R$277.945,78	R$277.945,78	R$277.945,78	R$279.280,44	R$3.336.684,
3	PAVIMENTAÇÃO	R$4.154.360,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 346.058,19	R$ 346.058,19	R$ 346.058,19	R$ 346.058,19	R$ 346.058,19	R$346.058,19	R$346.058,19	R$346.058,19	R$346.058,19	R$346.058,19	R$346.058,19	R$347.719,91	R$4.154.360,
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$5.856.706,10	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 487.863,62	R$ 487.863,62	R$ 487.863,62	R$ 487.863,62	R$ 487.863,62	R$487.863,62	R$487.863,62	R$487.863,62	R$487.863,62	R$487.863,62	R$487.863,62	R$490.206,28	R$5.856.706,
5	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R$ 489.762,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.797,17	R$ 40.993,13	R$ 489.762,
6	BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE	R$ 863.821,15	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 71.956,30	R$ 72.301,85	R$ 863.821,
7	DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA	R$2.349.955,10	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 195.751,26	R$ 195.751,26	R$ 195.751,26	R$ 195.751,26	R$ 195.751,26	R$195.751,26	R$195.751,26	R$195.751,26	R$195.751,26	R$195.751,26	R$195.751,26	R$196.691,24	R$ 2.349.955,
8	OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES	R$ 320.781,22	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.721,08	R$ 26.849,34	R$ 320.781,
9	SINALIZAÇÃO	R$ 306.781,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,0
			R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.554,92	R$ 25.677,68	R$ 306.781,

10	TRANSPORTE DE MATERIAIS	R$2.491.960,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	**100,0**
			R$ 207.580,34	R$ 207.580,34	R$ 207.580,34	R$ 207.580,34	R$ 207.580,34	R$207.580,34	R$207.580,34	R$207.580,34	R$207.580,34	R$207.580,34	R$207.580,34	R$208.577,10	**R$ 2.491.960,**
		R$ 24.063.941,27	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.004.526,31	R$ 2.014.151,86	R$24.063.941,
			R$ 2.004.526,31	R$ 4.009.052,62	R$ 6.013.578,93	R$ 8.018.105,24	R$ 10.022.631,55	R$ 12.027.157,86	R$ 14.031.684,17	R$ 16.036.210,48	R$ 18.040.736,79	R$ 20.045.263,10	R$ 22.049.789,41	R$ 24.063.941,27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 53/2025 - SEINFRA

Timon-MA, 14 de março de 2025.

À DIRETORIA DA EMPRESA
MG Empreendimentos

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 - Pinheiro/MA

Prezados,

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, comunica formalmente sua **ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 015/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2024, gerenciada pelo Município de Pinheiro/MA, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Pinheiro-MA**.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TIMON - MA

LOCAL: TIMON - MA

B.D.I. 21,57% BDI DIFERENCIADO 12,50%

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI - SICRO
HORISTA: 104,06% MENSALISTA 62,99%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON CNPJ: 06.115.307/0001-14
PRAÇA SÃO JOSE, BAIRRO CENTRO, S/ N CEP: 65630-000, TIMON - MA
DATA: 13/11/2024

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					267.099,98	3,84 %
1.1	87210847	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	7,00	8.627,32	10.488,23	73.417,61	1,05 %
1.2	4784	ORSE	Canteiro de obra	un	7,00	22.759,66	27.668,91	193.682,37	2,78 %
2			MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS					1.483.930,00	21,31 %
2.4	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	174,38	211,99	1.483.930,00	21,31 %
3			PAVIMENTAÇÃO					1.809.700,00	25,98 %
3.3	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m³	14000,00	7,28	8,85	123.900,00	1,78 %
3.4	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	50000,00	0,39	0,47	23.500,00	0,34 %
3.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	50000,00	0,30	0,36	18.000,00	0,26 %
3.6	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	193,23	234,90	1.644.300,00	23,61 %
4			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					2.028.523,20	29,13 %
4.1	41899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	290,00	4.450,00	5.006,25	1.451.812,50	20,85 %
4.2	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	60,00	7.000,00	7.875,00	472.500,00	6,78 %
4.3	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	30,00	3.087,73	3.473,69	104.210,70	1,50 %
5			TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					198.360,00	2,85 %
5.1	50221463	Próprio	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	290,00	464,00	522,00	151.380,00	2,17 %
5.2	50221463	Próprio	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	60,00	464,00	522,00	31.320,00	0,45 %
5.3	50221463	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	T	30,00	464,00	522,00	15.660,00	0,22 %
6			BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE					346.524,73	4,98 %
6.1	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	100,00	639,59	777,54	77.754,00	1,12 %
6.2	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30,00	1.087,68	1.322,29	39.668,70	0,57 %
6.3	0804041	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	92,50	833,51	1.013,29	93.729,33	1,35 %
6.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	1.625,40	1.975,99	19.759,90	0,28 %
6.5	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	62,50	1.160,62	1.410,96	88.185,00	1,27 %
6.6	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	2.256,14	2.742,78	27.427,80	0,39 %
7			DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA					552.340,00	9,39 %
7.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500,00	49,95	60,72	151.800,00	1,58 %
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7000,00	47,07	57,22	400.540,00	5,40 %
8			OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES					277.956,87	1,31 %
8.1	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40,00	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	35,00	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %
8.3	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65,00	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89,00	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850,00	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250,00	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %

Total sem BDI	**5.876.904,23**
Total do BDI	**1.087.530,55**
Total Geral	**6.964.434,78**

Proc Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

TERMO DE ACEITE

À
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 53/2025 – SEINFRA, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – Pinheiro/MA, Pregão Eletrônico nº 018/2024.

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52,** e-mail: mgrealiza@hotmail.com, por intermédio de seu procurador, o Sr. **IGOR SILVA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº **632395966** e do CPF nº **808.630.003-04,** nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer à **Prefeitura Municipal de Timon/MA**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – Pinheiro/MA, Pregão Eletrônico nº 018/2024, os Serviços de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Pinheiro/MA..

Atenciosamente,

Santa Inês, 14 de março de 2025.

IGOR SILVA CRUZ:80863000304

Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2025.03.14 17:32:14 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR
CPF Nº 808.630.003-04
RG Nº 632395966

Rua 05, Nº 173, Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000, E-mail: mgrealiza@hotmail.com

Proc Nº 136305
Folha Nº
Assinatura

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025:

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital da empresa, que é R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), integralizado neste ato R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), em moeda corrente do País e passa a ser dividido entre os sócios da seguinte forma

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	**3.200.000 quotas no valor de**	**R$ 3.200.000,00**
TOTAL	**3.200.000**	**R$ 3.200.000,00**

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS.

Pelo presente **MARIA DE JESUS COSTA SILVA,** brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, integra a presente SOCIEDADE LIMITADA, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas

1ª. A LTDA gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentos mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (hum real), dividido entre o sócio da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	**3.200.000 quotas no valor de**	**R$ 3.200.000,00**
TOTAL	**3.200.000**	**R$ 3.200.000,00**

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

3ª. O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

- Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

8ª O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

9ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis (MA), 05 de Maio de 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 08:00 SOB Nº 20250570157.
PROTOCOLO: 250570157 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507500610. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

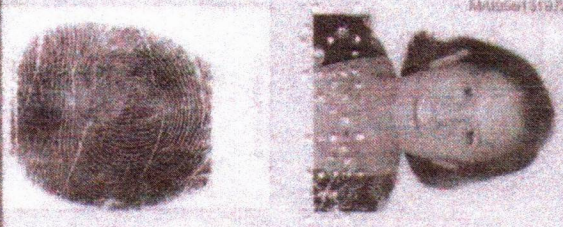

Maria de Jesus Costa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025528602003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2017

NOME MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO BENEDITO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

NATURALIDADE VIANA - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1954

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.1120 FLS.146 LIV.13B

CPF 125985693-34

TÍTULO ELEITORAL P-30

LUCIO FURIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni • Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-088
email: cartoriosantaines2@hotmail.com

EXTRAJUDICIAL
Santa Inês - Maranhão

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Santa Inês, 15 de julho de 2022. Em test. da verdade. Selos: AUTENT031039BWQPP53RNZ6HHL32 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **125.985.693-34**

Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **25/11/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:26:56** do dia **15/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **151B.2DEA.4271.417D**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:30 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **26D9.E402.5F1B.6DDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO: 00163672 **LIVRO: 0830** **FOLHA: 031** **Traslado Nº 1**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MG EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco **(24/02/2025)**, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO, Tabeliã Substituta, compareceu como Outorgante: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, n.º 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025, neste ato representada por sua única sócia **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, empresária, nascida em 25/11/1954, portadora da carteira de identidade nacional n.º 125.985.693-34, expedida pela SSP/MA em 08/01/2025 e inscrita no CPF/MF n.º 125.985.693-34, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, n.º 95, Condomínio Aracagy Village, Casa n.º 12, Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, conforme Alteração para Adequação e Consolidação do Ato constitutivo da Sociedade, especialmente sua cláusula sexta, da administração, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 11/01/2023, sob o n.º 20230006663, e código de verificação n.º 12300409634, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 10/04/1980, portador da cédula de identidade n.º 0000632395966, expedida pela SSP/MA em 27/08/2020 e inscrito no CPF n.º 808.630.003-04, residente e domiciliado na Rua Gardenias, n.º 07, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.010-000; a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A,** assinar o que for necessário, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários; requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "Ad Judicia", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.**O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina.** Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. **Selo nº ARQUIV029983751N60MSUE2NK295, PROCUR029983I5QDS3MGKG8RQY11**, os emolumentos foram pagos conforme GR nº 00077961, no Valor de R$ 161,44, FERC R$ 4,79, FEMP R$ 6,41, FADEP R$ 6,41, Total

Maria de Jesus.

Antibeiro

ATO: 00163672 **LIVRO: 0830** **FOLHA: 032** **Traslado Nº 1**

R$ 179,05. Eu, Karla Louise, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO, TABELIÃ SUBSTITUTA , conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

Maria de Jesus Costa Silva

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Karla Louise

KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO
TABELIÃ SUBSTITUTA

Poder Judiciário – TJMA **Selo: ARQUIV029983751N60MSUE2NK295** Data/Hora: 24/02/2025 15:55:14 Ato: 13.30 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IOOR SILVA CRUZ Total R$ 45,85 Emol R$ 41,44 FERC R$ 1,19 FADEP R$ 1,61 FEMP R$ 1,61 Consulte em https://selo.tjma.jus.br		Poder Judiciário – TJMA **Selo: PROCUR029983I5QDS3MGKGSRQY11** Data/Hora: 24/02/2025 15:55:14 Ato: 13.9.3 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IOOR SILVA CRUZ Total R$ 133,20 Emol R$ 120,00 FERC R$ 3,60 FADEP R$ 4,80 FEMP R$ 4,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME IGOR SILVA CRUZ



FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA CRUZ E MARIA DE JESUS SILVA CRUZ

DATA NASCIMENTO 10/04/1980 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH -
NATURALIDADE
SANTA INES - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 80863000304 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 000063239596-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.3256 FLS. 85-V. LIV. 10-B SÃO LUIS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH 997542450 CNS



MAI814843255

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXTRAJUDICIAL
Santa Inês - Maranhão

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni • Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-088
email: cartoriosantaines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Santa Inês, 15 de julho de 2022. Em test[illegible] da verdade. Selos: AUTENT031039OE70RQU8X3WIVJ40 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:26:32** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REALIZA ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:26:32** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.224.783/0001-52
NOME EMPRESARIAL:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$3.200.000,00 (Tres milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:27** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:56 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2025.
Código de controle da certidão: **C357.7878.662B.B349**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 05 173 QD 159 / JARDIM NOVA ERA / SANTA INES / MA / 65306-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042102442063619756

Informação obtida em 30/04/2025 09:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Certidão nº: 24257260/2025
Expedição: 02/05/2025, às 08:17:04
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 18.224.783/0001-52
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/04/2025, às 10:57:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **ZDFQAPLT7P**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 08/05/2025
HORA: 08:57

INSC. ESTADUAL:	12.410.928-4	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	08/05/2025
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	18.224.783/0001-52	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
NIRE:	21201251938	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	03/06/2013	**CAPITAL SOCIAL:**	3.200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	**UFRE:**	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR	**ÁREA UTILIZADA:**	4000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65306-025		
ENDEREÇO	RUA 05	**NÚMERO:**	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA 05	**NÚMERO:**	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 08/05/2025
HORA: 08:57

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	–	Ativo
EFD	03/06/2013	–	Ativo
EFD	01/07/2022	–	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

08/05/2025 09:57:01
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 233852-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão:
Data de Início: 27/05/2013
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/05/2013

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 05	173	JARDIM NOVA ERA	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013	
	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/05/2013	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	27/05/2013	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	27/05/2013	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	27/05/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	27/05/2013	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	27/05/2013	

08/05/2025 09:57:01
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	
001-ISS HOMOLOGADO	01/07/2022	01/01/2023

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MGREALIZA@HOTMAIL.COM
FONE	9892287000

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 05

Número: 173 **Complemento:** QUADRA159

Bairro: JARDIM NOVA ERA

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65306025 **DDD:** **Telefone:** 33028730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 03/06/2013, 01/07/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:43 do dia 30/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: UDZ2300425104843

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 05 173 QD 159 / JARDIM NOVA ERA / SANTA INES / MA / 65306-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042102442063619756

Informação obtida em 30/04/2025 10:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088610/25 **Data da** 02/05/2025 08:20:43

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2025 08:20:43

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014252/25 **Data da** 14/02/2025 08:57:50

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº 1363/25
Folha Nº
Assinatura

Data Impressão: 01/04/2025 09:58:10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

30/04/2025 08:23:42
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1604/2025

AUTENTICAÇÃO:BWFX-UCWF

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/07/2025.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 30/04/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

30/04/2025 08:38:37
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1606/2025

AUTENTICAÇÃO:EDBX-SVJP

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 30/04/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 114/2025

Insc. Municipal
233852

CNPJ
18.224.783/0001-52

Data da Constituição
27/05/2013

Nome/Razão Social
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início
27/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA 05

Número
173

Complemento

Quadra

Bairro
JARDIM NOVA ERA

Data de Cadastro

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
FHYI-G38O

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 30/01/2025

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA Nº 05/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

30/01/2025 17:01:33

Data da consulta: 02/05/2025 11:46:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.224.783/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927867/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 09/06/2025
Chave: Wz5ac

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 29/10/2025
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
Registro: 1105170063
CPF: ***.174.803-**
Data Início: 05/05/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 09/06/2025
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇAO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA
Registro: 1119379130
CPF: ***.912.833-**
Data Início: 10/04/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 09/04/2028
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
Atribuição: ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ITENS A, B, C, D, E E F DA DECISÃO PL Nº 2087/2004, DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DA RES.1073/2016.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: ***.985.693-**
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Wz5ac
Impresso em: 05/05/2025 às 10:09:55 por: adapt, ip: 45.162.129.207

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 927867/2025
Emissão: 05/05/2025
Validade: 09/06/2025
Chave: Wz5ac

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Registro: 0005369096

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 2.200.000,00

Data do Capital: 01/11/2019

Faixa: 6

Objetivo Social: 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUERMATERIAL43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 52.31-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO 52.50-8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA 05 , 173, QD 159, JARDIM NOVA ERA , SANTA INÊS, MA, 65306025

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/02/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000536918DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES. Data de fim do contrato: 09/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ENÉAS COSTA DE AGUIAR

Registro: 1117502864

CPF: ***.891.873-**

Data Início: 31/10/2024

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Wz5ac
Impresso em: 05/05/2025 às 10:09:55 por: adapt, ip: 45.162.129.207

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925526/2025
Emissão: 03/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 328YY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA

Registro: 1119379130

CPF: ***.912.833-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/05/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7° DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 11/02/2020

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ITENS A, B, C, D, E E F DA DECISÃO PL Nº 2087/2004, DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DA RES.1073/2016.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA (RIO DE JANEIRO)

Data de Formação: 15/07/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005369096

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Data Início: 23/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 15/05/2025 .

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA

Registro: 0005499100

CNPJ: 06.238.376/0001-15

Data Início: 18/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 928156/2025
Emissão: 07/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 6w8y6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
Registro: 1105170063
CPF: ***.174.803-**
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 29/05/1984

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇAO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: INEXISTENTE
Data de Formação: 16/03/1984

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005369096
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Data Início: 05/05/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 09/06/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 612025
Código de validação: 2B951CA1A2

Número da guia: 25056201002078444.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, nº 173, Complemento Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e quatro (24) dias, do mês de março (03), às 15h18min, ano dois mil e vinte e cinco (2025)

OBSERVAÇÕES:
Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Documento assinado. SANTA INÊS, 25/03/2025 11:27 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/05/2025 **Nº da certidão:** 12501638468

Data de validade: 07/07/2025 **Código de Validação:** 036731ebc8

NOME: MG Empreendimentos LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Certidão nº: 84978478/2024
Expedição: 09/12/2024, às 15:00:39
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **125.985.693-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 125.985.693-34
DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/04/2025, às 10:31:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **CTTZ78TZV7**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA inscrita no CNPJ nº: **12.122.065/0001-99** com sede na Avenida Militar s/n Vila do Bec Zé Doca – MA por intermédio da Comissão de Fiscalização de Obras, ATESTA para os devidos fins que **Luiz Henrique Cunha Neves, Engenheiro Civil, CONFEA 110517006-3,** teve efetiva participação na execução de serviços abaixo especificados, como responsável técnico da empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº: **18.224.783/0001-52** com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, Santa Inês/ MA executou para a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, firmados através do Contrato n° 015/2017, Processo n° 024/2017, Tomada de preços 015/2017 - INCRA convenio no SIAFE n° 806592.

OBJETO: Serviços de Implantação de Recuperação de Estradas Vicinais nos Povoados PA a Ebenésia Militar no Município de Zé Doca– MA.

Conforme Planilhas em Anexo.

PERÍODO: 11/08/2017 a 11/01/2018

LOCALIDADE: Zé Doca - MA

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Zé Doca/MA, 31 de Dezembro/2019

Maria Josemilda Cunha Rodrigues
Prefeita

Carlos Daniel Pinho da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA 11110645.12
CREA 4778/D-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840152/2021, emitida em 10/02/2021

Certidão nº 840152/2021
08/10/2021, 09:34
Chave de Impressão: Y08Z3
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

840152/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170117951** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/08/2017 Baixada em: 02/02/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**
Endereço do contratante: AVENIDA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: VILA DO BEC
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Contrato: 015/2017 Celebrado em: 01/08/2017
Valor do contrato: R$ 1.368.066,13 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADO PA A EBENÉSIA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: POVOADO
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Data de início: 11/08/2017 Conclusão efetiva: 11/06/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CPF/CNPJ: 12.122.065/0001-99

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 36.00 quilômetro;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS PA A EBENÉSIA MILITAR - INCRA - CONVENIO NO SIAFI Nº 806592 - NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA. CONTRATO Nº 015/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 840152/2021
10/02/2021, 14:38
Y08Z3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Y08Z3

PROPONENTES: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EXTENSÃO 36KM
LOCAL: Zé Doca - MA

ENCARGOS: 126,42%
B.D.I.: 22,43%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA				197.056,83
1.1	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	4,00	23420,19	93.680,75
1.2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO - BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 04MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELÉTRICA.	M2	40,00	142,58	5.703,21
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO (2,00M X 3,00M)	M2	6,00	369,71	2.218,23
1.4	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E USO DE JAZIDAS DE MATERIAS LATERITICOS, E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD, OBJETIVADO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS E SUA POSTERIOR RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, ELABORADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTES HABILITADOS, COM ART E APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NECESSÁRIO, EXPEDIDO PELO ORGÃO COMPETENTE (VER NA COMPOSIÇÃO A SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE COEFICIENTES REDUTORES).	KM	36,00	789,52	28.422,63
1.5	ELEBORAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO DE TERRAPLANAGEM, ATRAVES DA LOCAÇÃO E LEVANTAMENTO DO EIXO DA ESTRADA (NIVELAMENTO DE ATERRO NATURAL), LANÇAMENTO DA LINHA DE GREIDE, LOCAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE, SEÇÕES TRANSVERSAIS, PERFIL LOGITUDINAL E EXPEDIÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇOS.	KM	36,00	1862,00	67.032,01
3.0	TERRAPLANAGEM				363.593,22
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (50M < DMT < 200M), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	43.200,00	4,20	181.621,48
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (200M < DMT < 400M), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULUCA	M3	4.300,00	4,71	20.268,34
3.3	COMPACTAÇÃO DE TERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSIVE O ESPALHAMENTO E A COMFORMAÇÃO DA PLATAFORMA) FATODE DE RDUÇÃO (%) = 10,00%	T X KM	42.750,00	2,32	99.291,17
3.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M3	8,28	187,44	1.552,04
3.5	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (BACIAS DE ACUMULAÇÃO - MICRO BACIAS)	altura	1.800,00	4,44	7.990,92
3.6	VALETAS E SAIDAS LATERAIS D'ÁGUA (BIGODES - EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	M3	27.600,00	0,78	21.638,40
3.7	EXPURGO DE JAZIDA - LIMPEZA DE DECAPEAMENTO	M3	15.000,00	2,06	30.870,01
3.8	CONFORMAÇÃO DE TALUDE	M3	1.080,00	0,33	359,86
4.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES				68.619,92
4.1	CORPO DE BUEIRO BSTC = 0,80M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	18,00	379,26	6.826,68
4.2	CORPO DE BUEIRO BSTC = 1,00M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	42,00	544,36	22.863,15
4.3	CORPO DE BUEIRO BDTC = 1,00M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	12,00	1042,49	12.509,94

Carlos Davi Pinho da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA 111110645.12
CREA 4778/D-MA

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

Eng° Luis Henrique Cunha Neves
Núcleo de Eng° / / MA
Mat. 2676294
Registro Nac. 110517006-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840152/2021, emitida em 10/02/2021

Certidão nº 840152/2021
08/10/2021, 09:34
Chave de Impressão: Y08Z3
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 2 folhas

MG EMPREENDIMENTOS Ltda - ME

PROPONENTES: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EXTENSÃO 36KM
LOCAL: Zé Doca - MA

ENCARGOS: 126,42%
B.D.I.: 22,43%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.4	BOCA DE BSTC = 0,80M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UNO	6.00	813.44	4.880,64
4.5	BOCA DE BSTC = 1.00M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UNO	14,00	1091,11	15.275,58
4.6	BOCA DE BDTC = 1,00M COM BERÇO DE CONCRETO CICLÓPICO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	UNO	4.00	1565,98	6.263,93
5.0	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E SINALIZAÇÕES				138.731,45
5.1	PONTE DE MADEIRA DE LEI **LEGALIZADA** (PEÇAS APARELHADAS), COM VIGAMENTO SIMPLES E FUNDAÇÃO EM ESTACAS CRAVADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 5.00M	M	15.00	6753.90	101.308,45
5.2	RECUPERAÇÃO DE TABULEIRO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI	M	15.00	2450.00	36.750,01
5.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA (0.60X0.60) M, EM CHAPA DE AÇO ZINCADO Nº 16, TOTALMENTE FLEXIVA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS , INCLUSIVE SUPORTE E TRAVESSA.	UNO	4.00	168,25	672,99
6.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				485.022,48
6.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	21.600.00	2,92	63.080,65
6.2	TRANSPORTE LOCAL COM BASCULANTE (0.00M³ RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (CONSTRUÇÃO) DMT (KM)= 10.00 PESO ESPEC. (TON/M³) = 1,78 FATOR EM POLAM. (%) = 25.00%	T X KM	480.600.00	0.78	376.790,48
6.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUSIVE O ESPALHAMNETO E A CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA) FATOR DE REDUÇÃO (%) =10.00%	M3	19.440.00	2.32	45.151,35
7.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRESTIMO				44.482,21
7.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (DMT< 50M) - PREENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL ORGANICO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO.	M3	21.600.00	1,62	34.927,21
	TOTAL GERAL DA PLANILHA			R$	1.368.066,13

Importa o presente orçamento em:

R$ 1.368.066,13

um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e treze centavos

Zé Doca, 31 de dezembro de 2019

Carlos Davi da Pinho da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA 11110645.12
CREA 4778/D-MA

Engº Luis Henrique Cunha Neves
Nucleo de Engº / / MA
Mat. 2676294
Registro Nac. 110517006-3

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840152/2021, em 10/02/2021 emitida em

Certidão nº 840152/2021
08/10/2021, 09:34
Chave de Impressão: Y08Z3
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2021 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
896119/2023
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200364322** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/09/2020 Baixada em: 25/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA** CPF/CNPJ: **01.612.539/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA MAJOR SILVA FILHO Nº: 880
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAGUANÃ UF: MA CEP: 65368000
Contrato: 007/2020 Celebrado em: 03/06/2020
Valor do contrato: R$ 2.781.839,62 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO E OUTROS
Cidade: ARAGUANÃ UF: MA CEP: 65368000
Coordenadas Geográficas: -2.950841, -45.665341
Data de início: 03/06/2020 Conclusão efetiva: 03/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA CPF/CNPJ: 01.612.539/0001-64

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3.00 quilômetro;

Observações

Serviços de pavimentação asfáltica no município de araguana.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896119/2023
30/10/2023, 14:50
xyCdD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xyCdD

DECLARAÇÃO

A PRESENTE DECLARAÇÃO, TEM POR OBJETIVO COMPROVAR QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/ MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA,** CNPJ: 01.612.539/0001-64, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, CONFORME CONSTA NA ART DE OBRA/ SERVIÇO DE **Nº MA20200364322** E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DIVERSAS, S/N, BAIRRO CENTRO E OUTROS, ARAGUANÃ/ MA.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 03/06/2020 A 03/12/2020, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Sâmia Regina Ferreira Oliveira

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 1 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 007/2020
DATA DE INICÍO: 03/06/2020
DATA DO TÉRMINO: 03/12/2020
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DIVERSAS, S/N, BAIRRO CENTRO E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA, CEP: 65368-000.
VALOR DA OBRA R$ 2.781.839,62

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64
ENDEREÇO: AV. MAJOR SILVA FILHO, Nº 880, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA-CEP: 65368-000.

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

10 DE NOVEMBRO DE 1994

ARAGUANÃ/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

JULIERME CARDOZO C. DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
JULIERME CARDOZO COELHO DE SOUSA
CPF: 957.659.263-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

1- PLANILHA DOS SERVIÇOS SEDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50
1.2	Administração Local	mês	6,00
1.3	Barracão de obras	m²	24,00
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
2.0	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	3.983,32
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	173.937,03
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	9.053,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m³	24.443,10
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	9.053,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	3.983,32
3.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ**		
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	68,12
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	10,86
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	4,07
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	68,12
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	10,86
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	4,07
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	9.053,00
3.8	Pintura de ligação	m²	9.053,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	973,20
4.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	2.890,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	2.890,00
5.0	**SERVIÇO DE CALÇADAS**		

JULIANA CARVALHO C. DE SOUZA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	2.890,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Forne implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m²	4,41
6.	Forne implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	27,00
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	610,00
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	m²	2.715,90

2- POVOADO MONTE LÍRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50
2.0	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	2.014,32
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	87.957,99
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	4.578,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m³	12.360,60
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	4.578,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	2.014,32
3.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ**		
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	34,45
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	5,49
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,06
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	34,45
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	5,49
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	2,06
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	4.578,00

JULIERME CARDOZO C. DE SOUZA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

3.8	Pintura de ligação	m²	4.578,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	492,14
4.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento, areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.526,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	1.526,00
5.0	**SERVIÇOS DE CALÇADAS**		
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	1.526,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m²	0,65
6.	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	4,00
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	313,20
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	m²	1.373,40

3- POVOADO BELA VISTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
2.0	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	2.508,00
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	109.515,19
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	5.700,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m³	15.390,00
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	5.700,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	2.508,00
3.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ**		

Juliene Cardozo C. de Sousa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	42,89
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	6,84
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,57
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	42,89
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	6,84
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	2,57
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5.700,00
3.8	Pintura de ligação	m²	5.700,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	612,75
4.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.900,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	1.900,00
5.0	**SERVIÇOS DE CALÇADAS**		
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	1.900,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m²	0,65
6.	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	4,00
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	388,00
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	m²	1.710,00

Guilherme Cardoso C. de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº880, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguana.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº º 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS /MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA,** CNPJ: 12.122.065/0001-99, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS DA LOCALIDADE CONQUISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA /MA.

ENDEREÇO DA OBRA: LOCALIDADE CONQUISTA, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA /MA, CEP: 65365-000.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 09/04/2021 A 09/12/2021, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Sâmia Regina Ferreira Oliveira

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894193/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 894193/2023
19/09/2023, 14:36
Chave de Impressão: B1ZcY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 1 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

4.2	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CMX2.50CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	13.130,76
4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,	M2	129,60
5	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.942,30
6	**SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL**		
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.252,67
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	36,00
6.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADIVERTÊNCIAS S NAS DIMENSÕES 1,26 X1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	72,00
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
7.1	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	3.282,69
7.2	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUA	M2	32.826,90
7.3	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894193/2023, em 19/09/2023 emitida em

Certidão nº 894193/2023
19/09/2023, 14:36
Chave de Impressão: B1ZcY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Impresso em: 19/09/2023, às 14:36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	10,00
1.3	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	384,00
1.4	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00
1.5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	8,00
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	6.565,39
2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	32.826,90
2.3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL IA CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	6.565,39
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_09/2016	TXKM	51.209,97
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	32.826,90
3	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO AAUQ**		
3.1	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	M2	14.542,32
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	108.776,54
3.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	727,12
4	**CALÇAMENTO**		
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	13.015,56

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894193/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 894193/2023
19/09/2023, 14:36
Chave de Impressão: B1ZcY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/09/2023, às 14:36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS DA LOCALIDADE CONQUISTA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 002/2021-CP
DATA DE INICÍO: 09/04/2021
DATA DO TÉRMINO: 09/12/2021
ENDEREÇO DA OBRA: LOCALIDADE CONQUISTA, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA , CEP: 65365-000.
VALOR DA OBRA R$ 3.306.490,92

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

ZÉ DOCA/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comercio
Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
CPF: 037.119.523-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894193/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 894193/2023
19/09/2023, 14:36
Chave de Impressão: B1ZcY
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

894193/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210416413** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2021 Baixada em: 13/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**
Endereço do contratante: AVENIDA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: VILA DO BEC
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Contrato: 002/2021-CP Celebrado em: 09/04/2021
Valor do contrato: R$ 3.306.490,92 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIçãO localidade conquista Nº: S/N
Complemento: Bairro: Zona Rural
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Coordenadas Geográficas: -3.232985, -46.132677
Data de início: 09/04/2021 Conclusão efetiva: 09/12/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CPF/CNPJ: 12.122.065/0001-99

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10.00 quilômetro;

Observações

Implantação de pavimentação e drenagem superficial de vias da localidade conquista na zona rural do Município de Zé Doca.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 894193/2023
19/09/2023, 14:31
B1ZcY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B1ZcY

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº º 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS /MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA,** CNPJ: 12.122.065/0001-99, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA.

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA VIAS DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, S/N, BAIRRO DIVERSOS , CEP: 65365-000

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 20/11/2019 A 20/11/2021, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Sâmia Regina Ferreira Oliveira

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894192/2023, emitida em 20/09/2023

Certidão nº 894192/2023
20/09/2023, 10:27
Chave de Impressão: 16c9Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 1 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

3.10	Tratamento superficial duplo bc	m²	180.000,00
3.11	Areia asfalto a quente	t	19.350,00
4	**SERVIÇOS DE CALÇADAS**		
4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	72.000,00
5	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
5.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	60.000,00
5.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	60.000,00
6.0	**DRENAGEM PROFUNDA**		
6.1	Corpo bstc d=0,80m	m	80,00
6.2	Boca bstc d=0,80 normal	und	20,00
6.3	Corpo bstc d=1,00m	m	80,00
6.4	Boca bstc d=1,00m normal	und	20,00
7.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
7.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	15,32
8.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
8.1	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	6.000,00
9	**LIMPEZA GERAL**		
9.1	Limpeza final da obra	m²	180.000,00

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894192/2023, em 20/09/2023 emitida em

Certidão nº 894192/2023
20/09/2023, 10:27
Chave de Impressão: 16c9Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	15,00
1.2	Placa indicativa da obra (4,80 x 3,00)	m²	216,00
1.3	Mobilização e Desmobilização	und	15,00
1.4	Barracão de obras	m²	360,00
1.5	Administração local	mês	90,00
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	36.000,00
2.2	Transp. local c/ basc. 10m3 de rodov. não pav, d.m.t. até 5 km	tkm	324.000,00
2.3	Transporte de material - bota-fora, d.m.t. até 5km	tkm	162.000,00
2.4	Regularizacao de subleito	m²	180.000,00
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	36.000,00
2.6	Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	36.000,00
2.7	Desm. dest. de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	180.000,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ		
3.1	Aquisição de cap 50/70	t	1.354,50
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	kg	216.000,00
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	kg	81.000,00
3.4	Transporte de cap 50/70	t	1.354,50
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo cm-30	t	216,00
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	t	81,00
3.7	Imprimação	m²	180.000,00
3.8	Pintura de ligação	m²	180.000,00
3.9	Tratamento superficial simples bc	m²	180.000,00

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894192/2023, emitida em 20/09/2023

Certidão nº 894192/2023
20/09/2023, 10:27
Chave de Impressão: 16c9Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 007/2019
DATA DE INICÍO: 20/11/2019
DATA DO TÉRMINO: 20/11/2021
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA VIAS DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA,S/N, BAIRRO DIVERSOS , CEP: 65365-000.
VALOR DA OBRA R$ 20.897.465,49

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

ZÉ DOCA/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comercio
Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
CPF: 037.119.523-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894192/2023, em 20/09/2023
emitida

Certidão nº 894192/2023
20/09/2023, 10:27
Chave de Impressão: 16c9Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

894192/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

---

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190303796** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/12/2019 Baixada em: 13/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**
Endereço do contratante: AVENIDA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: VILA DO BEC
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Contrato: 007/2019 Celebrado em: 20/11/2019
Valor do contrato: R$ 20.897.465,49 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Coordenadas Geográficas: -2.507836, -44.237920
Data de início: 20/11/2019 Conclusão efetiva: 20/11/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CPF/CNPJ: 12.122.065/0001-99

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 30.00 quilômetro; **1 - ATUACAO** #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 30.00 quilômetro;

Observações

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 894192/2023
20/09/2023, 08:34
16c9Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 16c9Z

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº º 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS /MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA,** CNPJ: 12.122.065/0001-99, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CONVÊNIO Nº 025546/2018, CONTRATO Nº 014/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018.

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA ZONA URBANA, S/N, BAIRRO ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CEP: 65365-000.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 07/12/2018 A 06/04/2019, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930605-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894188/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 894188/2023
19/09/2023, 14:31
Chave de Impressão: 6WZC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 1 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	6.186,72
4.2	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CMX2,50CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	2.062,24
5	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO"EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.155,60
6	**SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL**		
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	1.160,01
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS NAS DIMENSÕES 40 X 30CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	9,00
6.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADIVERTÊNCIAS S NAS DIMENSÕES 1,26 X1,26CM.INCL. SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UN	9,00
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
7.1	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	1.546,68
7.2	LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUA	M2	14.333,10
7.3	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894188/2023, emitida em 19/09/2023

Certidão nº 894188/2023
19/09/2023, 14:31
Chave de Impressão: 6WZC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM		UND	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	16,00
1.3	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	48,00
1.4	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00
1.5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	3.866,71
2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	15.466,80
2.3	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 5,9 KM/H. AF_12/2013	M3	3.093,36
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	49.339,09
2.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	15.466,80
3	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO AAUQ**		
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	13.920,12
3.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	13.920,12
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	4.593,64
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	696,01
4	**CALÇAMENTO**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894188/2023, em 19/09/2023 emitida em

Certidão nº 894188/2023
19/09/2023, 14:31
Chave de Impressão: 6WZC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CONVÊNIO Nº 025546/2018, CONTRATO Nº 014/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 014/2018
DATA DE INICÍO: 07/12/2018
DATA DO TÉRMINO: 06/04/2019
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA ZONA URBANA, S/N, BAIRRO ZONA URBAMA, NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CEP: 65365-000.
VALOR DA OBRA R$ 1.421.467,93

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

ZÉ DOCA/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comercio
Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
CPF: 037.119.523-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894188/2023, em 19/09/2023 emitida em

Certidão nº 894188/2023
19/09/2023, 14:31
Chave de Impressão: 6WZC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/09/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

894188/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180227046** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/12/2018 Baixada em: 13/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**
Endereço do contratante: AVENIDA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: VILA DO BEC
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Contrato: 014/2018 Celebrado em: 07/12/2018
Valor do contrato: R$ 1.421.467,93 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RUAS DA ZONA URBANA Nº: s/n
Complemento: Bairro: ZONA URBANA
Cidade: ZÉ DOCA UF: MA CEP: 65365000
Data de início: 07/12/2018 Conclusão efetiva: 06/04/2019
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CPF/CNPJ: 12.122.065/0001-99

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade; **1 - ATUACAO** #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - CONVENIO Nº 025546/2018 CONTRATO Nº 014/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 894188/2023
19/09/2023, 14:07
6WZC6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6WZC6

MG EMPREENDIMENTOS Ltda - ME

PROPONENTES: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
OBJETO : IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCAL: ZONA URBANA GOV. NEWTON BELO / MA.
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,61%(HORA) 49,94%(MÊS) BDI: 29,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 29.116,55
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	6,00	233,79	R$ 1.402,74
1.2	CPU-AUX-001	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	4,00	3.869,62	R$ 15.478,49
1.3	SINAPI	93584	BARRACÃO DE OBRA	M2	20,00	398,68	R$ 7.973,59
1.4	SINAPI	74221/001	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO. PADRÃO 20 M. INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	M	15,15	38,70	R$ 586,35
1.5	CPU-AUX-002	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	3.675,38	R$ 3.675,38
2.			DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO				R$ 27.874,27
2.1	SICRO 2	5 S 02 906 00	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR PAVIMENTO	M3	459,55	6,18	R$ 2.839,51
2.2	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	7.070,00	0,28	R$ 1.988,79
2.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3/KM	25.275,25	0,91	R$ 23.045,97
3			PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.				R$ 325.355,92
3.1	SINAPI	72945	IMPRIMAÇÃO	M2	7.070,00	4,47	R$ 31.614,92
3.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO	M2	7.070,00	1,22	R$ 8.640,95
3.3	SINAPI	93789	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016	T/KM	77.770,00	1,31	R$ 101.839,82
3.4	SINAPI	73849/001	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	353,50	518,42	R$ 183.260,23
4			SINALIZAÇÃO				R$ 5.039,37
4.1	SICRO 2	4 S 06 200 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇAO DE PLACA DE SINALIZAÇAO SEMI-REFLETIVA	M2	2,25	222,50	R$ 500,62
4.2	SICRO 2	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	151,50	26,84	R$ 4.066,24
4.3	SICRO 2	4 S 06 230 03	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇAO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	4,00	118,13	R$ 472,51
5			ACESSIBILIDADE				R$ 1.850,89
5.1	ORSE	3746	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	5,92	209,00	R$ 1.237,28
5.2	SINAPI	73876/001	PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA (PARA RAMPAS DO PASSEIO E RAMPA DO PALCO)	M2	5,92	103,65	R$ 613,63
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R$ 4.171,56
6.1	CPU-AUX-004	-	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	7.070,00	0,39	R$ 2.743,16
6.2	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	606,00	2,36	R$ 1.428,40
					TOTAL GERAL DA PLANILHA SEM BDI >>>>>>		R$ 393.408,56
					BDI >>>>>>		29,77%
					TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI >>>>>>		R$ 510.526,29

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR

quinhentos e dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos

25/08/17

Roosvelt Félix da Silva Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
ENG° DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-MA 113091D
CONFEA 1115019996

Eng° Luis Henrique Cunha Neves
Nucleo de Eng° / SUVISA / MA
Mat. 2676294
Registro Nac. 110517006-3

Roosvelt Félix da Silva Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
ENG° DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-MA 113091D
CONFEA 1115019996

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 804962/2018, em 06/09/2018 emitida

Certidão nº 804962/2018
06/09/2018, 12:29
Chave de Impressão: 0Z94a
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2018 e contém 2 folhas

Prefeitura de Governador Newton Bello
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, S/N – CEP: 65.363-000 – Governador Newton Bello – Estado do Maranhão
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 804962/2018, emitida em 06/09/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA inscrita no CNPJ nº: **01.615.124/0001-44** *com sede na Avenida Nezinho Brandão, s/n, Centro,* Governador Newton Bello – MA por intermédio da Comissão de Fiscalização de Obras, ATESTA para os devidos fins que **Luiz Henrique Cunha Neves, Engenheiro Civil, CONFEA 110517006-3,** teve efetiva participação na execução de serviços abaixo especificados, como responsável técnico da empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº: **18.224.783/0001-52** com sede na Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, Santa Inês/ MA executou para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, firmados através do Contrato n°70.0106.2017, Tomada de preços 006/2017.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Horizontal e Vertical, Drenagem Superficial na Rua do Aeroporto na Sede do Município de Governador Newton Bello – MA.

Conforme Planilhas em Anexo.

PERÍODO: de 28/08/2017 a 26/12/2017;

LOCALIDADE: Governador Newton Bello - MA

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Roberto Silva Araújo
Prefeito

Roosvelt Félix da Silva Araújo
ENGENHEIRO CIVIL
ENG° DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-MA 11309D
CONFEA 111501998

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031140167

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0170342]-ROBERTO SILVA ARAUJO
Em test° da verdade
São Luís - MA, 30/08/2018.
CLÁUDIA RAQUEL ALVES MATOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Certidão nº 804962/2018
06/09/2018, 12:29
Chave de Impressão: 0Z94a
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2018 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

804962/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180158979** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/02/2018 Baixada em: 30/08/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO** CPF/CNPJ: **01.615.124/0001-44**
Endereço do contratante: AVENIDA NEZINHO BRANDÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Governador Newton Bello UF: MA CEP: 65363000
Contrato: 70.01.06.2017 Celebrado em: 28/08/2017
Valor do contrato: R$ 510.562,92 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DO AEROPORTO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GOVERNADOR NEWTON BELLO UF: MA CEP: 65363000
Data de início: 28/08/2017 Conclusão efetiva: 26/12/2017
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO CPF/CNPJ: 01.615.124/0001-44

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1010.00 metro; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 151.50 metro quadrado; **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 4.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DO AEROPORTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE GOVERNAOOR NEWTON BELLO •MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 804962/2018
06/09/2018, 11:52
0Z94a

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0Z94a

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	42,89
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	6,84
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,57
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	42,89
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	6,84
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	2,57
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m^2	5.700,00
3.8	Pintura de ligação	m^2	5.700,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	612,75
4.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.900,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	1.900,00
5.0	**SERVIÇOS DE CALÇADAS**		
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m^2	1.900,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m^2	0,65
6.	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	4,00
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m^2	388,00
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	m^2	1.710,00

Guilherme Cardoso C. de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº880, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguana.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

3.8	Pintura de ligação	m²	4.578,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	492,14
4.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento, areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.526,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	1.526,00
5.0	**SERVIÇOS DE CALÇADAS**		
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	1.526,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Forn.e implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m²	0,65
6.	Forn.e implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	4,00
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	313,20
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	m²	1.373,40

3- POVOADO BELA VISTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
2.0	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	2.508,00
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	109.515,19
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	5.700,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m³	15.390,00
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	5.700,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	2.508,00
3.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ**		

Juliene Cardozo C. de Sousa

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida em

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 30/10/2023, às 16:14.

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	2.890,00
6.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
6.1	Forne implantação placa sinaliz.e indicativa .refletiva	m²	4,41
6.	Forne implantação de suporte e travessa para placa em madeira de lei tratada	und	27,00
7.0	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	610,00
8.0	**LIMPEZA GERAL**		
8.1	Limpeza final da obra	m²	2.715,90

2- POVOADO MONTE LÍRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50
2.0	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	2.014,32
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	87.957,99
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	4.578,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m³	12.360,60
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	4.578,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	2.014,32
3.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ**		
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	34,45
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	5,49
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,06
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	34,45
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	5,49
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	2,06
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	4.578,00

JULIERME CARDOZO C. DE SOUZA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

1- PLANILHA DOS SERVIÇOS SEDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m²	12,50
1.2	Administração Local	mês	6,00
1.3	Barracão de obras	m²	24,00
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
2.0	**TERRAPLANAGEM**		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m³	3.983,32
2.2	Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida	tkm	173.937,03
2.3	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	9.053,00
2.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. até 5km	m³	24.443,10
2.5	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	9.053,00
2.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	3.983,32
3.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AAUQ**		
3.1	Aquisição de CAP 50/70	t	68,12
3.2	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	10,86
3.3	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	4,07
3.4	Transporte de CAP 50/70	t	68,12
3.5	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	t	10,86
3.6	Transporte de emulsão asfáltica (RR-1C)	t	4,07
3.7	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	9.053,00
3.8	Pintura de ligação	m²	9.053,00
3.9	Areia asfalto a quente	t	973,20
4.0	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
4.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	2.890,00
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm	m	2.890,00
5.0	**SERVIÇO DE CALÇADAS**		

JULIANA CARVALHO C. DE SOUZA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, em 30/10/2023 emitida em

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

PREFEITURA DE ARAGUANÃ
GOVERNO DE ESPERANÇA, CIDADE DE TODOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 007/2020
DATA DE INICÍO: 03/06/2020
DATA DO TÉRMINO: 03/12/2020
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DIVERSAS, S/N, BAIRRO CENTRO E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA, CEP: 65368-000.
VALOR DA OBRA R$ 2.781.839,62

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64
ENDEREÇO: AV. MAJOR SILVA FILHO, Nº 880, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/MA-CEP: 65368-000.

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

10 DE NOVEMBRO DE 1994

ARAGUANÃ/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

JULIERME CARDOZO C. DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
JULIERME CARDOZO COELHO DE SOUSA
CPF: 957.659.263-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº880, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguana.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 5 folhas

DECLARAÇÃO

A PRESENTE DECLARAÇÃO, TEM POR OBJETIVO COMPROVAR QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/ MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA,** CNPJ: 01.612.539/0001-64, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, CONFORME CONSTA NA ART DE OBRA/ SERVIÇO DE **Nº MA20200364322** E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DIVERSAS, S/N, BAIRRO CENTRO E OUTROS, ARAGUANÃ/ MA.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 03/06/2020 A 03/12/2020, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Sâmia Regina Ferreira Oliveira

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896119/2023, emitida em 30/10/2023

Certidão nº 896119/2023
30/10/2023, 16:14
Chave de Impressão: xyCdD
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/10/2023 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896119/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200364322** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/09/2020 Baixada em: 25/10/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA** CPF/CNPJ: **01.612.539/0001-64**
Endereço do contratante: AVENIDA MAJOR SILVA FILHO Nº: 880
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ARAGUANÃ UF: MA CEP: 65368000
Contrato: 007/2020 Celebrado em: 03/06/2020
Valor do contrato: R$ 2.781.839,62 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO E OUTROS
Cidade: ARAGUANÃ UF: MA CEP: 65368000
Coordenadas Geográficas: -2.950841, -45.665341
Data de início: 03/06/2020 Conclusão efetiva: 03/12/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA CPF/CNPJ: 01.612.539/0001-64

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #**A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3.00 quilômetro;

Observações

Serviços de pavimentação asfáltica no município de araguana.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896119/2023
30/10/2023, 14:50
xyCdD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xyCdD

DECLARAÇÃO

A PRESENTE DECLARAÇÃO, TEM POR OBJETIVO COMPROVAR QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/ MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA,** CNPJ: 01.615.124/0001-44, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: BACURI, ALEGRIA DO SOL, TRAV DO BACURI, BOA ESPERANÇA. NOVA, TRAV. DA SUDENE, ARAME, SAO JOÃO, RIO VERDE, 1ª TRAV. RIO VERDE, 2ª TRAV RIO VERDE, SOL NASCENTE, AMORIM, RUA DA PRAÇA, JOSÉ CUSTODIO E MIRACELMA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA, CONFORME CONSTA NA ART DE OBRA/ SERVIÇO DE **Nº MA20170142304** E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA NEZINHO BRANDÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 28/08/2017 A 26/12/2017, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Sâmia Regina Ferreira Oliveira

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, emitida em 27/10/2023

Certidão nº 896082/2023
27/10/2023, 10:50
Chave de Impressão: c536C
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 1 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

4.1.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	453,75
4.2.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇAO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	30,00
5	**ACESSIBILIDADE**		
5.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	5,92
5.2	PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA (PARA RAMPAS DO PASSEIO E RAMPA DO PALCO)	M2	5,92
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
6.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	23.770,00
6.2	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	1.815,00

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2023.10.24 18:07:55 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, emitida em 27/10/2023

Certidão nº 896082/2023
27/10/2023, 10:50
Chave de Impressão: c536C
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/10/2023, às 10:50.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

PANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	6,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	4,00
1.3	BARRACÃO DE OBRA	M2	20,00
1.4	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, PADRÃO 20 M, INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	M	45,38
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00
2	**DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO**		
2.1	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR PAVIMENTO	M3	1.426,20
2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	23.770,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3/KM	35.655,00
3	**PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.**		
3.1.1	IMPRIMAÇÃO	M2	23.770,00
3.1.2	PINTURA DE LIGACAO	M2	23.770,00
3.1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100	T/KM	228.192,00
3.2.1	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.188,50
4	**SINALIZAÇÃO**		
4.1.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇAO DE PLACA DE SINALIZAÇAO SEMI-REFLETIVA	M2	16,85

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149 Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149 Dados: 2023.10.24 14:07:33 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, emitida em 27/10/2023

Certidão nº 896082/2023
27/10/2023, 10:50
Chave de Impressão: c536C
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/10/2023, às 10:50.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ Nº 01.615.124/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: BACURI, ALEGRIA DO SOL, TRAVESSA DO BACURI, BOA ESPERANÇA, NOVA, TRAV. DA SUDENE, ARAME, SÃO JOÃO, RIO VERDE, 1º TRAVESSA RIO VERDE, 2º TRAVESSA RIO VERDE SOL NASCENTE, AMORIM, RUA DA PRAÇA, JOSÉ CUSTÓDIO E MIRACELMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 74.01.07.2017
DATA DE INICÍO: 28/08/2017
DATA DO TÉRMINO: 26/12/2017
ENDEREÇO DA OBRA: AV. NEZINHO BRANDÃO, S/N, BAIRRO CENTRO. MUNICÍPIO GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA- CEP: 65363-000.
VALOR DA OBRA R$ 1.438.374,01

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO NEWTON BELLO/MA
CNPJ: 01.615.124/0001-44
ENDEREÇO: AV. NEZINHO BRANDÃO, S/N, BAIRRO CENTRO. MUNICÍPIO GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA- CEP: 65363-000.

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2023.10.24 18:07:20 -03'00'

Roberto Silva Araujo
Prefeito municipal
CPF: 712.585.581-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 896082/2023, emitida em 27/10/2023

Certidão nº 896082/2023
27/10/2023, 10:50
Chave de Impressão: c536C
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/10/2023 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

896082/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170142304** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/12/2017 Baixada em: 26/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO** CPF/CNPJ: **01.615.124/0001-44**
Endereço do contratante: AVENIDA NEZINHO BRANDÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Governador Newton Bello UF: MA CEP: 65363000
Contrato: 74.01.07.2017 Celebrado em: 28/08/2017
Valor do contrato: R$ 1.438.374,01 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA NEZINHO BRANDÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Governador Newton Bello UF: MA CEP: 65363000
Data de início: 28/08/2017 Conclusão efetiva: 26/12/2017
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO CPF/CNPJ: 01.615.124/0001-44

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3025.00 metro; **1 - ATUACAO** #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 453.00 metro quadrado; **1 - ATUACAO** #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 30.00 unidade; **1 - ATUACAO** #A0831 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 5.92 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: BACURI, ALEGRIA, SOL, TRAV DO BACURI, BOA ESPERANÇA. NOVA, TRAV, DA SUOENE, ARAME, SAO JOÃO, RIO VERDE, 1• TRAV. RIO VERDE, 2• TRAV RIO VERDE SOL MSCENTE AMORIM PRAQA, JOSI: CUSTODIO E MIRACEUMA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GOVERNAOOR NEWTON BELLO •MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 896082/2023
27/10/2023, 10:24
c536C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: c536C

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº º 18.224.783/0001-52, LOCALIZADA NA RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA , NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS /MA, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**, REGISTRO NACIONAL – CREA/ MA: Nº 1105170063, EXECUTARAM PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA,** CNPJ: 12.122.065/0001-99, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CONTRATO Nº 010/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

ENDEREÇO DA OBRA: AV. MILITAR, SN, BAIRRO VILA DO BEC, MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CEP: 65365-000.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE: 17/07/2017 A 17/11/2017, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Sâmia Regina Ferreira Oliveira

SÂMIA REGINA FERREIRA OLIVEIRA
CREA-MA nº 111930805-4
ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 056.646.773-92

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894186/2023, emitida em 20/09/2023

Certidão nº 894186/2023
20/09/2023, 15:07
Chave de Impressão: xazaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2023 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

894186/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

---

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES**
Registro: **1105170063MA** RNP: **1105170063**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170109899** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/07/2017 Baixada em: 13/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA** CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99**
Endereço do contratante: AVENIDA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: VILA DO BEC
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Contrato: 010/2017 Celebrado em: 17/07/2017
Valor do contrato: R$ 2.853.938,43 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MILITAR Nº: S/N
Complemento: Bairro: VILA DO BEC
Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365000
Data de início: 17/07/2017 Conclusão efetiva: 17/11/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA CPF/CNPJ: 12.122.065/0001-99

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 29273.40 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0528 - SINALIZACAO 53 - EXECUCAO 813.15 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 32526.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #A0831 - ACESSIBILIDADE 53 - EXECUCAO 26.64 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA. CONTRATO Nº 010/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 894186/2023
20/09/2023, 14:29
xazaB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xazaB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inês/MA, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. Luiz Henrique Cunha Neves , portador do CPF nº 137.174.803-91 e inscrito no CREA/MA nº 1105170063, executou os serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CONTRATO Nº 010/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 010/2017
DATA DE INICÍO: 17/07/2017
DATA DO TÉRMINO: 17/11/2017
ENDEREÇO DA OBRA: AV. MILITAR, SN, BAIRRO VILA DO BEC, MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA, CEP: 65365-000.
VALOR DA OBRA R$ 2.853.938,43

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 12.122.065/0001-99

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE CUNHA NEVES
CREA SOB O Nº 1105170063
ENGENHEIRO CIVIL

ZÉ DOCA/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comercio
Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
CPF: 037.119.523-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894186/2023, em 20/09/2023 emitida

Certidão nº 894186/2023
20/09/2023, 15:07
Chave de Impressão: xazaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM		UND	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	6,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	4,00
1.3	BARRACÃO DE OBRA	M2	15,00
1.4	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, PADRÃO 20 M, INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	UN	81,32
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00
2.0	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	REMOÇÃO MECANIZADA DA CAMADA GRANULAR PAVIMENTO	M3	6.342,57
2.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	32.526,00
2.3	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	M3	6.342,57
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA TXKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_12/2016	TXKM	60.888,67
2.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	32.526,00
3.0	**PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ.**		
3.1	IMPRIMAÇÃO	M2	29.273,40
3.2	PINTURA DE LIGACAO	M2	29.273,40
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	T/KM	14.669,23
3.4	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.463,67
4.0	**CALÇAMENTO E DRENAGEM**		
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	16.263,00
4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	10.842,00
5.0	**SINALIZAÇÃO**		
5.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇAO DE PLACA DE SINALIZAÇAO SEMI-REFLETIVA	M2	6,74

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894186/2023, emitida em 20/09/2023

Certidão nº 894186/2023
20/09/2023, 15:07
Chave de Impressão: xazaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2023 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

5.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	813,15
5.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇAO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	12,00
6.0	**ACESSIBILIDADE**		
6.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	M2	26,64
6.2	PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA (PARA RAMPAS DO PASSEIO E RAMPA DO PALCO)	M2	26,64
7.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	32.526,00
7.2	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	3.252,60

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894186/2023, emitida em 20/09/2023

Certidão nº 894186/2023
20/09/2023, 15:07
Chave de Impressão: xazaB
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/09/2023 e contém 3 folhas

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.078.902,61
11	CIRCULANTE		1.322.087,37
111	DISPONIVEL		235.960,26
111.1	CAIXA	62.973,26	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	172.987,00	
112	REALIZAVEL		1.086.127,11
112.1	ESTOQUE	321.007,77	
112.1.01	ALMOXARIFADO	321.007,77	
112.2	CONTAS A RECEBER	765.119,34	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	765.119,34	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.756.815,24
122.1	VALOR ORIGINAL	1.971.074,61	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	801.872,11	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	250.008,03	
122.1.05	IMÓVEIS	467.297,12	
122.1.05	VEICULOS	451.897,35	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-214.259,37	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-80.187,21	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.000,80	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.691,88	
122.2.05	(-) VEICULOS	-90.379,47	
TOTAL ATIVO			**3.078.902,61**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

2	**PASSIVO**		3.078.902,61 -
21	CIRCULANTE		147.076,69 -
211	FORNECEDORES		81.028,35 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		41.097,33 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	41.097,33	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.074,66 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.076,30	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.998,36	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		20.876,35 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	20.876,35	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.931.825,92 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		29.277,48 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	29.277,48	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		702.548,44 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	702.548,44	
TOTAL PASSIVO			**3.078.902,61 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.380.772,10
Prestação de Serviços	R$	3.380.772,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	755.415,79
Devoluções de Vendas	R$	2.176,36
Abatimentos	R$	9.116,63
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	744.122,80
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.625.356,31
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.402.987,15
= LUCRO BRUTO	R$	1.222.369,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	40.417,32
Despesas Com Vendas	R$	3.119,21
Despesas Administrativas	R$	37.298,11
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	440.279,76
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	361.900,20
(-) Férias	R$	28.447,07
(-) Décimo Terceiro	R$	26.009,34
(-) INSS	R$	12.587,98
(-) FGTS	R$	11.335,17
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	19.120,38
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	19.120,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	20.003,26
(-) Despesas Financeiras	R$	20.003,26
(=) TOTAL DESPESAS	R$	519.820,72
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	702.548,44

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2023

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	AC / PC	**LC=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LC=**	8,989102

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO	**ISG=**	3.078.902,61 / 147.076,69	**ISG=**	20,93399

LIQUIDEZ GERAL

LG=	AC + ARLP / PC + PELP	**LG=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LG=**	8,989102

LIQUIDEZ SECA

LS=	AC / PC	**LS=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LS=**	8,989102

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	(PC + PELP) / TOTAL ATIVO	**IET=**	147.076,69 / 3.078.902,61	**IET=**	0,047769

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC =	ATIVO CIRCULANTE
ARLP=	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC=	PASSIVO CIRCULANTE
PELP=	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
49.24-8-00 - Transporte escolar

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 16:52 SOB Nº 20240135423.
PROTOCOLO: 240135423 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401280961. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2024 A 31/12/2024

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.172.409,58
11	CIRCULANTE		1.348.738,17
111	DISPONIVEL		236.649,47
111.1	CAIXA	58.452,41	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	178.197,06	
112	REALIZAVEL		1.112.088,70
112.1	ESTOQUE	310.635,74	
112.1.01	ALMOXARIFADO	310.635,74	
112.2	CONTAS A RECEBER	801.452,96	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	801.452,96	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.823.671,41
122.1	VALOR ORIGINAL	2.045.863,93	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	852.314,75	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	256.962,21	
122.1.05	IMÓVEIS	475.328,55	
122.1.05	VEICULOS	461.258,42	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-222.192,52	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-85.231,48	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.696,22	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-19.013,14	
122.2.05	(-) VEICULOS	-92.251,68	
TOTAL ATIVO			**3.172.409,58**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2024 A 31/12/2024

2	**PASSIVO**		3.172.409,58 -
21	CIRCULANTE		172.784,36 -
211	FORNECEDORES		97.563,37 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		45.365,41 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	45.365,41	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.331,13 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.225,68	
213.2	FGTS A RECOLHER	2.105,45	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		25.524,45 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	25.524,45	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.999.625,22 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		35.647,75 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	35.647,75	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		763.977,47 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	763.977,47	
TOTAL PASSIVO			**3.172.409,58 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.721.550,10
Prestação de Serviços	R$	3.721.550,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	766.520,82
Devoluções de Vendas	R$	3.250,20
Abatimentos	R$	9.860,52
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	753.410,10
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.955.029,28
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.552.450,65
= LUCRO BRUTO	R$	1.402.578,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	73.869,55
Despesas Com Vendas	R$	5.231,10
Despesas Administrativas	R$	68.638,45
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	505.934,47
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	401.523,96
(-) Férias	R$	35.635,41
(-) Décimo Terceiro	R$	28.611,40
(-) INSS	R$	21.523,96
(-) FGTS	R$	18.639,74
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	35.654,78
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	35.654,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	23.142,36
(-) Despesas Financeiras	R$	23.142,36
(=) TOTAL DESPESAS	R$	638.601,16
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	763.977,47

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = AC / PC **LC=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LC=** 7,805904

SOVÊNCIA GERAL

ISG= TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO **ISG=** 3.172.409,58 / 172.784,36 **ISG=** 18,36051

LIQUIDEZ GERAL

LG= AC + ARLP / PC + PELP **LG=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LG=** 7,805904

LIQUIDEZ SECA

LS= AC / PC **LS=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LS=** 7,805904

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET= (PC + PELP) / TOTAL ATIVO **IET=** 172.784,36 / 3.172.409,58 **IET=** 0,054465

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

2.5 - **Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - **Despesas da empresa**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 12:21 SOB Nº 20250378353.
PROTOCOLO: 250378353 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504949277. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2025.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013

Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2024

CHARLES CUNHA DOMINICES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2024	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2024	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
23/02/2024	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	385.552,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		385.552,10
10/06/2024	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	45.653,15
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2024	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	98.863,15
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2024	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	90.634,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2024	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	33.118,70
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2024							
30/06/2024	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	57.652,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2024							
30/06/2024	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	20.633,71
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2024							
30/06/2024	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	23.652,78
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2024	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	41.325,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2024							
						Totais do mês de Julho:		**411.533,63**
05/08/2024	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	33.523,15
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2024							
06/08/2024	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.853,15
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2024							
09/08/2024	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	27.635,15
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2024	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.805,35
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2024	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	47.634,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2024	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	53.364,12
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2024	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	36.052,45
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2024	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.638,15
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2024							
23/08/2024	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	623,15
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2024	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	45.120,78
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.356,18
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	12.635,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.632,15
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.056,80
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2024							
31/08/2024	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.235,12
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2024	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.650,80
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2024							
31/08/2024	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.802,20
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2024	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.705,85

Continua...

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
							Totais do mês de Agosto:		**346.323,87**
05/09/2024	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	48.052,55	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2024	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.052,15	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2024								
06/09/2024	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	43.066,70	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2024	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.562,45	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2024								
12/09/2024	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		36.452,25
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2024	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		45.235,52
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2024	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		4.052,15
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2024	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		6.251,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2024								
30/09/2024	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		8.356,40
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2024								
30/09/2024	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		12.025,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2024								
30/09/2024	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		2.056,45
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2024								
30/09/2024	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		40.052,10
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2024	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		45.033,02
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2024								
							Totais do mês de Setembro:		**318.248,64**
05/10/2024	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.023,15
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2024								
07/10/2024	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		45.321,15
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2024	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		20.045,10
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2024	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.741,36
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2024								
15/10/2024	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		12.520,50
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2024	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.236,40
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2024	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.302,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2024								
22/10/2024	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		40.045,45
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2024	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		41.118,18
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2024	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		3.045,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2024								
31/10/2024	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		10.035,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2024								
31/10/2024	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		850,14
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2024								
31/10/2024	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		963,45
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2024								
31/10/2024	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		20.052,05
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2024	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		10.125,77
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2024								
							Totais do mês de Outubro:		**238.425,72**

Continua...

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2024	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.052,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2024							
08/11/2024	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.650,70
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2024	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15.102,12
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2024							
20/11/2024	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.012,60
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2024							
28/11/2024	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.055,13
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2024	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	25.065,70
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2024	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	22.052,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2024	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.041,78
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	856,56
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.036,15
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	820,45
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	902,10
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2024							
30/11/2024	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.018,18
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2024							
30/11/2024	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	806,75
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2024							
30/11/2024	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	638,78
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2024							
30/11/2024	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	23.036,15
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2024	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	31.041,33
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2024	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.052,13
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2024							
30/11/2024	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	26.856,77
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
							Totais do mês de Novembro:	**255.097,61**
02/12/2024	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	865,78
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2024	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	502,63
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2024	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	855,32
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2024	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.202,88
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2024	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.125,45
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2024	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.035,12
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2024							
06/12/2024	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	705,44
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2024	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.325,16
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2024	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	605,71
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2024							
11/12/2024	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	803,35
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2024	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	963,14
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2024	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.536,78
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2024	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	345,75
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2024	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	902,74
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2024	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	937,15
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2024	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	701,42
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2024	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.562,14
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2024	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	878,88
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2024	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.325,14
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2024	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.025,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2024	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2024	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	570,70
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2024							
20/12/2024	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	805,45
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2024							
20/12/2024	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.503,11
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2024							
20/12/2024	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.805,45
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2024							
20/12/2024	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.637,88
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2024	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.458,10
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2024	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.338,02
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2024	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.374,95
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024							
31/12/2024	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	17.052,44
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024							
31/12/2024	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	301,74
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2024							
31/12/2024	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.405,37
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2024							
31/12/2024	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.502,33
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2024							
31/12/2024	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.563,15
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2024	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.357,95
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2024	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.963,55
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2024	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2024	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	403,75
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2024	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	855,75
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				23.705,50
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				45.256,65
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.032,70

Continua...

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				43.023,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				23.037,22
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.022,75
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				6.078,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				50.637,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				182.452,10
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	23.705,50
Histórico:	lucros do período							
31/12/2024	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	45.256,65
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	31.032,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	43.023,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	23.037,22
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	4.022,75
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	6.078,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	50.637,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	182.452,10
Histórico:	encerramento do bl							
					Totais do mês de Dezembro:			**R$ 409.245,81**

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2024

CHARLES CUNHA DOMINICES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 12:55 SOB Nº 20250378337.
PROTOCOLO: 250378337 DE 21/03/2025. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2023	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2023	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
28/02/2023	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	362.109,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		362.109,30
15/06/2023	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.234,87
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2023	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	144.123,06
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2023	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	88.181,22
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	35.208,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	55.120,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	21.202,33
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2023							
30/06/2023	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	25.208,11
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2023	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	45.987,83
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2023							
						Totais do mês de Julho:		**456.266,56**
05/08/2023	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.873,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2023							
06/08/2023	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.098,40
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2023							
09/08/2023	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	26.208,08
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2023	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	37.765,19
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2023	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.208,80
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2023	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	51.211,98
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2023	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	33.452,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2023	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.830,11
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2023							
23/08/2023	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	934,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2023	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	41.876,20
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.098,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	10.117,97
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.567,22
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.786,11
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2023							
31/08/2023	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.098,50
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2023	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.660,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2023							
31/08/2023	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.365,34
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2023	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.457,21

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
						Totais do mês de Agosto:			**333.609,64**
05/09/2023	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.212,21	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2023	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.382,20	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2023								
06/09/2023	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.221,80	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2023	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.208,76	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2023								
12/09/2023	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		28.208,17
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2023	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		39.102,14
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2023	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		8.421,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2023	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		4.901,26
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		1.344,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		18.283,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		1.876,15
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2023								
30/09/2023	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		41.210,37
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2023	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		31.445,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
						Totais do mês de Setembro:			**285.817,88**
05/10/2023	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		9.208,18
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2023								
07/10/2023	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		50.212,20
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2023	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		25.654,97
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2023	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.082,20
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2023								
15/10/2023	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.211,09
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2023	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		9.201,16
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2023	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.211,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
22/10/2023	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		41.212,08
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2023	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		44.208,06
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		2.465,87
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		14.645,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		420,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2023								
31/10/2023	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		721,19
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2023								
31/10/2023	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		24.121,13
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2023	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		9.065,30
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023								
						Totais do mês de Outubro:			**255.640,30**

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2023	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27.800,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2023							
08/11/2023	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.182,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2023	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.452,22
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2023							
20/11/2023	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	34.208,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023							
28/11/2023	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.308,80
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2023	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	30.211,76
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2023	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.365,19
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2023	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.376,90
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	902,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.011,36
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	871,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	703,80
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2023							
30/11/2023	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2023							
30/11/2023	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	678,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2023							
30/11/2023	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	527,10
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2023							
30/11/2023	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	24.872,80
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2023	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	37.382,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2023	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	9.123,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2023							
30/11/2023	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.321,23
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
						Totais do mês de Novembro:		**256.799,76**
02/12/2023	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	971,20
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2023	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	445,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2023	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	987,11
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2023	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.567,87
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2023	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.002,81
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2023	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.354,21
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2023							
06/12/2023	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	608,90
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2023	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.098,20
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2023	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	765,19
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2023							
11/12/2023	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	844,16
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2023	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	874,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2023	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.987,07
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2023	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	306,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2023	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	988,18
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2023	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	921,97
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2023	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	487,29
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2023	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.987,40
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2023	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	801,85
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2023	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.982,12
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2023	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.555,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2023	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	433,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2023	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	568,10
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	723,09
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.553,19
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2023							
20/12/2023	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.587,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2023	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.096,46
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2023	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.478,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.446,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	14.221,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	209,18
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2023							
31/12/2023	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.538,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2023							
31/12/2023	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.1302,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2023							
31/12/2023	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.877,39
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2023	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.211,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2023	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.500,10
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2023	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.400,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2023	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	386,20
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2023	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	897,21
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				21.208,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				33.765,44

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	21.208,18
Histórico:	lucros do período							
31/12/2023	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	33.765,44
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
						Totais do mês de Dezembro:		**R$ 394.837,25**

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB Nº 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12401299905 em 30/01/2024, protocolo 240137922. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB N° 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401299905. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12504951565 em 24/03/2025, protocolo 250378337. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 12:55 SOB N° 20250378337.
PROTOCOLO: 250378337 DE 21/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504951565. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO..... : MA-010094/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.298.693-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/05/2025 as 11:41:19.
Válido até: 06/08/2025.
Código de Controle: 205142.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001044
Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES CPF: 007.298.693-00
CRC/UF n.º MA-010094/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/07/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: 1

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **007.298.693-00** Controle : **8560.9815.1130.1757**

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as seguintes despesas objeto do projeto de lei de reposição de subsídios, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):

Projeto/Atividade: 1032 – pavimentação asfáltica nas vias urbanas
Fonte de recursos: 1.500 - próprios
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor: R$ 6.964.434,78 (Seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e [illegible] e quatro reais, e setenta e oito centavos).

Timon- MA, 28 de março de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Port. nº 022/2025 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2025

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1363/2025, referente à contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Timon/MA (tapa buraco). As liberações ocorrerão por medição, estando a Coordenação de Orçamento autorizada a suplementar a dotação indicada caso necessário seja. Conforme Segue:

CXIX. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	1016 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1032 – Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 6.964.434,78 (Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 15 de maio de 2025.
Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 96 /2025 - SEINFRA Timon – MA, 28 de março de 2025.

À Coordenação de licitação
Assunto: Encaminhamento de documentos referente à adesão à ata de registro de preços nº 015/2024.

Prezada Comissão,

Encaminhamos este procedimento para que a Coordenação de licitação deste município providencie um parecer, necessário para análise do prosseguimento da adesão referente ao objeto: "Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Timon/MA".

No ensejo, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura
Assessoria jurídica - SEINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

OFÍCIO Nº 81/2025 Timon-MA, 30 de abril de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 40/2025 – Processo nº 1363/2025.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 40/2025-CPL referente ao processo n.º 1325/2025, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços n° 015/2024 da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, oriunda do pregão eletrônico n° 018/2024 e processo administrativo n° 9.101/2024, que visa a contratação da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Timon/MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 30 de 04 de 25
PGM
Kemylle Roque

PARECER JURÍDICO

PARECER N° 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1363/2025 – SEINFRA
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços 015/2024 da Prefeitura de Pinheiros/MA, oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2024 e processo administrativo n° 9.101/2024.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ART. 86, §2° DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 015/2024, gerenciada pelo município de Pinheiro/MA, oriunda do Pregão Eletrônico n° 018/2024 e processo administrativo n° 9.101/2024, nos termos do art. 86, §2° da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Timon/MA.

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Previsão de Dotação Orçamentária, Minuta Contratual, Parecer Jurídico da SEINFRA, Justificativa para Adesão, Cotação de Preços, Autorização do Gerenciador da Ata para adesão, Cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Aceite da empresa Vencedora na Ata de Registro de Preços,

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> **§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

> exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
> (...)
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> (...)
> **III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.**

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de contratação de empresa de engenharia para realização de obras de pavimentação asfáltica no município de Timon/MA.

Tais objetos foram aglutinados, mas, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público e a economicidade.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de adesão à ata de registro de preços do município de Pinheiro/MA.

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

> Constituição Federal de 1988

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos é a Lei 14.133/2021, que previu expressamente a possibilidade do ente "pegar carona" e aderir à ata de registro de preços de outro ente ou órgão da administração, chamado órgão gerenciador, *verbis:*

> Lei 14.133/21
> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
> I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
> § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

> § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no decreto n° 11.462/2023 que regulamenta o processo de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar (art. 78, IV da Lei 14.133/2021) previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 foi editado o Decreto n° 11.462/2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, **e instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpre observar que o Decreto 11.462/23 determinou de clareza solar a possibilidade de órgãos não participantes do processo de registro de preço aderirem à ata formalizada, desde que cumpridos alguns requisitos específicos, vejamos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Extrai-se do excerto que é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário três requisitos cumulativos: i) Justificativa da vantagem da adesão; ii) compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e; iii) Consulta e aceitação prévia do gerenciador e fornecedor.

Analisando o caso em tela, percebemos que o processo encontra-se devidamente instruído, constando: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço, Pesquisa de Preços, Minuta contratual e documentos de habilitação do vencedor.

O órgão que pretende adesão à ata justificou detalhadamente a vantajosidade à administração pública de adesão à ata de registro de preços derivada do Pregão Eletrônico n° 018/2024 do município de Pinheiro/MA, que, além de economicidade em relação ao tempo dos atos processuais, irá proporcionar economia em relação à melhor contratação que poderia ser realizada tendo em vista os preços praticados no mercado.

Não obstante, também identificamos ofício solicitando do órgão gerenciador adesão à ata de registro de preços, o que foi deferido, bem como também existe o aceite do fornecedor, o que importa em cumprimento de todos os requisitos específicos do art. 31 do decreto 11.462/23 e da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, destaca-se que restou demonstrado adequação à necessidade do Município de Timon/MA ao objeto constante na Ata a que se pretende aderir, visto que o fornecedor demonstrou possuir a expertise necessária para realização dos serviços que o não participante pretende contratar.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O TCU tem sistematicamente orientado sua jurisprudência no sentido de que, desde que devidamente justificado, deve-se proceder à adesão de atas de registro de preço, quando se mostrar mais vantajoso ao ente não participante, *ipsis verbis:*

A adesão à ata de registro de preços será admitida com vistas a proporcionar à Adm Pub celeridade nas soluções da mesma natureza, uma vez já alcançada a proposta mais vantajosa.
O processo de adesão deverá ser condicionado à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a administração pública federal, quanto à utilização da ARP, conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013.
[...]
Cumpre ressaltar que a justificativa para a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deve ser robusta, com elementos que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade de tal medida.
[...]
(Acórdão 8151/2024 | Relator: Vital do Rego)

O art. 8º do Decreto 3.931/2001 estabelecia que a adesão à ata deveria ser precedida de consulta ao órgão gerenciador, "desde que devidamente comprovada a vantagem". Essa comprovação é de interesse e de responsabilidade do interessado em aderir à ata, e não do órgão gerenciador. [...]
101. Não há como exigir do órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão para cada interessado. **Cabe ao carona utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos do evento que pretende realizar para avaliar a economicidade da adesão.**
(Acórdão 1151/2015 - Plenário | Relatora: Ana Arraes)

9.4. dar ciência ao <omissis> sobre as seguintes impropriedades: 9.4.1. adesão a ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012 - Plenário;
(Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 018/2024, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, processo nº 9.101/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Pinheiros/MA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º da Lei nº 14.133, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade à adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 28 de abril de 2025.

CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO
Assessor Especial Superior
Portaria nº 0420/2025-GP
OAB/PI 14.386

OFÍCIO nº 577/2025/PGM

Timon (MA), em 05 de maio de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico

Ilma. Sra.
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Após análise detalhada e considerações do Parecer jurídico nº 40/2025/CPL, emitido pela assessoria jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo nº 1363/2025, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Autarquia e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

099/2025 - CPL **13 DE MAIO DE 2025**

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.
ASSUNTO: Devolução de processo e solicitação de documentos.

Senhor Secretário,

Encaminhamos, por meio deste, a devolução do processo **nº 1363/2025** para que sejam tomadas as devidas providências:

- Termo de Adjudicação e Ratificação, com a devida publicação oficial;
- Contrato e Portaria do Gestor do Contrato, devidamente publicados.

Ressaltamos a necessidade do cumprimento das exigências legais pertinentes, a fim de garantir a devida formalização e publicidade dos atos administrativos, conforme preceituam as normas vigentes.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEINFRA
Recebido 13/05/25
Ass. Antonia

CTR 06

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 015/2024 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1363/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a **prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas (tapa buraco)** do município de Timon/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas do município de Timon/MA**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, da Lei n° 14.133/2021 e autuado no processo administrativo n° **1363/2025**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 15 de maio de 2024.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato n° *014/2025 - SLA NEGÓCIOS LTDA.***

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - **Gestor**	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo– **Fiscal**	9220898-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEINFRA

PORTARIA Nº 033/2025 – SEINFRA Timon, 15 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261
FISCAL DO CONTRATO	Luis Felipe Medeiros Costa	9221277

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMDES

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n° 013/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2025- Adesão 004/2025** que tem como objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender **as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Ideilson da Silva Lima- **Fiscal**	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa n° 001/2025, Processo Administrativo nº 273/2025**, do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto: Registro de preços para a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, nas diversas modalidades esportivas organizadas no âmbito do município. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II e §3°, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 19/05/2025 e se encerrará no dia 21/05/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br. Timon – Ma, 15 de maio de 2025. **Ramon Alves de Sousa Junior - Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 004/2025** à Ata de Registro de Preço 015945402/2024 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024-SEAD. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **024/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.336.259/0001-58, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 15 de maio de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1363/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Luiz Firmino, nº 3340, bairro São Benedito, no município de Timon/MA, com área total de 1.909,60 m², para a guarda e armazenamento de máquinas e veículos pesados utilizados pela administração pública municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas do município de Timon/MA**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, da Lei n° 14.133/2021 e autuado no processo administrativo n° **1363/2025**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 15 de maio de 2024.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 - GP

ISSN 2965-8489

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

ERRATA

No extrato do **Termo de Ratificação e Adjudicação** referente à Adesão de Registro de Preços nº 04/2025-SEINFRA, publicado na edição nº 3.161 do DOEM em 15/05/2025:
Onde se lê: ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA
Leia-se: ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 015/2024 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA)
E
Onde se lê: De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe
Leia-se: De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe

Nº Contrato	Contratada
019/2025	**BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.**

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – **Gestora**	922132-6
Felicia Brito Simão Sekeff Budaruiche Bacelar – **Fiscal**	2200810-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A celebração do contrato n° 007/2025 entre o Município de Timon/ MA, representado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, e a empresa Leve Corporativa Ltda.

A necessidade de formalizar ajuste e esclarecimentos no contrato já celebrado, em conformidade com as disposições legais e pertinentes com o interesse público.

CLÁUSULA 1- DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar correções e/ou adições de informações pertinentes ao Contrato n° 007/2025, celebrado em 07 de abril de 2025, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido a dotação orçamentaria para a execução deste contrato será alocada assim:

Projeto Atividade: 1212- Promoções ao Turismo

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.36.00

Forte de Recurso: 500

Valor Global: R$: 34.000,00

Data de Assinatura: 07/04/2025

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município na Edição Nº 3.136, do dia 10 de Abril de 2025, referente ao Extrato de Contrato: Nº 02/2025, RETIFICA-SE da seguinte forma:

Onde se lê: Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Gerenciamento Eletrônico das Manutenções da Frota, Fornecimento de Combustível, Troca de Óleo e Lavagem de Veículos Leves, Pesados e Máquinas.

Leia-se: Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Operacional de Fornecimento de Combustível, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (Tecnologia de Radio-Frequência Identification) ou similares e implantação de sistema informatizado via internet.

Onde se lê: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00

Leia-se: 3.3.90.30.00

Onde se lê: Data de Assinatura: 21/03/2025

Leia-se: 05/05/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação, referente à Adesão de Registro de Preços nº 04/2025-SEINFRA, publicado na edição nº 3.161 do DOEM em 15/05/2025, RETIFICA-SE da seguinte forma:

Onde se lê: ASSUNTO. ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA.

Leia-se: ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 015/2024 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA).

Onde se lê: De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe

Leia-se: De acordo com o procedimento de Adesão de Registro de Preços em epígrafe.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria Nº 042/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. publicado no Diário Oficial do Município na data de 10 de abril de 2025, Edição nº 3.136, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - **Gestor**	2200804-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - **Fiscal**	2200824-1

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - **Gestor**	2200804-1
José Araújo de Sousa - Fiscal	222935-3

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria Nº 034/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de Fornecimento de Combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED publicado no Diário Oficial do Município na data de 18 de Março de 2025, Edição n º 3.119 RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – **Gestora**	2200802-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - **Fiscal**	2200824-1

.Leia-se:

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues	922132-6
José Araújo de Sousa - Fiscal	222935-3

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Interessado: Fundação João Emílio Falcão

Torna sem efeito a Portaria nº 041/2025 – GP, publicada no Diário Oficial do Município de Timon, edição nº 3.161, de 15 de maio de 2025, que concedeu 03 (três) diárias à servidora Jacyrene Otaviana da Silva, Presidente da Fundação João Emílio Falcão, referente a deslocamento no período de 13 a 15 de maio de 2025, com destino a São Luís – MA, para tratar de assuntos nas Secretarias de Estado da Educação, Esportes e Cultura do Maranhão.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02206/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do MEC, bem como execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita CNPJ Nº 28.803.108/0001-31, com o valor total anual de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Assinatura: 12 de Maio de 2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0019/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 02206/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

Objeto: Contratação de serviço especializado em serviços de assessoria e consultoria técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do MEC, bem como execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Contratada: BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA. – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.803.108/0001-31.

Valor total Anual: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: MDE – 500; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 14/05/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 019/2025- SEMSPC

Favorecido: ISABELLA BARBOSA RÊGO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: ANALISTA SUPERIOR ESPECIALISTA

Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Destino: SÃO LUÍS-MA

Período: 19/05/2025 a 23/05/2025 **Quantidade de Diárias**: 5

Valor Unitário: R$ 215,00. **Valor Global**: R$ 1075,00

ISSN 2965-8489

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

ERRATA

No extrato do **Termo de Ratificação e Adjudicação** referente à Adesão de Registro de Preços nº 04/2025-SEINFRA, publicado na edição nº 3.161 do DOEM em 15/05/2025:

Onde se lê: OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Luis Firmino, nº 3340, bairro São Benedito, no município de Timon/MA, com área total de 1.909,60 m², para a guarda e armazenamento de máquinas e veículos pesados utilizados pela administração pública municipal.

Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas do município de Timon/MA.

SEMED

PORTARIA Nº 357/2025/GAB/SEMED **Timon (MA), 17 de junho de 2025.**

AUTORIZA O PRORROGAMENTO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria n°0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria,

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o Prorrogamento do afastamento de suas atividades laborais ao servidor efetivo **BRUNO VIANA ROSA**, CPF nº 058.174.863-85 matricula n° 926625 Professor Classe Inicial I, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Doutorado, promovido pela Universidade Católica de Brasília – UCB, pelo prazo de (oito) meses, no período de 04/06/2025 a 04/02/2026. O servidor deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2°. Fica o servidor cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1°,3° e 5° do art. 40 da Lei Municipal n° 2.181/2019 c/c §2° do art. 175 da Lei Municipal n° 1.299/2004.

Art. 3°. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 362/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 18 de junho de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA REALIZAR MISSÃO OU ESTUDO EM OUTRO PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria n°0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria,

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o afastamento de suas atividades ao servidor efetivo **WESLEY WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 043.539.343-09 matricula n° 2196146 Professor Classe Inicial I 20H, desta Secretaria Municipal de Educação, com a redução de 50% de sua remuneração, a fim de participar de curso no exterior por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional para professores de Língua Inglesa nos EUA, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, no período de 23/06/2025 a 11/08/2025. O servidor deverá fazer compensação da carga horaria igual ao período de ausência.

Art. 2°. Fica o servidor cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1°,3° e 5° do art. 40 da Lei Municipal n° 2.181/2019 c/c §2° do art. 175 da Lei Municipal n° 1.299/2004.

Art. 3°. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

No extrato do **Termo de Ratificação e Adjudicação** referente à Adesão de Registro de Preços nº 04/2025-SEINFRA, publicado na edição nº 3.161 do DOEM em 15/05/2025:

Onde se lê: OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Luis Firmino, nº 3340, bairro São Benedito, no município de Timon/MA, com área total de 1.909,60 m², para a guarda e armazenamento de máquinas e veículos pesados utilizados pela administração pública municipal.

Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas do município de Timon/MA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de seguro automotivo com cobertura compreensiva (total), incluindo assistência 24 horas, responsabilidade civil facultativa (RCF-V), cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas necessárias, com emissão e entrega de apólices referentes a dois (02) veículos tipo ambulância, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon-MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o processo em epígrafe, objetivando a Prestação de Serviços de seguro automotivo com cobertura compreensiva (total), incluindo assistência 24 horas, responsabilidade civil facultativa (RCF-V), cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas necessárias, com emissão e entrega de apólices referentes a dois (02) veículos tipo ambulância, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon-MA, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R$ 34.691,32 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa VIP PRIME CORRETORES DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.110.17/0001-31, com sede na Av. Vilmary, 2415, sala B, São Cristóvão, Teresina/PI, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Timon/MA, 09 de junho de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde- Timon-MA
Portaria nº 07/2025-GP

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.08 18:21:27 -03'00'

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/05/2025 - 19/05/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 19/05/2025 14:31:22
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 35a20676-b36b-45a9-aa9c-90d36f78ba0f

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA42025SEINFRA	4	2025	01364297345	19/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/05/2025 - 19/05/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 19/05/2025 14:32:31
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b308ad12-4525-48fd-af77-354f49075e52

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA42025SEINFRA	1	01364297345	19/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

CONTRATO Nº 06/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA.** Fundamentação legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, com endereço na Rua 05, nº 173 - Jardim Nova Era - CEP 65306-025 - Santa Inês/MA, email: mgrealiza@hotmail.com, telefone (98) 99228-7000, neste ato representada pelo **Sr. IGOR SILVA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do CPF 808.630.003-04, RG 63239596 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua das Gardênias, nº 07, Ponta D'Areia, São Luis/MA, CEP: 65.010-000, doravante chamada **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO,** decorrente da **Adesão à Ata de Registro de preços nº 015/2024, oriunda do Pregão eletrônico nº 018/2024, do município de Pinheiro/MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do município de Timon/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**267.099,98**	**3,84 %**
1.1	87210847	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos (UND)	UND	7,00	8.627,32	10.488,23	73.417,61	1,05 %

1.2	4784	ORSE	Canteiro de obra	un	7,00	22.759,66	27.668,91	193.682,37	2,78 %
2			**MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS LOCALIZADOS**					**1.483.930,00**	**21,31 %**
2.4	6416078	SICRO3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	174,38	211,99	1.483.930,00	21,31 %
3			**PAVIMENTAÇÃO**					**1.809.700,00**	**25,98 %**
3.3	4011346	SICRO3	Reestabilização de camada de base sem adição de material	m³	14000,00	7,28	8,85	123.900,00	1,78 %
3.4	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	50000,00	0,39	0,47	23.500,00	0,34 %
3.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	50000,00	0,30	0,36	18.000,00	0,26 %
3.6	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	7000,00	193,23	234,90	1.644.300,00	23,61 %
4			**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**					**2.028.523,20**	**29,13 %**
4.1	41899	SINAPI	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	290,00	4.450,00	5.006,25	1.451.812,50	20,85 %
4.2	2629	ORSE	Fornecimento de asfalto diluído cm-30	t	60,00	7.000,00	7.875,00	472.500,00	6,78 %
4.3	2634	ORSE	Fornecimento de emulsão asfáltica rr-1c, exclusive transporte	t	30,00	3.087,73	3.473,69	104.210,70	1,50 %
5			**TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS**					**198.360,00**	**2,85 %**
5.1	50221463	Próprio	Transporte de cimento asfáltico CAP-50-70 - BDI = 12,50	T	290,00	464,00	522,00	151.380,00	2,17 %
5.2	50221463	Próprio	Transporte de asfalto diluído tipo CM-30 - BDI = 12,50	T	60,00	464,00	522,00	31.320,00	0,45 %
5.3	50221463	Próprio	Transporte de emulsão asfáltica - RR 1C - BDI = 12,50	T	30,00	464,00	522,00	15.660,00	0,22 %
6			**BUEIROS E OBRAS DE ARTE CORRENTE**					**346.524,73**	**4,98 %**
6.1	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	100,00	639,59	777,54	77.754,00	1,12 %
6.2	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30,00	1.087,68	1.322,29	39.668,70	0,57 %

6.4	0		comerciais						
			ue BSTC D = 1,00 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	92,50	833,51	1.013,29	93.729,33	1,35 %
6.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	1.625,40	1.975,99	19.759,90	0,28 %
6.5	0804049	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	62,50	1.160,62	1.410,96	88.185,00	1,27 %
6.6	0804141	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	2.256,14	2.742,78	27.427,80	0,39 %
7			**DRENAGEM SUPERFICIAL, SUBSUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA**					**552.340,00**	**9,39 %**
7.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2500,00	49,95	60,72	151.800,00	1,58 %
7.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7000,00	47,07	57,22	400.540,00	5,40 %
8			**OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES**					**277.956,87**	**1,31 %**
8.1	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	40,00	410,53	499,08	19.963,20	0,09 %
8.2	1106165	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual -	m³	35,00	348,51	423,68	14.828,80	0,07 %

			..reia, brita e pedra de mão comerciais						
8.3	1106059	SICRO3	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	65,00	567,24	689,59	44.823,35	0,21 %
8.4	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	89,00	497,81	605,18	53.861,02	0,25 %
8.5	2009619	SICRO3	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	m²	850,00	119,63	145,43	123.615,50	0,58 %
8.6	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	250,00	68,66	83,46	20.865,00	0,10 %

Total sem BDI	**5.876.904,23**
Total do BDI	**1.087.530,55**
Total Geral	**6.964.434,78**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e setenta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

nte ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.
13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios
Projeto/Atividade: 1032 – pavimentação asfáltica nas vias urbanas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1.706 – Transferência Especial da União
Projeto/Atividade: 1032 – pavimentação asfáltica nas vias urbanas

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, 15 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCEL ALMEIDA SOARES
Data: 15/05/2025 17:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcel Almeida Soares
Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura de Timon-MA
CONTRATANTE

MG EMPREENDIMENTOS LTDA:18224783000152
Assinado de forma digital por MG EMPREENDIMENTOS LTDA:18224783000152
Dados: 2025.05.15 14:12:17 -03'00'

Igor Silva Cruz
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Isadora Rodrigues Lopes
013.642.973-45

2 - Juliana Gomes Dias
660.017.063-87

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 06/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 1363/2025-SEINFRA
Fundamentação legal: art. 86, da Lei 14.133/21
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: MG EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ da contratada: 18.224.783/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco) nas vias urbanas do município de Timon/MA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fontes de Recursos: 1.500 (recursos próprios) e 1.706 – Transferência Especial da União
Valor do Contrato: R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15.05.2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Onde se lê:

Objeto: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo: 430/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais. **Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83 Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.

Leia-se:

Objeto: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo: 430/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, **CNPJ**: 59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retificação do referido extrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, Edição nº 3.124 de 25 de março de 2025, em razão de erro material passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Contrato: 007/2023 – SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 26 de fevereiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM. Resolve apostilar o contrato nº 007/2023 e aditivo nº 001/2024, firmado com a empresa citada.

Leia-se:

Contrato: 007/2023 – SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 008/2022

Processo Administrativo nº 531/2022

Credenciamento nº 001/2022

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CNPJ da contratada 00.360.305/0001-04.

Objeto: Contrato a prestação de serviço destina ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante, através de rede de autoatendimento da CAIXA.

Vigência: Termo de Aditivo tem vigência de 12/04/2025 a 12/04/2026.

Valor Global: R$ 20.795,28

Data da Assinatura: 10/04/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 003/2025-SMTTM OBJETO: Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - SMTTM, CNPJ n° 59.614.377/0001-83. **CONTRATADA**: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n° 37.565.164/0001-76. **VALOR GLOBAL**: R$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/Atividade: 2260 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 500. **DATA DA ASSINATURA**: 19/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato n° 002/2025

Pregão Eletrônico: n° 027/2024

Processo Administrativo: 01557/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT.

Contratado: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ do contratante n°: 09.558.001/0001-20

Objeto e justificativa do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de impressora multiprofissional laser e scanner de mesa profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).

Projeto Atividade: 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00

Forte de Recurso: 500

Valor Global: R$: 3.828,00

Data de assinatura: 03/03/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

– Contrato nº 06/2025-SEINFRA –

Processo Administrativo nº 1363/2025-SEINFRA

Fundamentação legal: art. 86, da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ da contratada: 18.224.783/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco) nas vias urbanas do município de Timon/MA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fontes de Recursos: 1.500 (recursos próprios) e 1.706 – Transferência Especial da União

Valor do Contrato: R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15.05.2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 013/2025 – Adesão n° 004/2025-SEMDES. Processo Administrativo 024/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 015945402/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024-SEAD, Processo Administrativo n° 00002.000845/2023-80. Fundamentação: Lei n° 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n° 42.336.259/0001-58; **Valor total:** R$ 266.172,83 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); **Data de Assinatura:** 15/05/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 041/2025 – GP

FAVORECIDO: JACYRENE OTAVIANA DA SILVA

CARGO/ FUNÇÃO: PRESIDENTE

ORGÃO: FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

DESTINO: TIMON- MA / SÃO LUIS -MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 13 A 15 DE MAIO DE 2025.

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: 260,00

VALOR TOTAL: 780,00

FINALIDADE: Participar de reunião para tratar de cursos na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, na Secretaria de Estado de Esportes e Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.15 17:54:08 -03'00'

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/06/2025 - 09/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 09/07/2025 08:12:03
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7181a00-7e02-4f75-a09a-2536d0ec6ccc

02422952000129	AA262025SEMED	98264168353	24/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA252025SEMED	98264168353	24/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN182025SEMAG	06159899341	23/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA102025SEMED	98264168353	16/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA112025SEMED	98264168353	16/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	IN162025SEMAG	06159899341	16/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	IN42025SEMED	98264168353	12/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	IN122025SEMED	98264168353	11/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	IN32025SEMED	98264168353	11/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	IN92025SEMED	98264168353	11/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	PE82025SEINFRA	01364297345	11/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	PE212025SEMED	98264168353	10/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	PE232025SEMED	98264168353	09/06/2025	-	-	ENVIADO
02422952000129	PE222025SEMED	98264168353	09/06/2025	-	-	ENVIADO
06115307000114	AA62025SEINFRA	01364297345	09/06/2025	-	-	ENVIADO
~~02422952000129~~	~~IN32025SEMED~~	~~02164966325~~	~~11/04/2025~~	~~98264168353~~	~~11/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~06115307000114~~	~~PE172025SEMED~~	~~02164966325~~	~~25/04/2025~~	~~98264168353~~	~~30/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~02422952000129~~	~~PE172025SEMED~~	~~02164966325~~	~~25/04/2025~~	~~98264168353~~	~~30/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~02422952000129~~	~~AA102025SEMED~~	~~98264168353~~	~~16/06/2025~~	~~98264168353~~	~~16/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~02422952000129~~	~~AA102025SEMED~~	~~98264168353~~	~~16/06/2025~~	~~98264168353~~	~~16/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~06115307000114~~	~~AA12025SEMUH~~	~~00209723343~~	~~24/04/2025~~	~~00209723343~~	~~27/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~00850077000150~~	~~102025FMC~~	~~07308970361~~	~~01/07/2025~~	~~07308970361~~	~~01/07/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~51026212000135~~	~~IN32025SEMED~~	~~98264168353~~	~~11/06/2025~~	~~98264168353~~	~~11/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~06115307000114~~	~~PE62025SEMUH~~	~~00209723343~~	~~11/06/2025~~	~~00209723343~~	~~23/06/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Contrato: 67

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 033/2025 – SEINFRA

Timon, 15 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261
FISCAL DO CONTRATO	Luis Felipe Medeiros Costa	9221277

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 15 de maio de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato n° *014/2025 - SLA NEGÓCIOS LTDA***.

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - **Gestor**	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo– **Fiscal**	9220898-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEINFRA

PORTARIA Nº 033/2025 – SEINFRA Timon, 15 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261
FISCAL DO CONTRATO	Luis Felipe Medeiros Costa	9221277

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMDES

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n° 013/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1°- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2025- Adesão 004/2025** que tem como objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene **para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo **-Gestor**	216745-7
Ideilson da Silva Lima- **Fiscal**	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa n° 001/2025, Processo Administrativo nº 273/2025**, do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto: Registro de preços para a contratação de profissionais para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas de competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, nas diversas modalidades esportivas organizadas no âmbito do município. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II e §3°, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 19/05/2025 e se encerrará no dia 21/05/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br. Timon – Ma, 15 de maio de 2025. **Ramon Alves de Sousa Junior - Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 004/2025** à Ata de Registro de Preço 015945402/2024 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024-SEAD. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **024/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.336.259/0001-58, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 15 de maio de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1363/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Luiz Firmino, nº 3340, bairro São Benedito, no município de Timon/MA, com área total de 1.909,60 m², para a guarda e armazenamento de máquinas e veículos pesados utilizados pela administração pública municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação asfáltica (tapa buraco) em vias urbanas do município de Timon/MA**, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, da Lei n° 14.133/2021 e autuado no processo administrativo n° **1363/2025**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 15 de maio de 2024.

Marcel Almeida Soares

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Portaria nº 022/2025 - GP

ISSN 2965-8489

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 007/2025 - SEINFRA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, portador do CPF nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, e de outro lado a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, com Sede na Cidade de Axixá, Estado do Maranhão, estabelecida à Rua Rio Branco, s/nº, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 009.457.443-07, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM APOSTILAR O CONTRATO Nº 007/2025 - SEINFRA,** firmado com a empresa acima citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios

Leia-se:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500 – próprios

e

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.706 – Transferências da União

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento. O qual é ratificado em todas as suas demais clausulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 08 de julho de 2025.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 761.274.103-82

CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307
Dados: 2025.07.08 11:21:02 -03'00'

CONTRATADA
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.
Marcos Vinícius Dutra Carvalho *– Representante Legal*

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/07/2025 - 08/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114
DATA DE CRIAÇÃO: 08/07/2025 09:53:00
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d900c63a-3836-407c-82cf-329ab952cdc1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	AA72025SEINFRA	3	1	2025	01364297345	08/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

OFÍCIO Nº 165/2025. Timon-MA 06 de junho de 2025.

Ilmo.Sr.

Paraguaçu Santos Veras Filho
Controladoria Geral do Município - CGM

Assunto: Solicitação de Análise dos Processos nº 1363/2025 e nº 1629/2025 – Adesão à ARP nº 015/2024 (SRP)

Senhor Secretário,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, por meio deste, solicitar a análise dos processos nº 1363/2025 e nº 1629/2025, referentes à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica (tapa-buraco) no município de Timon/MA.

A presente solicitação tem por finalidade a análise do procedimento de pagamento referente à 1ª medição dos serviços executados, tendo em vista a existência de duas fontes distintas de recursos, sendo uma delas proveniente de transferência especial (emenda *PIX*).

Considerando a complexidade envolvida na correta aplicação dessa modalidade de recurso, solicitamos a Vossa Senhoria uma análise criteriosa, bem como a devida orientação quanto aos procedimentos adequados para sua utilização.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 020/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

RECEBIDO
DATA 06/06/25 HORA 11:35
C. GM

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

DESPACHO DO CONTROLE INTERNO Nº 1489/021101

PROCESSO Nº	1363/2025
ORGAO/ENTIDADE	SEINFRA
Descrição da análise	(os) aspectos técnicos do Contrato nº 006/2025 - SEINFRA, oriundo da Adesão à Ata SRP nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, firmado entre o Município de Timon - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEIMFRA e a Empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do município de Timon /MA, para atender às necessidades da SEINFRA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 018/2024
Roteiro	Análise de Contrato Administrativo - Lei 14.133/21
CONTRATO Nº	06/2025
Valor da análise (R$)	R$ 6.964.434,78

Despacho

Analisei o processo em tela, conforme roteiro definido pela CGM, de acordo com a legislação pertinente e vigente. Após o atendimento das recomendações, o processo deve retornar a este controle interno para nova apreciação.

Seguem as recomendações:

I

Ressalta-se, contudo, que **não consta nos autos a publicação da homologação do certame**, o que compromete a formalização documental do processo, embora não se trate, a princípio, de vício insanável.

Recomenda-se, portanto, à unidade responsável que verifique se a publicação da homologação foi efetivamente realizada, promovendo sua imediata juntada aos autos, a fim de sanar a ausência documental e assegurar a devida publicidade do ato.

Caso não tenha havido a publicação, a situação deverá ser formalmente regularizada por meio de publicação extemporânea e ato de convalidação.

II.

Verifica-se, ainda, i**nconsistência no Plano de Trabalho apresentado, quanto ao somatório dos valores distribuídos por período.**

Observa-se que:

? O valor destinado à execução nos três primeiros meses é inferior ao montante da emenda parlamentar de R$ 1.100.000,00, somando apenas R$ 1.080.000,00;

? Do quarto ao sétimo mês, os valores indicados totalizam R$ 5.864.434,78;

? A soma final desses valores é de R$ 6.944.434,80, **resultando em uma diferença de R$ 20.000,00 a menor que o valor total do contrato, fixado em R$ 6.964.434,78.**

Tal discrepância compromete a coerência entre o Plano de Trabalho e o valor pactuado contratualmente, podendo gerar questionamentos quanto à destinação dos recursos e à correta execução do objeto.

Diante disso, recomenda-se a retificação do Plano de Trabalho, com a devida adequação dos valores ao montante contratado.

Timon-MA, 12 de junho de 2025.

Daniele Bastos Lima

Daniele Bastos Lima
Mat.: 9220426-1
Coordenadora de Correição

Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 9221038-1
Controlador-Geral